



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 13/2025

TERESINA - PI, 20 de janeiro de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	01
PORTARIAS	02
EXTRATOS	54
TERMOS	73
ADITIVOS	83
REGULARIDADES	84
ATAS	84
RESOLUÇÕES	86
DESPACHOS	93
ESTATUTOS	93
AVISOS	94
DECISÕES	97
ERRATAS	117
EDITAIS	118
LICENÇAS AMBIENTAIS	159

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAISA MELO DE CARVALHO**, CPF 009.491.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 17/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20/01/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016216993

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MANOEL SILVA**, CPF 062.837.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, DAS-4, da Departamento Estadual de Transito, com efeitos a partir de 02/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20/01/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016218520



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LILIAM RAQUEL VIEIRA DA COSTA**, CPF 643.222.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 14/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20/01/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016218920

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 1106, datada de 20 de janeiro de 2025.)

PORTARIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

Portaria Nº 3/2025 -GMG, de 17 de janeiro de 2025.

Designação de servidores para atuarem como agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio no âmbito do Gabinete Militar da Governadoria - GAMIL.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º, XIX do Regimento Interno do Gabinete Militar, aprovado pelo Decreto nº 22.749, de 08 de fevereiro de 2024 e em conformidade ao disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 54 do Decreto Estadual-PI nº 21.872 de 07 de março de 2023.

RESOLVE:



Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de Agentes de Contratação no âmbito do Gabinete Militar da Governadoria:

- I - 1º Tenente PM Lucas de Assunção Xavier Gomes, matrícula nº 311205-5;
- II - Victória Cronemberger Queiroz, matrícula nº 372080-2;
- III - Valéria de Oliveira Ribeiro Gonçalves, matrícula nº 402301-3;
- IV - Rivaldo Crispiniano Barreto Neto, matrícula nº 413812-X;
- V - Roberta Santos Saboia, matrícula nº 425523-2.

Art. 2º. Designar para a função de Pregoeiros nas licitações processadas por meio da modalidade Pregão, os agentes de contratação abaixo nominados:

- I - 1º Tenente PM Lucas de Assunção Xavier Gomes, matrícula nº 311205-5;
- II - Victória Cronemberger Queiroz, matrícula nº 372080-2;

Art.3º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Equipe de Apoio nos processos licitatórios no âmbito do Gabinete Militar da Governadoria:

- I - Valéria de Oliveira Ribeiro Gonçalves, matrícula nº 402301-3;
- II - Rivaldo Crispiniano Barreto Neto, matrícula nº 413812-X;
- III - Roberta Santos Saboia, matrícula nº 425523-2.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias n.ºs 53/2023-GM/GAB, 54/2023-GM/GAB, 55/2023-GM/GAB, 56/2023-GM/GAB e quaisquer outras disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ PM

Chefe do GAMIL

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1021, datada de 20 de janeiro de 2025.)

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG Nº 56/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.



CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº **00303.000126/2025-36**;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os atendimentos presenciais, permanecendo a continuidade dos mesmos de forma remota, na 8ª Defensoria Pública Regional de Picos, com efeitos retroativos ao dia **16 de janeiro de 2025 se estendendo até o dia 24/01/2025**, em razão da instalação de pontos de rede de internet e tomadas elétricas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 17 de janeiro de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral

PORTARIA GDPG Nº 57/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112-A da Lei Complementar Federal nº 80/94, que determina que *“aos aprovados no concurso deverá ser ministrado curso oficial de preparação à Carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública.”*

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91 e o Processo SEI nº. 00303.008511/2024-41;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGARa Portaria GDPG nº. 1394/2024, que afasta o Defensor Público Substituto LUCASROCHA DO NASCIMENTO, para participar do **Curso oficial de preparação à Carreira de Defensor Público**, a ser ministrado pela Escola Superior da Defensoria Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 17 de janeiro de 2025.



Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 58/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de execução já instalados e que, atualmente, encontram-se vagos;

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG Nº 1296/2024, publicada Diário Oficial do Estado nº 228, de 22 de novembro de 2024, que nomeou Lucas Rocha do Nascimento, para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Piauí;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Substituto Lucas Rocha do Nascimento, tomou posse em 03 de dezembro de 2024, conforme Termo Posse contido no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a partir do dia 20 de janeiro de 2025, o Defensor Público Substituto **LUCAS ROCHA DO NASCIMENTO**, na **Defensoria Pública de Uruçuí**, com atribuições definidas no art. 12, I, da Resolução CSDPE nº 014/2011, até ulteriores deliberações;

Art. 2º REVOGAR a Portaria GDPG nº. 1393/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 17 de janeiro de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1022, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI



Portaria Nº 24, de 15 de janeiro de 2025

Exonerar e Nomear servidor para integrar o Núcleo de Correção da SASC (NUCOR)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais conforme Art 5º do Decreto nº 10.741, de 6 de março de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Maria do Perpétuo Socorro Veríssimo Nunes, Matrícula 000889-3, como integrante do Núcleo de Correção da SASC (NUCOR),

Art. 2º - Nomear a servidora Janaína de Sousa Amorim, Matrícula 219681-6, como integrante do Núcleo de Correção da SASC (NUCOR).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra - se.

Teresina, 15 de janeiro de 2025

Maria Regina Sousa

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1023, datada de 20 de janeiro de 2025.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI**Portaria Nº 2, de 20 de JANEIRO de 2024**

Prorroga a Portaria Nº 98, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Implementação do Regime de Trabalho Remoto (home office) para Servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional (ADH).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL (ADH), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar continuidade ao regime de trabalho remoto instituído pela Portaria Nº 78, de 29 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o ADH_Despacho Nº: 44/2025/ADH-PI/DGE/DAF ([016198617](#)) advindo da Diretoria de Unidade Administrativo Financeira desta Agência, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 28 de fevereiro de 2025, o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 98, de 16 de dezembro de 2024, para a manutenção do regime de trabalho remoto (home office) para os servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional (ADH).

Art. 2º As disposições da Portaria Nº 78, de 29 de agosto de 2024, permanecem em vigor durante o período de prorrogação, salvo disposição em contrário.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data estabelecida.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 20 de janeiro de 2025.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Geral - ADH/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1025, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 117, de 16 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.000870/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Aline Martins Diolindo Meneses, matrícula 0280256-2, para substituir a Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários -PREX, Ivoneide Pereira de Alencar, matrícula 0280301-1, durante o período de 20/01/2025 a 08/02/2025, em razão de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 118, de 16 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.000870/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eulina Maria Gomes Coêlho, matrícula 0408263-0, para substituir a Diretora do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários - DAEC, Aline Martins Diolindo Meneses, matrícula 0280256-2, durante o período de 20/01/2025 a 28/02/2025, em razão da designação desta para substituir a Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários e, posteriormente, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa



Reitor**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****PORTARIA GR nº 121, de 17 de janeiro de 2025**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.000041/2025-30,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Francirleidy de Araújo Barradas**, matrícula 000861-3, para substituir a Diretora do Departamento de Programas e Projetos de Extensão - DPPE, **Samaira Cristina Souza Chagas**, matrícula 332091-0, durante o período de 20.01.2025 a 13.02.2025, em razão de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**PORTARIA GR nº 122, de 17 de janeiro de 2025**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.000041/2025-30,

Considerando a PORTARIA GR nº 121, de 17 de janeiro de 2025 ([016208001](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luca Soares Corrêa, matrícula nº 269329-1, para responder pela Divisão de Treinamento, Cursos e Serviços desta Universidade, durante o período de 20.01.2025 a 13.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**PORTARIA GR nº 123, de 17 de janeiro de 2025**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.000041/2025-30;

Considerando a PORTARIA GR nº 121, de 17 de janeiro de 2025 ([016208001](#));

Considerando a PORTARIA GR nº 122, de 17 de janeiro de 2025 ([016208010](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jessica de França Lima, matrícula nº 408244-3, para responder pelo Setor de Emissão e Registros de Certificados desta Universidade, durante o período de 20.01.2025 a 13.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1027, datada de 20 de janeiro de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 13, de 16 de janeiro de 2025

(RE) Credenciamento de CFC e acesso ao Getran

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10/01/1974 e nº 125, de 30/05/1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO previsão na Portaria nº 39/2023-GDG DETRAN/PI c/c Edital de Credenciamento nº 03/2023, artigos 13; 14; 23, inc. IV, 'e'; 64 e seguintes, concernentes às normas previstas a guiar as instituições e entidades públicas ou privadas credenciáveis para ministrar cursos especializados relacionados aos credenciamentos promovidos pelo DETRAN/PI;

CONSIDERANDO a prorrogação do acesso ao novo sistema implementado pelo DETRAN/PI (GETRAN) até o fim do ano corrente, em prol dos CFC's ativos no anterior, e levando em conta o objetivo do órgão em uniformizar a validade do acesso ao GETRAN pelas autoescolas parceiras;

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder o Credenciamento, a título precário, da autoescola (CFC) a seguir listada, para ministrar Cursos de ensino Teórico/Técnico, como Centro de Formação de Condutores, Classificação teórico e prático, sendo o atendimento na jurisdição do DETRAN/PI, até a data de 25/11/2025, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta em Portaria do DETRAN/PI (39/2023-GDG, artigos 6º e 7º). Segue o Centro de Formação de Condutor listado:

1) Empresa D&A **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA**, Nome fantasia: AutoEscola Liderança, CNPJ nº 47.xxx.xxx/xxxx-90, situada na Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, 2026, Bairro Tancredo Neves, município de Teresina/PI (Processo SEI nº 00030.030367/2024-86).

Art. 2º - Reconhecer a mesma validade de acesso ao sistema GETRAN, constante do artigo 1º, para todos os funcionários das autoescolas em referência atualmente cadastrados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral Detran - PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1030, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 35/2025

Teresina(PI), 17 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 148/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições



legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 138/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa: M V DE CARVALHO-EPP, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a execução da obra de e Reforma da U. E. Des. Pedro Conde, no município de Teresina - PI, o seguinte servidor:

FILLIPI SOARES NAPOLEÃO DO REGO - Matrícula nº 353616- 5, CPF: ***.52.613-** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713-** (Fiscal)

ANTÉRISON DA CONCEIÇÃO SANTOS - Matrícula nº 355079-6, CPF: ***.11.003-** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 148/2024 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 17 de janeiro de 2025.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1032, datada de 20 de janeiro de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 15, de 17 de janeiro de 2025

(RE) Credenciamento de Cfc e acesso ao Getran

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10/01/1974 e nº 125, de 30/05/1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO previsão na Portaria nº 39/2023-GDG DETRAN/PI c/c Edital de Credenciamento nº 03/2023, artigos 13; 14; 23, inc. IV, 'e'; 64 e seguintes, concernentes às normas previstas a guiar as instituições e entidades públicas ou privadas credenciáveis para ministrar cursos especializados relacionados aos credenciamentos promovidos pelo DETRAN/PI;

CONSIDERANDO a prorrogação do acesso ao novo sistema implementado pelo DETRAN/PI (GETRAN) até o fim do ano corrente, em prol dos CFC's ativos no anterior, e levando em conta o objetivo do órgão em uniformizar a validade do acesso ao GETRAN pelas autoescolas parceiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento, a título precário, da autoescola (CFC) a seguir listada, para ministrar Cursos de ensino Teórico/Técnico, como Centro de Formação de Condutores, Classificação teórico e prático, sendo o atendimento na jurisdição do DETRAN/PI, até a data de 25/11/2025, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta em Portaria do DETRAN/PI (39/2023-GDG, artigos 6º e 7º). Segue o Centro de Formação de Condutor listado:

1) Empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IDEAL LTDA**, Nome fantasia: Auto Escola Ideal, CNPJ nº 18.xxx.xxx/xxxx-43, situada na Avenida Luis Eugenio, 380, Bairro Urbano, município de Alto Longá/PI (Processo SEI nº 00030.013108/2023-18).

Art. 2º - Reconhecer a mesma validade de acesso ao sistema GETRAN, constante do artigo 1º, para todos os funcionários das autoescolas em referência atualmente cadastrados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS



Diretora Geral Detran - PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1036, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 15/2025/GAB/SEAD

Designação de Comissão de Servidores para supervisionar o Contrato nº 96/2024, celebrado entre a **Secretaria de Administração do Estado do Piauí-SEAD-PI** e a empresa **INSTITUTO AQUILA DE GESTAO LTDA**.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 152/2024/GAB/SEAD e designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do Contrato nº 96/2024, celebrado por esta Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a empresa **INSTITUTO AQUILA DE GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **14.377.211/0001-52**, cujo objeto Contratação de Empresas para a **Implementação de Programa de Eficiência dos Gastos no Governo do Estado do Piauí** para atender as necessidades da SEAD.

TITULAR:			
Nome:	JÉSSICA MIRANDA DA SILVA		
Cargo:	GERENTE	Matrícula:	385676-3
E-mail:	jessica.miranda@sead.pi.gov.br		



Lotação:	GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS.		
Sigla SEI	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG/GAEC		
SUPLENTE:			
Nome:	ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA		
Cargo:	DIRETOR	Matrícula:	372260-X
E-mail:	annderson.bandeira@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Diretoria de Logística e Abastecimento.		
Sigla SEI	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG		

FISCAL 01:			
Nome:	GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS		
Cargo:	ASSESSOR TÉCNICO II	Matrícula:	373032-8
E-mail:	gustavo.henrique@sead.pi.gov.br		
Lotação:	DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
Sigla SEI	SEAD-PI/GAB/SGACG/DGI		
FISCAL 02:			
Nome:	ANA CAROLINA PEREIRA ALENCAR		
Cargo:	GERENTE	Matrícula:	398971-2
E-mail:	carolina.alencar@sead.pi.gov.br		
Lotação:	GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS.		
Sigla SEI	SEAD-PI/GAB/SGACG/DGI		
FISCAL 03:			
Nome:	ACI ARIANA DA SILVA DE OLIVEIRA		
Cargo:	ASSESSOR TÉCNICO II	Matrícula:	373023-9
E-mail:	ACI.OLIVEIRA@SEAD.PI.GOV.BR		
Lotação:	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.		
Sigla SEI	SEAD-PI/GAB/SGACG		

Art. 2º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se



(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1037, datada de 20 de janeiro de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 9, de 14 de janeiro de 2025

Ementa: (RE) Credenciamento de CFC's e acesso ao Getran

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10/01/1974 e nº 125, de 30/05/1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO previsão na Portaria nº 39/2023-GDG DETRAN/PI c/c Edital de Credenciamento nº 03/2023, artigos 13; 14; 23, inc. IV, 'e'; 64 e seguintes, concernentes às normas previstas a guiar as instituições e entidades públicas ou privadas credenciáveis para ministrar cursos especializados relacionados aos credenciamentos promovidos pelo DETRAN/PI;

CONSIDERANDO a prorrogação do acesso ao novo sistema implementado pelo DETRAN/PI (GETRAN) até o fim do ano corrente, em prol dos CFC's ativos no anterior, e levando em conta o objetivo do órgão em uniformizar a validade do acesso ao GETRAN pelas autoescolas parceiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento, a título precário, das autoescolas (CFC's) a seguir listadas, para ministrar Cursos de ensino Teórico/Técnico, como Centro de Formação de Condutores, Classificação teórico e prático, sendo o atendimento na jurisdição do DETRAN/PI, até a data de 25/11/2025, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta em Portaria do DETRAN/PI (39/2023-GDG, artigos 6º e 7º). Seguem os Centros de Formação de Condutores listados:

01) Empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA**, Nome fantasia: Auto Escola São José, CNPJ nº 06.xxx.xxx/xxxx-69, situada na Avenida Candido Aleixo, nº 828, Bairro Centro, município de Oeiras/PI (Processo SEI nº 00030.012992/2023-65);

02) Empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES STHATHUS LTDA**, Nome



fantasia: Centro de Formação de Condutores Sthathus, CNPJ nº 04.xxx.xxx/xxxx-72, situada na Av Mal Castelo Branco, nº 1621, Bairro São Luis, município de Campo Maior/PI (Processo SEI nº 00030.012856/2023-75);

Art. 2º - Reconhecer a mesma validade de acesso ao sistema GETRAN, constante do artigo 1º, para todos os funcionários das autoescolas em referência atualmente cadastrados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral Detran - PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1038, datada de 20 de janeiro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -
SASC-PI**

Portaria Nº 21, de 15 de janeiro de 2025

Exonerar e Nomear servidor para a função de Tomador de Suprimentos de Fundos da Gerência de Abastecimento Logística e Serviços

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais conforme Art 5º do Decreto nº 10.741, de 6 de março de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Antônio Horácio Fernandes Lopes, matrícula 0330425-5, como Supridor de Fundo do GLASE - Gerência de Logística e Abastecimento desta SASC.

Art. 2º - Nomear a servidora Raimunda Maria dos Santos Feitosa de Sousa, matrícula 128125-9, como Supridor de Fundo do GLASE - Gerência de Logística e Abastecimento desta SASC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra - se.

Teresina, 15 de janeiro de 2025

Maria Regina Sousa



SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1041, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS - PIAUIPREV**

PORTARIA GP Nº: 0072/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177469P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 914/2023, de 14/06/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 117 de 20/06/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade a NILO JUNIOR LOPES, matrícula Nº 1388, ocupante do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, Nível PL-CL-J, com os proventos de R\$7.591,94 (Sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$ 4.947,75
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$ 2.644,19
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 7.591,94

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1805/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em



cumprimento ao Ofício de Cumprimento nº 015639971/2024/YQ/PJUD/GAB/PGE-Pi, aos Despachos nº 6510/2024/PIAUIPREV-Pi/GAB e nº 3224/2024/PIAUIPREV-Pi/GAB/DIBEN, constantes no Processo SEI nº 00003.009416/2024-49, referentes ao Procedimento Comum Cível nº 0822056-47.2024.8.18.0140, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o que consta no Processo Nº 2023.04.178044P. RESOLVE:

CONCEDER, sub judice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) ROSILEIA COSTA MONTEIRO DE ALENCAR, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0209325, portador do CPF nº 096*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.078,98 (Dois mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.006,98
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$72,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.078,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0029/2025 - PIAUIPREV

TERESINA, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.181513P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO PGJ Nº 1419/2024, do Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ de 26 de julho de 2024, publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1597 de 26 de julho de 2024 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº



54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade a MARCIA AIDA DE LIMA SILVA, matrícula Nº 16404, ocupante do cargo de PROMOTOR DE JUSTICA DE ENTRANCIA FINAL, com os proventos de R\$37.731,79 (Trinta e sete mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	Art 1º, INCISO I,II,III DA LEI 8007/2023	R\$37.731,79
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$37.731,79

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1042, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 1632/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0815738-82.2023.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o que consta nos Processos SEI nº 00003.003424/2023-09, SISPREV Nº 2024.04.1161R1, referente ao TCE nº 009206/2023.

RESOLVE:

1 - SUSPENDER, por força da decisão judicial com trânsito em julgado, a Portaria nº 0784/2023, datada de 11/07/2023, publicada no DOE nº 134, datado de 13/07/2023, constante nos autos do Processo nº 2021.04.1161P, em razão de Mandado de Segurança nº 0815738-82.2023.8.18.0140 com trânsito em julgado datado de 18/09/2024, e da promoção do servidor conforme Decreto nº 22.408/2023, para a retirada do termo SUB JUDICE.

2 - CONCEDER, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, o(a)



segurado(a) ARINO ARTANHÃ DE ARAUJO, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, Classe ESPECIAL 1, matrícula nº 0821195, CPF nº 465*****, do quadro de inativos do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0815738-82.2023.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0012/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Processo SEI nº 00002.008609/2022-21, ao Mandado de Segurança de nº 2008.0001.00893-9 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e ao Despacho nº 947/2023/SEAD-Pi/GAB/SGP/DUGP/CEE-SEAD-Pi e o que consta no Processo Nº 2020.04.0121P. RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO, ocupante do cargo de PROCURADOR, matrícula nº 0239810, portador do CPF nº 038*****, do quadro de pessoal do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 37.499,13 (Trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	DECISÃO JUDICIAL (Mandado de Segurança nº 2008.0001.00893-9)	R\$37.499,13
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$37.499,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0088/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e



considerando o que consta no Processo nº 2024.04.181174P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 931/2024, do Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ de 30/12/2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 001/2025 de 02/01/2025 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a ADELAIDE MARIA DE AZEVEDO MELO, matrícula Nº 02185, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, Nível XII, com os proventos de R\$ 6.851,58 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Art.1º da Lei nº 8.402, de 12 de junho de 2024	R\$5.909,58
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO	Artigos 16 e 17, no seu Inciso II, da Lei nº 5.673/2.007 c/c Lei nº. 7.710/2021	R\$750,00
VPNI - GRAT. INCORPORADA	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$192,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.851,58

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 0097/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1086P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1350/2023, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 19/03/2023, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9555 de 22/03/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, a FRANCISCA DAS CHAGAS SENA ROSA DA COSTA, matrícula Nº 4140109, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Oficial de Justiça e Avaliador, Nível 6A, Referência III, com os proventos de R\$17.401,72 (Dezessete mil, quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	LEI Nº 6.375/2013 C/C LEI Nº 7.936/2022	R\$17.401,72
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$17.401,72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 0099/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1477P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 814/2023, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 19/02/2023, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9538 de 27/02/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, a OTÁVIO SOARES DA SILVA, matrícula Nº 4092295, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, Nível 6A, Referência III, com os proventos de R\$17.401,72 (Dezessete mil, quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	LEI Nº 6.375/2013 C/C LEI Nº 7.936/2022	R\$17.401,72
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$17.401,72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 0103/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 15 DE JANEIRO DE 2025.



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1046P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 892/2023, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 27/02/2023, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9540 de 01/03/2023 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, a ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA, matrícula Nº 4092619, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, Nível 6A, Referência III, com os proventos de R\$17.401,72 (Dezessete mil, quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	LEI Nº 6.375/2013 C/C LEI Nº 7.936/2022	R\$17.401,72
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$17.401,72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 0109/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.182434P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO PGJ Nº 1.466/2024, do Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ de 17/12/2024, publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1696 de 18/12/2024 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO, matrícula Nº 15931, ocupante do cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA, com os proventos de R\$39.717,68 (Trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	Art 1º, INCISO I, II, III DA LEI 8007/2023	R\$39.717,68
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$39.717,68

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1045, datada de 20 de janeiro de 2025.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI

Portaria Nº 15, de 20 de janeiro de 2025

Dispensa e designação de Oficiais Superiores de funções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, §1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº. 4.262, de 26 de março de 1981, c/c os arts. 12 e 20, inciso I, bem como com o Anexo I da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, publicada no DOE nº 70, de 11 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DISPENSAR** o Tenente-Coronel QOBM/Comb. (GIP 10.12805) EDILSON Soares Lima, matrícula nº 127134-2, da função de Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - **DESIGNAR** o Coronel QOBM/Comb. (GIP 10.11134) Josué Clementino de MOURA, matrícula nº 084166-8, para função de Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 3º - Revogue-se a Portaria Nº 167, de 31 de julho de 2024 ([013763867](#)), Processo SEI Nº [00321.009977/2024-45](#).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.



Comandante-Geral do CBMEPI

(Assinado eletronicamente)

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1053, datada de 20 de janeiro de 2025.)***FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****PORTARIA nº 9, de 20 de janeiro de 2025**

A Pró-Reitora Adjunta de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentada na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 00089.000750/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão de sindicância em procedimento sancionatório para apurar o descumprimento das obrigações dos contratos nº 014/2022, 010/23 e 035/23, da empresa LIMPSEV celebrado com esta IES, no que diz respeito ao repasse do TICKET ALIMENTAÇÃO até o 5º dia útil do mês de JANEIRO de 2025 aos colaboradores, constantes no Processo administrativo nº 00089.000750/2025-15, apontada no Despacho Orientativo ([016213398](#)), composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luíza de Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira	37.2033-X	Presidente
Cassandra Maria Martins Veloso	27393-7	Membro
Suzane da Silva Pereira	280140-0	Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º - O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que a Presidente da Comissão for científica, por escrito, deste ato;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD



Mat.: 149725-1/FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1055, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA GR nº 126, de 20 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.000993/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, **Valdinar Bezerra dos Santos**, Matrícula nº 138116-4, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos da Faculdade de Odontologia e Enfermagem-FACOE, do Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA GR nº 127, de 20 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.000993/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Geórgia Nunes de Norões**, Matrícula nº 408223-X, como Tomador de Suprimento de Fundos da Faculdade de Odontologia e Enfermagem-FACOE, do Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA GR nº 128, de 20 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade



Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.000993/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, **Fernando Silva Araújo**, Matrícula n° 268544-2, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos da Faculdade de Ciências Agrárias-FCA, do Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA GR n° 129, de 20 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.000993/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Nicolle Martins da Paz Higino**, Matrícula n° 269460-3, como Tomador de Suprimento de Fundos da Faculdade de Ciências Agrárias-FCA, do Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 1056, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA GR n° 120, de 17 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.030083/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a PORTARIA n° 807, de 14 de novembro de 2024, referente à Constituição da Comissão responsável pelo Concurso de Remoção de servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor desta IES, para incluir, como membro, Raissa Beatriz de Castro Mendes, Matrícula: 424918-6, em substituição a Layni Rinatta de Sousa Dias, Matrícula n°



408248-6.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser assim composta:
Mônica Maria Feitosa Braga Gentil, Matrícula: 286150-0, Presidente;
Ailma do Nascimento Silva - Matrícula: 091538-6, Membro;
Josiane Silva Araújo, Matrícula nº 227083-8, Membro;
Kely-anee de Oliveira Nascimento, Matrícula nº 332092-8, Membro;
Rosineide Candeia de Araújo, Matrícula nº 149725-1, Membro;
Raimundo Isídio de Sousa, Matrícula nº 227124-9, Membro;
Francisca Ealdina da Silva, Matrícula nº 177326-7, Membro;
Raissa Beatriz de Castro Mendes, Matrícula: 424918-6, Membro;
Rosenir Feitosa Lima, Matrícula nº 064405-6, Membro;
Evanilson Andrade de Sousa, Matrícula nº 343616-X, Membro;
Iracema Carvalho Araújo, Matrícula nº 408232-0, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1063, datada de 20 de janeiro de 2025.)

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIS Nº 14/2025/SSP-PI/GAB

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94, e no Decreto nº 22.050, de 09/05/2023;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/DPAD/2024, instaurado por força da instaurado por força da Portaria nº 258/2024/PC-PI/CGPC, de 07.08.2024,

RESOLVE

Art. 1º. APLICAR, com fulcro nos arts. 59, 67, caput da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **IVAN MACHADO VERAS, AGENTE DE POLÍCIA**



3ª CLASSE, matrícula nº 036.421-5, por ter incorrido na prática das infrações administrativas de natureza gravíssima, previstas nos Artigos 57, inciso III e 58, incisos XIII e XLV da Lei Complementar nº 37/04 - Estatuto da Polícia Civil.

Art. 2º. DETERMINAR a notificação do servidor a fim de que seja cientificado da decisão, bem como fazer a entrega da carteira funcional, insígnias, distintivos, armas e quaisquer outros documentos ou objetos que o possibilite apresentar-se na qualidade de servidor, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 153, da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 3º. DETERMINAR, após o cumprimento do disposto no art. 2º desta portaria, que o Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Piauí proceda ao registro da DEMISSÃO nos assentamentos funcionais do servidor processado, bem como adotar as providências quanto aos efeitos da referida penalidade.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº 68/2024/SSP-PI/GAB

Processo nº 00019.023211/2024-05

Interessados: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Documento Oficial: Ofício, Memorando, Portaria, Edital, Instrução Normativa e outros

DECISÃO

Ementa: Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Responsabilização Administrativa. Aplicação da penalidade de Demissão.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 47/DPAD/2024, instaurado por força da Portaria nº 258/2024/PC-PI/CGPC, de 07.08.2024, objetivando apurar a responsabilidade do servidor IVAN MACHADO VERAS, AGENTE DE POLÍCIA 3ª CLASSE, matrícula nº 036.421-5, *pela existência de elementos de informações que configuram suposta(s) transgressão(ões) disciplinar(es) em desfavor do mesmo, em decorrência dos fatos ocorridos no dia 09 de junho de 2024, por volta das 20 horas e 20 minutos, na sede da Delegacia de Polícia Civil de Barras- PI, em desfavor da menor B. S. de C., conforme disposto no Boletim de Ocorrência nº 00109493/2024-A03 e nos autos do Inquérito policial nº 9840/2024.*



Regularmente instalada, a comissão processante passou a desenvolver os seguintes atos processuais:

1. Autuação da portaria instauradora com a respectiva publicação e certidão funcional do servidor imputado ([013890358](#));
2. Autuação do Inquérito Policial Nº 9840/2024 ([013890396](#));
3. Ata de Instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ([013933827](#));
4. Expedição de Mandado de Citação ao servidor imputado para apresentação de Defesa Prévia ([013934196](#)) ([013935226](#));
5. Certidão exarada pelo Presidente da Comissão Processante, datada de 15.08.2024, consistente em *que na data de 14 de agosto de 2024 promoveu o acesso externo a defesa técnica do servidor IVAN MACHADO VERAS junto ao sistema SEI, processo nº 00019.023211/2024-05, cadastrando o e-mail para recebimento do link de disponibilização araujolimaadvpi@gmail.com como consta em procuração Ad Judicia Et Extra (014006759)*.
6. Defesa Prévia ([014054367](#));
7. Ata de Reunião e Deliberação, datada de 21.08.2024, após a apreciação das alegações apresentadas pela defesa, em sede de defesa prévia ([014099089](#));
8. Certidão, datada de 28.08.2024, expedida pelo Presidente da Comissão Sindicante, consignando que *o procurador habilitado do servidor IVAN MACHADO VERAS, AGENTE DE POLÍCIA 3ª CLASSE, matrícula nº 036.421-5, Dr. Raimundo José Araújo de Lima Junior, OAB/PI nº 10.780, informou a esta Comissão sobre a indisponibilidade de apresentação da testemunha S. C. na presente data, conforme consta em ato de intimação (014121911), solicitando prontamente a redesignação de audiência para a data de 29 de agosto de 2024, ao que o Defensor Técnico irá apresentar a testemunha perante a CPAD para colheita de informações (014235970)*;
9. Oitiva de F. R. S. ([014258207](#)) ([014258219](#));
10. Oitiva de S. C. N. ([014258276](#));
11. Termo de Juntada de documentos referente ao SEI nº 00019.026765/2024-56 ([014451757](#)) ([014451759](#));
12. Oitiva de J. C. L. J. ([014513105](#));
13. Oitiva de E. S. C. ([014513614](#));
14. Oitiva de M. A. S. S. C. ([014513795](#));
15. Oitiva de F. C. S. ([014513830](#));
16. Oitiva de I. M. C. C. S. ([014513882](#));
17. Oitiva de K. de C. S. ([014513946](#));
18. Certidão, datada de 12.09.2024, consignando não comparecimento e dispensa da testemunha W. A. S. ([014513977](#));
19. Oitiva de R. A. B. ([014544167](#));



20. Cópias de documentos apresentados pela Conselheira Tutelar Rosimary de Andrade Barbosa ([014544196](#));
21. Oitiva por videoconferência de C. C. M. ([014676820](#));
22. Petição formulada pela defesa, solicitando adiamento do interrogatório agendado para o dia 03.10.2024 ([014812629](#));
23. Despacho Nº: 289/2024/PC-PI/CGPC/DPAD, expedido pelo Presidente da Comissão Processante, agendando nova data para o interrogatório do servidor processado ([014812646](#));
24. Juntada dos autos do Processo SEI nº 00019.031147/2024-28 ([014903958](#)) ([014904015](#));
25. Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor processado ([014928258](#)) ([014933980](#));
26. Despacho Nº: 334/2024/PC-PI/CGPC/DPAD, datado de 25.10.2024, que trata do saneamento processual consistente na *forma equivocada do Depoimento de F. R. S. no documento relativo Termo de Depoimento de C. C. B. (014258207)*, a CPAD prezando pela correção da informação, passa a inserir o teor integral do Termo de Depoimento de C. C. B. no caderno processual, resolvendo a duplicidade de inserção anteriormente efetivada. ([015140715](#));
27. Oitiva de C. C. B. ([015140793](#));
28. Termo de Indiciamento ([015140816](#));
29. Defesa Final ([015372694](#));
30. Relatório Final ([015388596](#)).

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em seu relatório final ([015388596](#)) analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu:

(...) *Omissis*

Em virtude de todo o exposto, e a conjunto probatório até aqui acostado, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende que o servidor IVAN MACHADO VERAS, AGENTE DE POLÍCIA 3ª CLASSE, matrícula nº 036.421-5, ora lotado junto a Delegacia de Miguel Alves-PI, pelos fatos acima descritos, incorreu nas seguintes transgressões disciplinares versadas no Artigo 57, III (manter conduta pública e privada compatível com a dignidade da função policial); artigo 58, XIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial), XLV (praticar ato definido como infração penal que por sua natureza e configuração o incompatibilize para o exercício da função policial) da Lei Complementar nº 37/04 - Estatuto da Polícia Civil, pois conforme as provas carreadas aos autos, é evidenciado que o Servidor ora indiciado praticou transgressão(ões) disciplinar(es) quando no dia 09 de junho de 2024, por volta das 20 horas e 20 minutos, na sede da Delegacia de Polícia Civil de Barras- PI, este teria praticado violência sexual em desfavor da menor B. S. de C., conforme disposto no Boletim de Ocorrência nº 00109493/2024-A03, nos autos do Inquérito policial nº 9840/2024 e junto ao processo judicial nº



0802209-71.2024.8.18.0039.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER Nº 86/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE/GAB/PFCAA/KM, datado de 10.12.2024 (015778866), devidamente aprovado pelo Procurador Chefe da PFCAA, conforme **Despacho PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 376/2024**, datado de 11.12.2024 (015799343) e pelo Procurador-Geral do Estado, conforme **Despacho PGE-PI/GAB/AJ Nº 1087/2024**, datado de 11.12.2024 (015818729), os quais concordaram com o relatório da comissão processante, *verbis*:

PARECER Nº 86/2024/PGE-PI/KM:

11. DA CONCLUSÃO DESTES PARECER.

11.1. Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e concordo integralmente com o bem elaborado Relatório da Comissão Processante, merecendo ser punido com demissão o Agente de Polícia Civil, IVAN MACHADO VERAS, matrícula funcional 036421-5, na forma do art. 67 da LC nº 37/2004.

12. É o parecer, que submeto às instâncias superiores dessa douta PGE.

DESPACHO PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 376/2024:

Sem maiores delongas, recomendo a aprovação do mencionado parecer, por seus próprios fundamentos jurídicos, que opinou pela responsabilidade do acusado, que segundo resta comprovado nos autos digitais, incorreu nas seguintes transgressões disciplinares versadas no Artigo 57, III (manter conduta pública e privada compatível com a dignidade da função policial); artigo 58, XIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial), XLV (praticar ato definido como infração penal que por sua natureza e configuração o incompatibilize para o exercício da função policial), da Lei Complementar nº 37/04 (Estatuto da Polícia Civil) - com agravantes; sugerindo, quando do julgamento, a aplicação da pena de demissão ao indiciado no PAD; ressaltando que o opinativo somente produzirá efeitos após aprovação do Procurador Geral do Estado do Piauí, nos termos do art. 6º, inciso XX, da LCE Nº 56/2005.

Remeto os autos digitais à instância superior, para os devidos fins.

DESPACHO PGE-PI/GAB/AJ Nº 1087/2024:

APROVO o Parecer 86/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/KM (ID 015778866), por seus próprios fundamentos.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos parâmetros fixados pelas Leis Complementares nº 13, de 03.01.94 e nº 37, de 10.03.04.



Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado para controle de legalidade.

Compulsando os autos em observância do devido processo legal, verificou-se que foi construído um conjunto probatório idôneo, sem mácula processual, em que se constatou que o servidor IVAN MACHADO VERAS, AGENTE DE POLÍCIA 3ª CLASSE, matrícula nº 036.421-5, incorreu nas transgressões disciplinares previstas no art. 57, III (*manter conduta pública e privada compatível com a dignidade da função policial*); artigo 58, XIII (praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial) e XLV (praticar ato definido como infração penal que por sua natureza e configuração o incompatibilize para o exercício da função policial) da Lei Complementar nº 37/04 - Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, por ocasião do episódio ocorrido no dia 09 de junho de 2024, por volta das 20h20min, no interior da Delegacia de Polícia Civil de Barras- PI, quando o referido servidor teria praticado violência sexual em desfavor da menor B. S. de C., conforme restou demonstrado em conformidade com as oitivas colacionadas no bojo do caderno processual, bem como os autos do Inquérito policial nº 9840/2024 (013890396) e o Boletim de Ocorrência nº 00109493/2024-A03.

Destaca-se trechos das oitivas abaixo descritas:

E. S. C. (014513614):

"[...] QUE no dia 14 de junho de 2024 recebeu uma ligação do policial LIMA JÚNIOR, plantonista da Delegacia de Barras na época dos fatos, relatando que naquele dia uma menor havia ido até a unidade policial para denunciar ter sido vítima de abuso sexual praticado pelo policial IVAN; QUE a menor relatou, ainda, que o abuso ocorreu nas dependências da Delegacia de Barras; QUE imediatamente determinou que o policial LIMA JÚNIOR registrasse um Boletim de Ocorrência e o colocasse em modo restrito dentro do PPE, para restringir o acesso ao mesmo, e expedisse as requisições periciais; QUE deu continuidade nas investigações, lavrando o Inquérito Policial, ocasião em que solicitou a prisão preventiva e a suspensão do porte de arma do policial IVAN, bem como colheu as oitivas; **QUE em sua oitiva, a menor informou que veio até a Delegacia para buscar a cópia da medida protetiva em desfavor de uma tia de nome ANA, por questões familiares, ocasião em que o servidor IVAN, que estava sozinho no plantão na unidade policial, passou a supostamente ligar para a PM para solicitar a efetivação do cumprimento da protetiva; QUE IVAN relatou que não estava conseguindo concretizar a ligação para a PM e então conduziu a menor, pelo braço, até o alojamento, que fica nos fundos da Delegacia, de acesso privativo de servidores; QUE a menor relatou que passou a sofrer diversos abusos sexuais e ao ser indagada pela autoridade policial se chegou a dizer "NÃO" a mesma relatou não ter tido reação, pois ficou intimidada com a arma de fogo que estava sempre próxima ao corpo de IVAN; QUE a menor relatou que acompanhou IVAN até o alojamento por questão de confiança, por ser policial e servidor da unidade; QUE após o abuso sofrido a menor foi**



embora; QUE alguns dias depois a menor passou mal e ficou com medo de ter engravidado, ocasião em que decidiu procurar o posto de saúde e lá confessou ter sido violentada sexualmente; QUE o médico fez uma notificação compulsória para conselho tutelar, que veio até esta unidade policial acompanhar a menor no dia 14 de junho de 2024, quando então a depoente tomou conhecimento dos fatos; QUE a menor relatou minúcias sobre o alojamento da unidade policial, onde supostamente teria sofrido os abusos, inclusive especificando o nome do servidor policial ; QUE a depoente frisa que é impossível uma pessoa que não tem acesso ao alojamento descrever o ambiente com tanta precisão, como foi feito pela menor; QUE o relato da menor foi muito preciso, pois no alojamento realmente existe a cama beliche e o espelho de parede citados pela vítima. [...]" Grifo nosso

M. A. S. DOS S. C. (014513795):

"[...] QUE no dia 13 de junho de 2024 o conselho tutelar de Barras recebeu uma ligação telefônica do Dr. Emerson Pereira Ramos, componente da equipe médica da UBS Dr. José de Ribamar Pereira, realizando uma consulta de como proceder com um caso de uma menor que teria suspeitas de ter sido vítima de abuso sexual, e estava naquela unidade de saúde para uma avaliação; QUE a conselheira CÉLIA COSTA MACHADO orientou o citado médico a realizar uma notificação compulsória ao Conselho da Criança e Adolescente; QUE o médico da UBS remeteu a notificação compulsória ao Conselho e enviou a menor ao Conselho para tomada das medidas cabíveis; QUE a menor de nome B. foi ouvida pelas Conselheiras (ROSIMARY, DEPOENTE, CÉLIA), formalizando a Notícia de Fato; QUE no relatório a menor consignou que tinha ido à Delegacia de Barras-PI para ter auxílio, pois havia conflitos familiares, onde a avó da menor tinha uma medida protetiva em desfavor de sua tia, que residiam juntas aquela época; **QUE a menor relata que ao chegar à Delegacia passou a dialogar com um policial civil que estava presente naquela unidade, tendo este, em certo momento, levado ela a um cômodo que parecia ser um quarto no interior da própria delegacia; QUE no momento dos relatos da menor no Conselho, em certo momento, fechou os olhos de forma emocionada e aos prantos, relatando detalhes minuciosos do alojamento da Delegacia de Barras, onde teria sofrido os abusos, relatando inclusive a presença de uma cama tipo beliche, um espelho e um banheiro; QUE sempre que a menor começava a reviver os abusos sofridos, e ao contar os detalhes para as conselheiras tutelares, a menor realizava uma pausa e começava a ficar em prantos, chorando muito; QUE o servidor policial que teria realizado os abusos era uma pessoa chamada de IVAN, segundo o próprio relato da menor B.; QUE IVAN teria tirado suas vestes, praticando ato sexual com a menor B., ao que este servidor policial teria puxado o**



cabelo da menor e tentado realizar sexo oral, logo virando a menor e tentado uma prática de sexo anal, o que não se efetivou, mas que logo IVAN realizou a penetração na vagina da B., chegando a ejacular no interior da menor, todo ato ocorrido no alojamento da Delegacia de Barras-PI; QUE a menor no momento de prestar suas declarações ante as conselheiras tutelares estava aos prantos, muito emocionada, ao que a equipe teve que aguardar a mesma se tranquilizar para continuar seus relatos do ocorrido com o servidor policial IVAN; QUE a depoente não acompanhou a menor na Delegacia para prestar o Boletim de Ocorrência, tendo sido acompanhada na oportunidade por outras conselheiras tutelares; QUE a menor relatou aos conselheiros que não reagiu aos abusos por causa do medo provocado pela arma de IVAN, que no momento dos atos sexuais, o citado material bélico estava sempre ao lado; QUE a menor relatou no Conselho Tutelar que teve medo de contar o fato a outra pessoa por receio de represálias do servidor IVAN, o qual causou extremo pavor na menor, tamanha a violência dos atos praticados pelo mesmo. [...]" Grifo nosso

F. DAS C. DOS S. (014513830):

"[...] QUE Ratifica o inteiro teor das declarações prestada em 25 de junho de 2024, nos autos do Inquérito Policial nº 9840/2024 (pág. 76), ora apensado ao considerandum do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/DPAD/2024 e acrescenta que após os fatos, B. relatou que foi ao comércio (O Freitas) no Bairro Santinho e foi ameaçada por uma pessoa que ela não soube identificar e disse que essa pessoa falou: " só não te mato agora porque estou sem arma"; Que após o ocorrido, B. tomou remédios para tentar se matar; Que acredita que a tentativa de suicídio se deveu à combinação dos fatos (estupro e ameaça). Que após os fatos, B. se retraiu e quase não conversa mais com a depoente. [...]" Grifo nosso

I. M. DA C. DE C. E S. (014513882):

"[...] QUE Ratifica o inteiro teor das declarações prestada em 25 de junho de 2024, nos autos do Inquérito Policial nº 9840/2024 (pág. 69-73), ora apensado ao considerandum do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/DPAD/2024 e nada tem a acrescentar do que já foi dito.

A seguir, o Sr. Presidente e os demais membros da CPAD passaram a inquirir:

1) O Depoente tem amizade, inimizade ou parentesco com o Sr. IVAN MACHADO VERAS? Já o conhecia antes da ocorrência dos fatos?

Ao que respondeu:

3) A testemunha se encontrava na cidade de Barras-PI na data de 09 de



junho de 2024? Se sim, o que fazia naquele município?

Ao que respondeu: não

4) Como a testemunha tomou conhecimento dos fatos que está relatando a esta Comissão?

Ao que respondeu que: tomou conhecimento através de sua Kelly.

5) Notou comportamento diferente na menor B.S.C. após a data dos fatos narrados na denúncia, ou seja, dia 09 de junho de 2024? Se sim, pode precisar que alterações comportamentais foram essas?

Ao que respondeu: Sim, pois achou ela muito triste, calada e quieta.

6) Já teria visto a menor de iniciais B.S.C. em companhia de IVAN MACHADO VERAS naquela Delegacia de Barras-PI, ou em outros locais daquele município?

Ao que respondeu: não

7) A menor de iniciais B.S.C. relatou o motivo de que somente em 14 de junho de 2024 teve a iniciativa de chegar e relatar o ocorrido a familiares, buscando assim auxílio?

Ao que respondeu que: B. disse que estava com medo e relatou que IVAN estava com uma arma do lado.

9) A menor de iniciais B.S.C. chegou a pormenorizar a Depoente algum ato de violência e/ou ameaça que supostamente o policial IVAN realizou em seu desfavor na data de 09 de junho de 2024, ou mesmo após essa data? Especifique.

Ao que respondeu que: B. detalhou aqui na delegacia todos os detalhes, chegando inclusive a detalhar o local onde ocorreram os abusos. [...]" Grifo nosso

K. DE C. DA S. (014513946):

(...) *Omissis*

3) A testemunha encontrava-se na cidade de Barras-PI na data de 09 de junho de 2024? Se sim, o que fazia naquele município?

Ao que respondeu: sim, estava em casa.

4) Notou comportamento diferente na menor B. S.C após a data dos fatos narrados na denúncia, ou seja, dia 09 de junho de 2024? Se sim, pode precisar que alterações comportamentais foram essas?

Ao que respondeu: sim, estava calada e quieta e não queria falar muito.

6) Já teria visto a menor de iniciais B.S.C, em companhia de IVAN



MACHADO VERAS naquela Delegacia de Barras -PI, ou em outros locais daquele município?

Ao que respondeu: Não.

R. DE A. B. (014544167):

(...) QUE no Relatório a menor consignou que tinha ido a Delegacia de Barras-PI para ter auxílio, pois tinha conflitos familiares, onde a avó da menor tinha uma medida protetiva em desfavor de SUS tia, que residiam juntas naquela época; QUE a menor relata que ao chegar a Delegacia passou a dialogar com um policial civil que estava presente naquela unidade, tendo este a certo momento levado ela a um quarto presente na própria delegacia, onde havia uma cama; QUE o servidor policial se tratava de IVAN, o qual teria tirado suas vestes, praticando ato sexual com a menor B., tentando inclusive realizar sexo anal com a mesma, mas todo abuso se consumou, ainda no interior da Delegacia de Barras-PI; QUE a menor no momento de prestar suas declarações ante as conselheiras tutelares estava aos prantos, muito emocionada, ao que a equipe teve que aguardar a mesma se tranquilizar para continuar seus relatos do ocorrido com o servidor policial IVAN.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 00109493/2024-AO3:

(...) Que então, com o papel de medida protetiva em mão, entregou para ele e pediu ajuda. Ele leu o papel e disse que nesse caso sua tia Ana iria ser levada para Esperantina, que era para ela entrar na Delegacia que ele iria ligar a Polícia Militar para os policiais irem até o local. Após entrarem, ele pegou o seu celular e disse que ligou para a Polícia Militar, mas que ninguém atendeu. Que após isso pegou ela pelo braço, sem falar nada, e lhe levou direto para um dos cômodos da Delegacia, o qual era um quarto e que ela contou com detalhes os objetos que tinham dentro: uma cama, tipo beliche, um espelho e um banheiro, que este estava inclusive com a luz ligada. Que, já dentro do quarto, ele tirou a roupa dela e tirou a calça e a cueca dele, ficando somente com a camisa. Após isso começou a "acaricia-la", pegando nos seus seios, na sua bunda e na sua vagina, Em seguida, a segurou pelo cabelo e a puxou em direção ao seu pênis, obrigando-a a fazer sexo oral. Ele pegou, após o sexo oral, o seu pênis e penetrou dentro da sua vagina, tentando também realizar sexo anal, mas por algum motivo, que ela não soube explicar, ele acabou por não fazer. Que em momento algum ele usou preservativo. Que, após ela ejacular, mandou ela se vestir e que se ela ficasse calada, não falasse nada pra ninguém, "iria paga-la" e iria começar a ajudar ela com algumas coisas". Que B. fala que então se vestiu e foi embora. Que somente na data de hoje resolveu contar tudo para ela, já que é sua tia, pois alega que tinha medo de contar para alguém e ninguém acreditar nela. Que ela suportou todas as agressões físicas e mentais sofridas com medo dele fazer algo contra sua vida, visto que durante o estupro a sua arma



estava todo tempo perto dela. Que antes de procurar esta Delegacia para registrar o fato ocorrido, B. procurou o Posto de Saúde do seu bairro para solicitar uma ultrassom e uma pílula do da seguinte. Que conseguiu a consulta, sendo esta feito de forma online. Que o médico que lhe atendeu foi que acionou o Conselho Tutelar, e este por vez requisitou que ela registrasse o boletim de ocorrência na Delegacia de Policia para a Autoridade Policial competente tomasse ciência dos fatos ocorridos.

Quanto aos relatos da vítima foi preservado o que consta nos autos do Inquérito Policial nº 9840/2024 (013890396), em atenção à Lei 13.431/2017, e a jurisprudência abaixo descrita:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ESTUPRO. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA POR MEIO DE DEPOIMENTO ESPECIAL. LEI N. 13.431/17. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Nos termos da Lei n. 13.431/17, a oitiva de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual deverá ser realizada por meio de depoimento especial, por uma única vez e, via de regra, em sede antecipação de prova judicial, garantida a ampla defesa ao investigado e realizada por profissionais qualificados. 2. Recurso conhecido e provido.(TJ-DF 07098336820198070000 - Segredo de Justiça 0709833-68.2019.8.07.0000, Relator: WALDIR LEÔNCIO LOPES JÚNIOR, Data de Julgamento: 03/10/2019, 3ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no PJe : 07/10/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.). (grifado).

Disponível

em: <https://tj-df.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/766451089/7098336820198070000-segredo-de-justica-0709833-6820198070000?ref=serp>

Diante do conjunto probatório construído sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, restou demonstrada que as condutas praticadas pelo servidor processado incorrem em crime bem como em transgressão (ões) disciplinar (es) prevista (s) na Lei Complementar nº 37/2004 (Estatuto da Polícia Civil) e revelam-se gravíssimas, incompatíveis com a função pública, com a dignidade da função policial, condutas dotadas de imensurável reprovabilidade pois atingiu também a dignidade humana de uma adolescente, inadmissível, porquanto os fatos demonstram uma situação de escândalo por ocasião dos atos praticados terem ocorrido dentro da unidade policial quando a vítima procurou ajuda a um agente de segurança pública.

Em atenção ao disposto no art. 149 da LCE nº 13/94, e considerando a dinâmica dos fatos, vale destacar como agravantes, conforme delineado pela comissão, as quais acolho:

1) Gravidade das condutas atribuídas ao Servidor, inclusive pela prática de ato definido como infração penal; 2) Violação dos Deveres Funcionais; 3) Uso da repartição policial para efetivar a prática de abuso sexual em desfavor de menor de idade; 4) Macular a imagem da instituição Polícia Civil; 5) Utilização da função pública para prática de atos libidinosos em ambiente funcional.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta no bojo do caderno processual em apreço,



especialmente o Relatório da Comissão Processante (015388596) bem como **Parecer Nº 86/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/KM (015778866)**, aprovado pelo Procurador-Geral do Estado conforme **Despacho PGE-PI/GAB/AJ Nº 1087/2024 (015818729)**, os quais acolho integralmente como motivações para prolatar esta decisão, constituindo partes integrantes da mesma, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei 6.782/16, § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164 e art. 189, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94,

DECIDO, com suporte nos arts. 59, 67, caput, da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, IMPOR a penalidade administrativa de DEMISSÃO ao servidor IVAN MACHADO VERAS, AGENTE DE POLÍCIA 3ª CLASSE, matrícula nº 036.421-5, por ter incorrido na prática das infrações administrativas previstas nos Artigos 57, inciso III e 58, incisos XIII e XLV da Lei Complementar nº 37/04 - Estatuto da Polícia Civil, condutas de natureza gravíssima, incompatíveis com o exercício da função policial, que macularam a instituição Polícia Civil.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1064, datada de 20 de janeiro de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

PORTARIA PIAUÍ LINK Nº 1/2025

DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 01/2025 E Nº 02/2025 - FIRMADO ENTRE AS EMPRESA PIAUÍ LINK, SRA. HANNA ISIS DE MOURA LIRA CLAUDINO E CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS.

O Diretor - Presidente da Empresa Piauí Link, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenhar as funções de gestão do Contratos nº 01/2025 e nº 02/2025 - FIRMADO ENTRE AS EMPRESA PIAUÍ LINK, SRA. HANNA ISIS DE MOURA LIRA CLAUDINO E CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, que tem por objeto a contratação de serviço de locação de imóveis para atender às necessidades da Empresa Piauí Link

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUÍS MARTINS DA SILVA NETO	0416345-1	Gestor de Contrato
IZABEL CORDEIRO DE MORAES	0398889-9	Fiscal de Contrato
PÂMELA BARRETO DE SOUSA	385868-5	Fiscal de Contrato



Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 17 de de Janeiro de 2025.

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA

Diretor-Presidente Piauí Link

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1065, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA Nº 001/2025-GAB/SEINFRA

NOMEIA os membros, equipe de apoio e agente de contratação da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINFRA, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais; com base na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINFRA, até 31/12/2025:

I - DANÍSIO GUIMARÃES MARABUCO (matrícula:373169-3) - Agente de Contratação;

II - JOÃO FERNANDES TAJRA TORRES NUNES (matrícula:371714-3) - Presidente e Membro;

III - FRANCISCO HOLANDA DE SIQUEIRA NETO (matrícula:311475-6) - Membro,

IV- DEJACI PEREIRA LEAL (matrícula:371699-6) - Membro.



Parágrafo único: O membro referido neste artigo, no inciso II fica de igual forma, nomeado como Pregoeiro da Comissão de Licitações desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, em 17 de janeiro de 2025.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1066, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPPI

PORTARIA Nº 324/2024/SSP-PI/GAB

O **SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 8º, 9º e 10º c/c os artigos 52 e seguintes, todos da Lei nº 6.782, de 28 de março do ano de 2016;

CONSIDERANDO o Despacho Nº: 369/2024/PC-PI/CGPC/DPAD do Presidente da Comissão do **Processo Administrativo nº 02/DPAD/2024**, datado de 26 de novembro de 2024;

Resolve:

SUSPENDER o prazo do **Processo Administrativo nº 02/DPAD/2024**, instaurado pela Portaria nº 314/2024/SSP-PI/GAB, datada de 14.11.2024, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e demais alterações, devendo ser observado o disposto no § 4º, do referido art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1071, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPPI

PORTARIA Nº 15/2025/SSP-PI/GAB



O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94, e no Decreto nº 22.050, de 09/05/2023;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 41/DPAD/2024, instaurado por força da Portaria nº 211/2024/PC-PI/CGPC, de 10.06.2024,

RESOLVE

Art. 1º. APLICAR, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 37/04 c/c art. 153, inciso XV da LCE Nº 13/94, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, matrícula nº 369.354-6, por ter incorrido na prática da infração administrativa de natureza gravíssima prevista no art. 138, IX da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Art. 2º. DETERMINAR a notificação do servidor a fim de que seja cientificado da decisão, bem como fazer a entrega da carteira funcional, insígnias, distintivos, armas e quaisquer outros documentos ou objetos que o possibilite apresentar-se na qualidade de servidor, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 153, da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 3º. DETERMINAR, após o cumprimento do art. 2º desta Portaria, que o Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Piauí proceda ao registro da DEMISSÃO nos assentamentos funcionais do servidor processado, bem como adotar as providências quanto aos efeitos da referida penalidade.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1074, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria Nº 002, de 15 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 15.555/2014 - Regulamenta a concessão de férias a servidor público efetivo, a servidor comissionado e a militar do Estado do Piauí.

Considerando o dispõe o Capítulo III, Seção I, Art. 19 do Decreto 15.555/2014, RESOLVE:

ESCALA ANUAL DE FÉRIAS - EXERCÍCIO 2025

GABINETE DO SECRETÁRIO



Matrícula	Nome	Cargo	EXERCÍCIO	Afastamento 1ª ETAPA			Afastamento 2ª ETAPA			Afastamento 3ª ETAPA		
				Início	Término	DIAS	Início	Término	DIAS	Início	Término	DIAS
372279-1	BENJAMIM SOARES DE CARVALHO JUNIOR	COORDENADOR - NCI	2024	03/02/2025	17/02/2025	15	01/07/2025	15/07/2025	15			
373802-7	CLEA MARIA BESSA SILVEIRA BACURAU	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	2024	10/02/2025	19/02/2025	10	21/07/2025	30/07/2025	10	13/10/2025	22/10/2025	10
371702-0	DANIEL SILVA CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO II	2024	03/02/2025	12/02/2025	10	07/04/2025	16/04/2025	10	22/09/2025	01/10/2025	10
391827-X	JAYRA MARQUES VIEIRA	COORDENADORA	2024	03/03/2025	01/04/2025	30						
374186-9	JAIRO ROBERT FERNANDES CORDEIRO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS II	2024	01/04/2025	30/04/2025	30						
372733-5	RAIMUNDO RENATO BEZERRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II	2024	03/02/2025	04/03/2025	30						
001062-6	SONIA MARIA CARDOSO CHAVES	AGENTE TECNICO DE SERVICO	2023	27/01/2025	10/02/2025	15	07/07/2025	21/07/2025	15			
381157-3	DENISE JULIANA BEZERRA DE PONTES BARBOSA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS II	2024	02/04/2025	01/05/2025	30						

DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DGOF

Matrícula	Nome	Cargo	EXERCÍCIO	Afastamento 1ª ETAPA			Afastamento 2ª ETAPA			Afastamento 3ª ETAPA		
				Início	Término	DIAS	Início	Término	DIAS	Início	Término	DIAS
394559-6	CARLOS EDUARDO MONTEIRO ARAÚJO	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	2024	01/07/2025	30/07/2025	30						
394558-8	DAISE BEZERRA DE PONTES SIMOES	DIRETORA FINANCEIRA	2024	01/09/2025	30/09/2025	30						
372514-6	JOÃO PEDRO CUSTODIO DOS REIS	GERENTE TÉCNICO	2024	06/01/2025	04/02/2025	30						

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DAD

Matrícula	Nome	Cargo	EXERCÍCIO	Afastamento 1ª ETAPA			Afastamento 2ª ETAPA			Afastamento 3ª ETAPA		
				Início	Término	DIAS	Início	Término	DIAS	Início	Término	DIAS
004374-5	ANTONIO DE ALMEIDA SILVA FILHO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	2024	01/07/2025	30/07/2025	30						



372318-6	CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO	DIRETOR ADMINISTRATIVO	2024	01/07/2025	30/07/2025	30							
004341-9	CLEONICE DE MESQUITA SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICO	2024	04/08/2025	18/08/2025	15	01/10/2025	15/10/2025	15				
024879-7	FRANCISCA DALVA BARROS	AGENTE TECNICO DE SERVICO	2023	06/01/2025	16/01/2025	10	14/07/2025	02/08/2025	20				
004333-8	MARIA DELVENCY DE ALBUQUERQUE FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICO	2022	01/07/2025	30/07/2025	30							
024799-5	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO BRAULIO LIMA	AGENTE TECNICO DE SERVICO	2022	03/03/2025	01/04/2025	30							
376885-6	MAYCON LUCAS PIRES GONÇALVES LOUREIRO	COORDENADOR	2024	01/07/2025	30/07/2025	30							
004319-2	ORISVALDO TANNIY RAMOS COSTA	AGENTE TECNICO DE SERVICO	2022	01/07/2025	20/07/2025	20	09/09/2025	18/09/2025	10				
081118-1	PAULO GERMANO RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	2021	01/05/2025	15/05/2025	15	03/11/2025	18/11/2025	15				
004375-3	VILMA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	AGENTE TECNICO DE SERVICO	2023	14/07/2025	12/08/2025	30							

DIRETORIA TÉCNICA

Matrícula	Nome	Cargo	EXERCÍCIO	Afastamento 1ª ETAPA			Afastamento 2ª ETAPA			Afastamento 3ª ETAPA		
				Início	Término	DIAS	Início	Término	DIAS	Início	Término	DIAS
371699-6	DEJACI PEREIRA LEAL	ASSISTENTE DE SERVIÇOS II	2024	10/02/2025	01/03/2025	20	29/09/2025	08/10/2025	10			
371475-6	FRANCISCO DE HOLANDA DE SIQUEIRA NETO	ASSESSOR TÉCNICO III	2024	02/06/2025	01/07/2025	30						
000346-8	HONÓRIA FERREIRA DA COSTA	SUPERVISOR II	2024	01/07/2025	30/07/2025	30						
371714-3	JOÃO FERNANDES TAJRA TORRES NUNES	ASSESSOR TÉCNICO III	2024	15/07/2025	29/07/2025	15	01/12/2025	15/12/2025	15			
374185-X	JOÃO MATHEUS FONTENELE SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	2024	03/02/2025	04/03/2025	30						

DIRETORIA DA UNIDADE DE ENGENHARIA - DUEN

Matrícula	Nome	Cargo	EXERCÍCIO	Afastamento 1ª ETAPA			Afastamento 2ª ETAPA			Afastamento 3ª ETAPA		
				Início	Término	DIAS	Início	Término	DIAS	Início	Término	DIAS



024819-3	ANTONIO ALEXANDRE SANTOS DE CARVALHO	AGENTE SUPERIOR DE SERVICIO	2023	01/07/2025	30/07/2025	30							
024823-1	CARLOS DE SOUZA NETO	AGENTE SUPERIOR DE SERVICIO	2022	01/04/2025	15/04/2025	15	02/05/2025	16/05/2025	15				
024848-7	CLODOVEU DE JESUS BEZERRA BATISTA	AGENTE SUPERIOR DE SERVICIO	2024	01/03/2025	30/03/2025	30							
024865-7	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	2022	03/02/2025	17/02/2025	15	21/07/2025	04/08/2025	15				
396714-0	FRANCYJONHNES DA SILVA MOURA	COORDENADOR	2024	13/10/2025	27/10/2025	15	22/12/2025	05/01/2026	15				
024871-1	JOSE BRAGA DE CARVALHO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	2023	10/03/2025	08/07/2025	30							
024840-1	JOSE CARLOS DE LIMA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	2023	01/02/2025	02/03/2025	30							
024969-6	NELMA MARIA DA SILVA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	2023	01/10/2025	30/10/2025	30							
378057-X	TORRICELLI CARVALHO MAURIZ	COORDENADOR	2024	16/07/2025	30/07/2025	15	10/12/2025	24/12/2025	15				
091715-0	VALTER DA SILVA BARROS	AGENTE SUPERIOR DE SERVICIO	2023	16/07/2025	30/07/2025	15	01/08/2025	15/08/2025	15				

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1076, datada de 20 de janeiro de 2025.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

Portaria Nº 11, de 17 de janeiro de 2025

Ementa: Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços à ADAPI sem respaldo contratual.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual nº 12.074, de 30/01/2006, especialmente os incisos I, IX e XIV do artigo 2º, que regulamenta a Lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; considerando fatos relacionados no Processo Administrativo SEI nº 00309.000038/2025-84, débitos referentes ao fornecimento de passagens aéreas no ano de 2024, conforme faturas apresentadas pela empresa MERU VIAGENS EIRELI; considerando o art. 164 da Lei Complementar Estadual Nº 13/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí; considerando a recomendação expressa na Resolução CGFR Nº 003/2020 no que se refere a pagamento de empresas por via indenizatória, que se faz necessário a instauração de sindicância para apuração de eventual responsabilidade na



contratação do objeto; considerando os relevantes serviços prestados pela empresa MERU VIAGENS EIRELI - EPP, CNPJ : 09.215.207/0001-58, a esta ADAPI;

RESOLVE:

Art 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apuração das possíveis irregularidades na prestação de serviços prestados sem respaldo contratual;

Art. 2º. Indicar a Comissão de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos, dessa Agência de Defesa Agropecuária - ADAPI, designada através da Portaria Nº 10, de 15 de janeiro de 2025, composta pelos seguintes servidores: HIELBERT SANTOS FERREIRA - Procurador Chefe (matrícula nº 373889-2) e QUINTILIANO MACEDO CHAVES - Técnico de Apoio Administrativo (matrícula nº 198437-3), para apuração dos fatos e elaboração de relatório final.

Art. 3º. Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 17 de janeiro de 2025.

JOÃO RODRIGUES FILHO

Diretor Geral/ADAPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1078, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**PORTARIA GR nº 109, de 13 de janeiro de 2025**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA GR nº 13, de 06 de janeiro de 2025, referente à destituição de Mike Melo do Vale, Matrícula nº 268535-3, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, do Campus "Professor Antônio Giovanni Alves de Sousa" em Floriano-PI, nos seguintes termos:

Onde se lê: do Campus "Professor Antônio Giovanni Alves de Sousa" em Floriano-PI;

Leia-se: do Campus "Professor Antônio Giovanni Alves de Sousa" em Piripiri-PI.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 112, de 15 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA GR nº 67, de 07 de janeiro de 2025, referente à nomeação de Edina Maria de Sousa Luz, Matrícula nº 088092-2, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê: do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL;

Leia-se: do Centro de Ciências da Natureza - CCN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1079, datada de 20 de janeiro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 006/2025

PROCESSO SEI: Nº 00119.000298/2021-63

Revogar a Portaria GAB nº 213/2023 (ID: 8853977) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e



Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí
- IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: FELIPE DA ROCHA OLIVEIRA, Matrícula nº 166944, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 364/2022, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM ÁREA DE 1.332,14M², NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES-PI, pela Empresa CONSTRUTORA ANDRADE MARINHO, inscrita no CNPJ nº 35.028.120/0001- 81, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2025.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1081, datada de 20 de janeiro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 007/2025

PROCESSO SEI: Nº 00119.000095/2022-58

Revogar a Portaria GAB nº 057/2023 (ID: 6717161) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.



O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: FELIPE DA ROCHA OLIVEIRA, Matrícula nº 166944, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 302/2022, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM ÁREA DE 2.251,60M², NO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, pela Empresa B S CONSTRUTORA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.767.222/0001- 28, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2025.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1084, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - GAP - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 30/2025

Teresina(PI), 14 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor CHARLES DIEGO DE SOUZA COELHO, Professor Classe SL, Nível 'II', Matrícula nº 320929-6, investido no mandato de Vereador no período de 01/01/2025 a 31/12/2028, junto à Câmara Municipal do município de Curalinhos - PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de vereador, nos termos



do do processo SEI nº 00011086708/2024-04.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 14 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1087, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

COORDENAÇÃO DE PENSIONISTAS - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0033/2025/PIAUIPREV TERESINA, 08 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº0013565-56.2002.8.18.0140, do Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.009248/2024-91, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2025.07.0005R2,

RESOLVE

REVISAR, de forma trânsito em julgado, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos da Lei nº2.742 de 31/01/1966, vigente na data do óbito, e com paridade, por força do art. 40, § 5º da CF/1988 e com o art. 57, § 6º da CE/1989 (Redações Originais) c/c o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 4.263, de 21/03/1989, em favor da dependente do segurado JOÃO DE FREITAS REZENDE, outrora ocupante do cargo DENTISTA (AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO - Classe - I, Padrão - A), ativo, vinculado à SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula n.º 027653P, falecido em 21/08/1970, para incluir as vantagens pecuniárias percebidas por servidores da ativa no mesmo cargo que se deu o óbito do instituidor da pensão.

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024			2.696,74			
GRATIFICAÇÃO INSALUBRIDADE	LC Nº 13/94			25,21			
GRAT. DAI - 7	ART. 56 DA LC Nº 13/94			96,00			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94			31,54			
TOTAL				2.849,49			
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ELIZA PEREIRA DA SILVA	28/03/1944	Cônjuge	***.804.053.**	21/08/1970	VITALÍCIA	100,00	2.849,49



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1092, datada de 20 de janeiro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 76, de 17 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 285865-7, CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, policial penal, matrícula nº 269938-9 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, policial penal, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Indenizatória visando apurar a solicitação de pagamento via indenizatória da empresa A.C.C. DOS SANTOS JÚNIOR (MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA), conforme processo SEI nº 00095.008042/2024-62, consoante Despacho decisório nº 94/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB-SEJUS-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar o servidor, GUILHERME TELL DE ARAUJO COSTA NETO, policial penal, matrícula nº 207221-1, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º, do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

Art. 3º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 4º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de janeiro de 2025.
Carlos Augusto Gomes de Souza
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1095, datada de 20 de janeiro de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 07/2025

Dispõe acerca do Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI, no âmbito da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI/PI

O Presidente da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.017, de 10 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Indicar o servidor abaixo relacionado, para desempenhar a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI:

Nomes	Matrícula	E-mail
Jean Antônio Alves Cruz	416353-2	jean.cruz@etipi.pi.gov.br

Art. 2º- Na esfera Estadual, a Lei supra encontra-se regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 15.188/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Teresina-PI, 20 de janeiro de 2025.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA ETIPI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 08/2025



DISPÕE ACERCA DA INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, NO ÂMBITO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI/PI.

O Presidente da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.017, de 10 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art.1º- Indicar a servidora abaixo relacionada, **para responder pelo Sistema de Informação ao Cidadão - SIC**, no âmbito da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI/PI:

Nomes	Matrícula	E-mail
Natália Medina Sampaio Mendes	416343-5	natalia.mendes@etipi.pi.gov.br

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Teresina-PI, 20 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA ETIPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1096, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS

PORTARIA CONAPLAN 003/2025 TERESINA(PI), 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.000955/2025-09;

Considerando DESPACHO Nº 14/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI;

Considerando a Resolução CONAPLAN 001/2014,

R E S O L V E:



Art. 1º - REVOGAR, a pedido, a **PORTARIA CONAPLAN 063/2024**, que autorizou o afastamento integral da docente MARIA AMÉLIA GUIMARÃES DO PASSO GONDOLO, matrícula 280304-6, lotada no Campus da UESPI em Picos/PI, no período de 23/08/2024 a 23/08/2025, para cursar Doutorado em Ciências Marinhas Tropicais na Universidade Federal do Ceará - UFC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1097, datada de 20 de janeiro de 2025.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 047/2024	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES-EPP
CNPJ do Contratado	26.369.947/0001-68
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 047/2024, cujo objeto é a Empreitada por preço global, para a Construção de Quadra Coberta com vestiário da U. E. Frutuoso Silva, localizada no Município de Antônio Almeida - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. Conforme SEDUC Justificativa (016170929) e Parecer 9 (016170456).
Prazo de execução	25/01/2025 a 25/04/2025
Prazo de vigência	31/12/2025
Processo SEI	00011.002036/2025-65
Data de assinatura do aditivo	16 de Janeiro de 2025
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Rosana Guimarães da Silva - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1031, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SEED/PI Nº 150/2024	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA.
CNPJ do Contratado	25.694.546/0001-10
Resumo do objeto do Termo de Rescisão	<p>O objeto consiste na Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 150/2024, alusivo a execução da obra Reforma e Ampliação da Unidade Escolar João Pereira de Sousa, localizada no Município de Francisco Ayres - PI, com amparo legal no art. 78, I, V e VII e art. 79, I ambos da Lei 8.666/93, c/c, e Cláusula Vigésima Segunda, inciso I, do Contrato Administrativo nº 150/2024 e legislação correlata à demanda epigrafada. Respaldo no Despacho Orientativo do Núcleo Setorial SEDUC CGE-PI nº 74/2024, Núcleo Setorial SEDUC - PGE-PI nº 04/2025, Autorização da autoridade competente Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação e Justificativa Fundamentada Processo de Rescisão Unilateral Contrato Administrativo. A presente Rescisão contratual dar-se-á em face da inexecução total do objeto contratual por parte da empresa contratada, notadamente, no que tange ao prazo/projeto avançado para a execução da obra em epígrafe. Inobstante a supracitada empresa tenha sido notificada em varias conjunturas por DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. ATRASO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, não demonstrou celeridade em solucionar a problemática apresentada na notificação, transgredindo o Contrato em epígrafe, nas CLÁUSULAS VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, restando conveniente e oportuno o rompimento do ajuste de forma Unilateral do Contrato nº 150/2024, conforme decisão Administrativa da autoridade competente Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação, em virtude do o interesse público em favor da continuidade do serviço. Referência: Processo SEI: 00011.079714/2024-05.</p>
Data de Assinatura do Termo	17 de Janeiro de 2025
Signatário da Rescisão	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1033, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SEED/PI Nº 299/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	VIABILIZA SOLUÇÕES PREDIAIS, TECNOLÓGICAS E LUMINOTÉCNICAS LTDA
CNPJ do Contratado	13.230.747/0001-88
Resumo do objeto do Termo de Rescisão	<p>O objeto consiste na Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 299/2022, alusivo a execução da obra Reforma e Ampliação da U. E. Antônio Mascarenhas, localizado no município de Riacho Frio - PI, com amparo legal no art. 78, I, V e VII e art. 79, I ambos da Lei 8.666/93, c/c, e Cláusula Vigésima Segunda, inciso I, do Contrato Administrativo nº 299/2022 e legislação correlata à demanda epígrafada. Respaldo no Despacho Orientativo do Núcleo Setorial SEDUC CGE-PI nº 02/2025, Núcleo Setorial SEDUC - PGE-PI nº 06/2025, Autorização da autoridade competente Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação e Justificativa Fundamentada Processo de Rescisão Unilateral Contrato Administrativo. A presente Rescisão contratual dar-se-á em face da inexecução do objeto contratual por parte da empresa contratada, notadamente, no que tange ao prazo/projeto avençado para a execução da obra em epígrafe. Inobstante a supracitada empresa tenha sido notificada por DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. ATRASO INJUSTIFICADO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, não demonstrou celeridade em solucionar a problemática apresentada na notificação, transgredindo o Contrato em epígrafe, nas CLÁUSULAS VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, restando conveniente e oportuno o rompimento do ajuste de forma Unilateral do Contrato nº 299/2022, conforme decisão Administrativa da autoridade competente Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação, em virtude do o interesse público em favor da continuidade do serviço. Referência: Processo SEI: 00011.059810/2024-29.</p>
Data de Assinatura do Termo	17 de Janeiro de 2025
Signatário da Rescisão	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1034, datada de 20 de janeiro de 2025.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 06/2025-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO



CONTRATO Nº 145/2024- SUPLI/GEGCO/AGESPISA.

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: CONSTRUFLEX SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.787.461/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA.

ADITIVO: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 03 (meses), contados a partir de 11/03/2025 e findando em 10/06/2025, e o prazo e execução fica prorrogado por mais 03 (meses) meses, retroativamente, contados a partir de 11/12/2024 e findando em 10/03/2025.

PROCESSO: 00100.015889/2024-87

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1039, datada de 20 de janeiro de 2025.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 157/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO
CONTRATO Nº 85/2024- SUPLI/GEGCO/AGESPISA.**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: PJR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.799.877/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO "TAPA BURACO" EM CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI DANIFICADOS POR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTOS PELA AGESPISA.



ADITIVO: O prazo de vigência e execução de que trata a Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 19/12/2024 e findando em 18/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1040, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV



**CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
PIAÚÍ**

Parecer CONFIS nº 03/2024

Assunto: Política Anual de Investimentos 2025 da Fundação Piauí Previdência

PARECER

1. Em atenção ao disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 6910/2016 e no art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 19370/2019, este Conselho Fiscal apresenta o presente parecer quanto à Política Anual de Investimentos do RPPS Piauí para o exercício 2025.

2. De início e em linhas gerais, ressalta-se que a Política de Investimentos Anual do RPPS estabelece diretrizes e fundamentos e norteia a tomada de decisão quanto à alocação de investimentos dos recursos financeiros do regime previdenciário, em conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021, especialmente seu art. 4º. Trata-se, assim, de importante documento cujo objetivo é promover a maximização de rentabilidade dos ativos, mediante a preservação e integridade do patrimônio do RPPS e, seguidamente, constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos segurados (item 1.2 da Política).

3. A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 estabelece as regras gerais para a organização e funcionamento dos RPPS. De acordo com o inciso IV do art. 6º da referida lei, a aplicação dos recursos previdenciários sob a responsabilidade do fundo integrado de bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária deve ser realizada de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

4. O CMN, conforme a Lei nº 4.595, de 1964, é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional, com a competência de formular as políticas monetárias e de crédito e, desde 1999, edita resoluções que tratam especificamente das aplicações e investimentos dos recursos dos RPPS. A Resolução CMN nº 4.963, de 2021, é a norma atualmente em vigor que dispõe sobre tal tema, especificamente quanto à aplicação de recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

5. Além da Resolução do CMN, o Ministério da Previdência Social, com fundamento no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, estabelece e publica parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na instituição, organização e funcionamento dos RPPS, inclusive os relativos à gestão da aplicação e utilização de recursos desses regimes (Capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022), e com fulcro no art. 29 da Resolução CMN nº 4.963, de 2021, edita regulamentações procedimentais necessárias ao cumprimento do disposto nessa Resolução.

6. Nesse diapasão, cabe mencionar que a Resolução CMN nº 4963/2021 estabelece que os responsáveis pela gestão do regime próprio devem (art. 1º, § 1º):

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;



IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência (grifei);

V - realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

7. A citada Resolução CMN nº 4963/202 ainda estabelece que:

§ 4º Entendem-se por responsáveis pela gestão, para fins desta Resolução, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social e os participantes do mercado de títulos e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

§ 5º Incluem-se no rol de pessoas previstas no § 4º, na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

8. Nesse ponto, cumpre mencionar que dentro da estrutura de governança do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, as figuras do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, previstas nos arts. 13 a 20 da Lei Estadual nº 6.910/2016 apresentam relação de responsabilidade na gestão do citado Fundo, na medida em que, no âmbito de suas atribuições previstas no Decreto Estadual n. 19.370/2020, participam do processo de análise da aplicação de recursos do RPPS do Piauí.

9. Dito isso, convém efetuar a verificação da Política Anual de Investimentos para o exercício 2025, posta à análise deste Conselho Fiscal após encaminhamento do Comitê de Investimentos da Fundação Piauí Previdência. Nesse ponto, cabe citar que, nos termos do art. 95 da Portaria MTP nº 1.467/2022, **a PIAUIPREV informa adotar o modelo de gestão própria dos recursos previdenciários**, executando diretamente a sua política de investimentos, ausente informações de auxílio de assessorias ou consultorias em investimentos, repassando às suas instâncias internas de deliberação, tais quais suas diretorias, Comitê de Investimentos, CONAD e CONFIS o papel de análise e deliberação.

10. Quanto à decisão de onde investir, informa o Comitê de Investimentos que toma por base como estratégia de alocação de recursos para o exercício 2025 as diretrizes contidas no art. 2º da já mencionada Resolução 4.963/2021 do CMN, estabelecendo os seguintes segmentos de ativos para alocação desses recursos:

I - renda fixa;



II - renda variável;

III - investimentos no exterior;

IV - investimentos estruturados;

V - fundos imobiliários;

VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso

11. Demais disso, informa o Comitê de Investimentos que também foram levados em consideração as expectativas de mercado contidas no Relatório de Mercado Focus, do Banco Central emitido em novembro/2024, que apresenta projeções de cenário econômico do país para os anos de 2025, 2026 e 2027, com tendência de queda da inflação; queda do PIB em 2025, com relação ao ano de 2024, e tendência de estabilidade nos anos seguintes; pequena queda do câmbio (crescimento do real com relação ao dólar) em 2025 e estabilidade nos anos seguintes; e a alta da taxa de juros SELIC em 2025, com relação ao ano de 2024 e queda da taxa de juros em 2026 e 2027.

12. Aliando-se às projeções do cenário econômico nacional, o cenário global, de acordo Morgan Stanley, prevê ações capazes de impactar no cenário macroeconômico, tais quais crescimento global de 3,0% em 2025 e 2026, em decorrência da eleição de Trump, nos Estados Unidos, políticas tarifárias e de imigração que podem desacelerar a economia americana, impactando nos mercados emergentes; baixo desempenho da China que restringirá os mercados emergentes; o Japão continua se distanciando de suas décadas deflacionárias, com uma tendência de inflação em torno de 2%; e, ainda, a proposta de ajuste fiscal apresentada pelo atual Governo Federal que visam amenizar o déficit fiscal do país.

13. A proposta de alocação de recursos do RPPS na forma de investimento, conforme o documento apresentado, segue a seguinte estratégia de alocação:



Alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação							
Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021							
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resol CMN	Posição Atual Carteira 29/11/2024	% Atual	Limite Inferior %	Estratégia %	Limite Superior %
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º,I,"a"	100%	-	-	0%	20%	100%
	Fundos 100% TP - Art. 7º, Inciso I, "b"	100%	155.159.606,91	72,68%	0%	29%	100%
	Operações compromissadas - Art. 7º, Inciso I, "c"	100%	-	-	0%	-	100%
	Ativos RF c/oper. compromissadas - Art. 7º, Inciso II	5%	-	-	0%	-	5%
	Fundos Renda Fixa em geral - Art. 7º, Inciso III, "a"	60%	55.992.203,17	26,23%	0%	50%	60%
	Fundos de renda fixa - Art. 7º, Inciso III, "b"	60%	-	-	0%	-	60%
	Cotas de fundos de renda fixa - Art. 7º, Inciso IV	20%	-	-	0%	-	20%
	FIDC's Cota Sênior - Art. 7º, Inciso V, "a"	5%	-	-	0%	-	5%
	Fundos Renda Fixa Cred. Privado - Art. 7º, Inciso V, "b"	5%	-	-	0%	-	5%
Renda Variável	Fundo de Ações - Art. 8º, Inciso I	30%	-	-	0%	-	30%
	Fundo renda Variável - Art. 8º, Inciso II	30%	-	-	0%	-	30%
	BDR - Ações - Art. 8º, Inciso III	30%	2.323.056,04	1,09%	0%	1%	30%
Investimentos Estruturados	Fundos Multimercado- Art. 10º, Inciso I	10%	-	-	0%	-	10%
	FIP - Art. 10º, Inciso II	5%	-	-	0%	-	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III	5%	-	-	0%	-	5%
Imobiliários	Fundo Imobiliário- Art. 11º	5%	-	-	0%	-	5%
Investimentos no Exterior	FIC e FIC FI - Renda Fixa-Div Externa - Art. 9º Inciso I	10%	-	-	0%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior - Art. 9º, Inciso II	10%	-	-	0%	-	10%
Empréstimos Consignados	Consignados - Art. 12º, Inciso I	5%	-	-	0%	-	5%
TOTAL			213.474.866,12	100,00%	-	100,00%	-

14. O que se vê da tabela supra é uma estratégia baseada nos limites contidos na Res. 4963/21 do CMN em conjunto com a Res. CVM 175/22, com **forte prevalência de investimento de recursos em renda fixa**, que na posição de carteira em 2024 representava 90% (noventa por cento) dos valores investidos, projetando-se um alvo, para o exercício de 2025, de 99% (noventa e nove por cento) da alocação de recursos financeiros do RPPS em renda fixa, assim, **aumentando a exposição em renda fixa**.

15. Por outro lado, **percebe-se uma pretensão de redução do percentual investido em renda variável, notadamente em fundos de investimento de ações, indo de 2% (dois por cento) para 0% (zero por cento) de valores investidos**. Ainda em renda variável, a aplicação em fundos de ações BDR permanece em 1% (um por cento), representando assim uma **estratégia alvo de diminuição de percentual de recursos investidos em renda variável**.

16. A estratégia de alocação do Comitê de Investimentos, na Política Anual de Investimentos para o exercício 2025, prevê ainda a eliminação de **investimentos em Fundos Multimercado**, saindo de uma posição em novembro de 2024 de 7% (sete por cento) para 0% (zero por cento). Tais fundos, são caracterizados pela diversidade de ativos que podem compô-lo e que oferecem diferentes potenciais de rentabilidade.

17. Observa-se, assim, que a **estratégia de alocação de recursos acima vista privilegia os investimentos em renda fixa (99%), especialmente caracterizados pela maior previsibilidade de rentabilidade**. Diante desse perfil Conservador, necessário ao RPPS do Piauí, importa ressaltar a relevância desse aspecto da carteira de investimentos face às necessidades financeiras ordinárias do RPPS, especialmente com o custeio de benefícios.

18. A Política Anual de Investimentos apresenta **um parâmetro de rentabilidade perseguida estabelecido em uma taxa de juros em 4,82%, baseada no passivo calculado a partir de informações do cálculo atuarial do plano previdenciário**. Sendo deveras pertinente que a rentabilidade a ser alcançada com a alocação de recursos financeiros em ativos de investimentos



tenha por foco também manutenção dos recursos em patamares compatíveis com os índices oficiais de inflação.

19. A Política de Investimentos ainda apresenta uma **sinéctica análise de riscos, controles e ações de contingência em relação aos investimentos em ativos financeiros com recursos do RPPS, especialmente atribuídas à Diretoria e Comitê de Investimentos**, que, conforme o documento analisado, periodicamente analisa tais riscos e recomenda ações visando à mitigação de riscos.

20. Constam ainda da Política Anual de Investimentos, avaliação e acompanhamento da meta de rentabilidade dos investimentos e plano de contingência acerca dos limites de investimentos. Tais ações são atribuídas ao Comitê de Investimentos, que deve adotar as medidas necessárias ao cumprimento das metas e conformidade dos limites de aplicação por categorias de ativos, conforme estabelecido na normativa da matéria. Dessa forma, mostra-se oportuna a comunicação periódica a este CONFIS, por parte do Comitê de Investimentos, quanto às ações adotadas no sentido de cumprimento do estabelecido na Política Anual de Investimentos.

22. Assim, verifica-se que a Política de Investimentos proposta encontra-se em conformidade com os normativos de referência, bem como utiliza uma estratégia de investimentos compatível com o perfil Conservador necessário ao RPPS do Piauí.

23. Diante do exposto, este Conselho Fiscal emite o presente Parecer, nos termos de suas atribuições e considerando as discussões havidas na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do RPPS/PI de 2024 e na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do RPPS/PI de 2024, realizadas respectivamente em 10 de dezembro de 2024 e em 16 de dezembro de 2024, a fim de opinar pela **APROVAÇÃO** ao Conselho de Administração da Política Anual de Investimentos do exercício de 2024.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2024.

Lidiane de Melo Sousa
Representante CGE-PI



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1051, datada de 20 de janeiro de 2025.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2025-ASJUR/AGESPISA AO
CONTRATO Nº 47/2018-ASJUR/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.659.927/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA PARA A AGESPISA.

VALOR: A Empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, dar a quitação plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados, referente ao mês de NOVEMBRO/2024, 512.764,88 (quinhentos e doze mil, setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025

PROCESSO SEI Nº 00100.015330/2024-57

FUNDAMENTO LEGAL: art. 63, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU) - **Serviços sem cobertura contratual.**

José Ribamar Noleto de Santana

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1057, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 016-A/2024

Nº do Processo SEI: 00152.000178/2023-11.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.



Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: Construtora São Benedito Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ da Contratada: 03.325.659/0001-06.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 016-A/2024, por mais 90 (noventa) dias, destinado à execução dos serviços de Reforma do Mercado Público na Zona Urbana do Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até a data de 20 de abril de 2025.**

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 20 de janeiro de 2025.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Máximo José de Sampaio Medeiros.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1068, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO Nº 432/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000998/2024-89
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2024 - CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	LEVI FERREIRA SANTOS
CPF DO CONTRATADO	***.669.103.-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	18 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)



FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: LEVI FERREIRA SANTOS

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1069, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO Nº 430/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000966/2024-83
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/24 - CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	GLÁUCIO CORDEIRO DE MATOS
CPF DO CONTRATADO	***.204.573.-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: GLÁUCIO CORDEIRO DE MATOS.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1075, datada de 20 de janeiro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 00012.062355/2024-39

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 14.667.270/0001-65.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, com vistas a suprir a demanda das unidades hospitalares sob gerenciamento direto da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Data da Assinatura do Contrato: 15/01/2025.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor global: R\$ 2.511.680,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil seiscentos e oitenta reais).

Fonte de Recursos: 600 / 659.

Ação Orçamentária: 10.302.0001.6198.

Natureza da Despesa: 339030.

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2024NR15985.

Nº do Contrato SIAFE: 24012469.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: GIORGI TELMO LEAL MESQUITA - REPRESENTANTE LEGAL - DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA.

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1082, datada de 20 de janeiro de 2025.)



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 114/2024

Nº PROCESSO SEI: 00119.001974/2024-69

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 078/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - EIRELI, CNPJ: 10.525.283/0001-49

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 114/2024, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE 10.311,00M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS: SANTA HELENA, SÃO PEDRO E VILA NOVA CONQUISTA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI. SERÁ PRORROGADO ATÉ 31/12/2025

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 114/2024, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E KENIO LIMA ARAÚJO - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1086, datada de 20 de janeiro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000019/2025-95

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 012/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA - LTDA., CNPJ: Nº 05.871.453/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2024, RELATIVO AOS



SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ALARGAMENTO DO AÇUDE CANELA, NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI. SERÁ PRORROGADO POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 100/2024, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025.

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E SERGIO ROBERTO MATOS LEMOS - PELA CONTRATADA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1090, datada de 20 de janeiro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000005/2025-71

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA PIRES & CAMPELO - LTDA, CNPJ Nº 36.222.989/0001-25

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO 125/2024 RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS, COM ÁREA DE 2.496,00M², NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, SERÁ PRORROGADO ATÉ 31/12/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 125/2024, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E RENAN PIRES DE ARAÚJO - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1091, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA



PROCESSO Nº: 00147.000893/2024-12

TERMO CESSÃO GRATUITA DE USO Nº: 17/2025

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD-PI

CESSIONÁRIA: INVESTE PIAUÍ

OBJETO: cessão gratuita de uso gratuita de uso de bem imóvel público de propriedade do Estado do Piauí localizado na Avenida Coronel Pedro de Brito, Nº 1030, antigo Centro Social Urbano (CSU), no bairro Centro, cidade de Piracuruca, com as seguintes coordenadas: Latitude 3°55'52.00"S e Longitude 41°42'29.99"O.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025

SIGNATÁRIOS: Samuel Pontes do Nascimento (Secretário de Estado da Administração - SEAD/PI) e Victor Hugo Saraiva de Almeida (Representante da cessionária)

DESTINAÇÃO/FINALIDADE: construção e utilização destinada a realização de projetos socioeconômicos.

PRAZO: O imóvel é entregue à usuária por prazo determinado, com vigência de 20 (vinte) anos, período que passa a ser contado na data de assinatura do referido Termo.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1100, datada de 20 de janeiro de 2025.)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025	
Nº do processo SEI	00224.000837/2023-29
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2024 - CPL
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	CONSTRUFLEX SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	17.787.461/0001-59



Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 2.856,00 M ² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA -PI.
Prazo de vigência do Contrato	195 (cento e noventa e cinco) dias.
Prazo de execução das obras/serviços	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	14 de janeiro de 2025.
Valor global	R\$ 387.525,02 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos)
Programa de Trabalho	20.451.0105.6067
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: GEORGE SANTOS PORTELA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1101, datada de 20 de janeiro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SETRANS**

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 63/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista o término do prazo recursal da licitação em tela, dando prosseguimento e reabrindo o procedimento licitatório, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá no dia



22 de Janeiro de 2025, às 11:00h na sala de licitações da SETRANS-PI.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1102, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NÚMERO SEI: 00224.000423/2022-19

PARTES: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50 e a PREFEITURA DE OEIRAS - PI, CNPJ nº 06.553.937/0001 - 70.

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E POR MEIO DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR E PREFEITURA DE OEIRAS - PI, PARA OBRA DE ENERGIA SOLAR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: FIRMINO SOARES PAULO - SECRETÁRIO SEFIR E HAILTON ALVES FILHO - PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS - PI.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1103, datada de 20 de janeiro de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

EXTRATO DO RESULTADO DA PROPOSTA VENCEDORA DA CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 02/2024, ADERENTE AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS EM NUVEM Nº 01/2024.

A ETIPI comunica o resultado da proposta vencedora da Chamada de Oportunidade Pública Nº 02/2024 de serviços técnicos especializados, aderente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente de



Serviços em Nuvem Nº 01/2024.

A empresa vencedora da Chamada de Oportunidade de Serviços em Nuvem Nº 02/2024 é:

CNPJ	Empresa	Status	Data do Parecer
11.467.229/0001-57	Truetec Serviços e Comércio Ltda	PROPOSTA ACEITA	20/01/2025

Após esta divulgação, será disponibilizado o prazo de 3 (três) dias úteis, para os interessados apresentarem suas interposições de recursos contra o resultado do julgamento da proposta vencedora, conforme Orientações Gerais da Chamada de Oportunidade Nº 02/2024 de serviços técnicos especializados, aderente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente de Serviços em Nuvem Nº 01/2024.

Especificações e demais condições constam no Edital à disposição dos interessados no site da ETIPI: <https://www.etipi.com.br/licitacoes>

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA ETIPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 1104, datada de 20 de janeiro de 2025.)

TERMOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 016113655/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA Teresina/PI, 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;



CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00012.052168/2024-47.

A Secretária de Administração resolve CONVALIDAR o procedimento prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2021/HEMOPI celebrado entre o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMATOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI e a Empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, para a para a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ- SESAPI-PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas do órgão de controle:

PARECER PGE (015919492);

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD

(datado e assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1035, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 016121133/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA Teresina/PI, 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da



Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00022.002019/2024-18:

O Secretário de Administração do Estado do Piauí resolve CONVALIDAR o aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº 057/2021, firmado entre a SECRETARIA DA CULTURA - SECULT e a SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃOS DE OBRAS LTDA, relativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirizados para suprir as necessidades da Secretaria da Cultura, por mais 12 meses, pelo período de 10/11/2024 á 10/11/2025.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

PARECER PGE id[015093086](#)

PARECER CGE id[015092822](#)

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD-PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1044, datada de 20 de janeiro de 2025.)



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Processo SEI nº 00017.000012/2024-31

Unidade Gestora: SEPLAN/PI

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 01/2024 *(SEI Nº 32/2024) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ININDIVIDUAL, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, LUCAS MOURA CAMPOS SOARES.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-PI, neste ato representada pela Secretária de Estado - Substituta, Sra. **ADRIANNE FEITOSA ARRUDA**, e, de outro lado, LUCAS MOURA CAMPOS SOARES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 616.147.343-72, portador do RG nº 2.033.252 SSP-PI, domiciliado na Rua Engenheiro Ronald Carvalho, 531, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, CEP: 64.056-220, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato nº 01/2024_*(SEI Nº 32/2024), doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 00017.000012/2024-31, observadas as Políticas de Aquisições reunidas nas normas GN 2349-15 e GN 2350-15, bem como os Acordos de Empréstimo Nº 5611/OC-BR (BID) e Nº 2000004360 (FIDA), mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO nº 01/2024_*(SEI Nº 32/2024) SEPLAN-PI, por acordo entre as partes, e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado nas Políticas de Aquisições reunidas nas normas GN 2349-15 e GN 2350-15, bem como na Cláusula 3 do CONTRATO ORIGINAL, que permitem a formalização do presente Termo de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente



termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca da cidade de Teresina-PI, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina, 09 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

ADRIANNE FEITOSA ARRUDA

Secretária de Estado do Planejamento - Substituta

CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES

CONTRATADO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1050, datada de 20 de janeiro de 2025.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.002277/2022-24
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ DO CONTRATADA	10.729.778/0001-90
RESUMO DO ADITIVO	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2022, por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, e a cláusula nona do instrumento contratual.
DATA DA ASSINATURA	20 de janeiro de 2025
VALOR GLOBAL	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	04 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0109.2000
ELEMENTO DE DESPESA	339035 - 01
FONTE DE RECURSOS	500
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	-
Nº RO	-
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	<p>Pelo Contratante: ADROALDO ARAÚJO REIS (Diretor-Presidente)</p> <p>CLARICE CASTELO BRANCO LEITE (Diretora Administrativa Financeira e Contábil).</p> <p>Pelo Contratado: DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR (representante do escritório DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA).</p>

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1059, datada de 20 de janeiro de 2025.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023



Nº DO PROCESSO SEI	00120.000104/2023-52
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22006889
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	M. S. DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	14.093.210/0001-86
RESUMO DO ADITIVO	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023, por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como a Cláusula Segunda do instrumento contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA	20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	20 de janeiro de 2025
VALOR GLOBAL	688.876,80 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0109.2000
ELEMENTO DE DESPESA	339037 - 05
FONTE DE RECURSOS	500
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	-
Nº RO	-
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: ADROALDO ARAÚJO REIS (Diretor Presidente) e CLARICE CASTELO BRANCO LEITE (Diretora Administrativa Financeira e Contábil); Pela Contratada: MAGDA STEFFANNY DE SOUSA SANTOS (Representantes legais da M. S. DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA LTDA).

ADROALDO ARAÚJO REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1061, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00153.000180/2023-81

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: BR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 08.192.659/0001-07

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:

O objeto do presente termo aditivo são as alterações do prazo de execução do Contrato nº 288/2023, relativo a construção de 03 (três) campos de futebol Society, incluindo fornecimento de mão de obra e material, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias, sendo prorrogado até a data de **25/04/2025**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 25/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2024.

SIGNATARIOS DO CONTRATO: José Antônio Monteiro Neto, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e André Zuccon Betini, pela BR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretário de Estado de Turismo

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1062, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) ALEX LOPES DA SILVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.000231/2025-57

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD Profa. Rosineide Candeia de Araújo, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do(a) Professor(a) ALEX LOPES DA SILVA, mat.: 364310-7, os efeitos



retroagirão a contar de 03 de janeiro de 2025, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Eletronicamente)

Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD

(Assinado Eletronicamente)

ALEX LOPES DA SILVA

Docente

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1080, datada de 20 de janeiro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí,

CNPJ: 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Acauã - PI,

CNPJ: 01.612.559/0001-35.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal, com extensão total de 33,64 quilômetros, no município de Acauã - PI.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

COOPERANTES: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Reginaldo Raimundo Rodrigues.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira



Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1083, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2024****PROCESSO SEI Nº 00224.001390/2023-13**

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI Nº 00224.001390/2023-13, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 057/2024, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário na zona rural do município de Teresina - PI, com extensão total de 40,00 km, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CARACOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 2.049.303,48 (dois milhões, quarenta e nove mil, trezentos e três reais e quarenta e oito centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefirpl@gmail.com.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2025.

Firmino Soares Paulo

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1085, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 19-A/2024-SDE/PI**

Nº do Processo SEI: 00152.000749/2023-18.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Ltda.



CNPJ da Contratada: 10.525.283/0001-49

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 19-A/2024, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, destinado a execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 62.735,00m², em vias públicas do Município de Parnaíba-PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até a data de 17 de outubro de 2025.**

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 20 de janeiro de 2025.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares.
Pela Contratada: Kenio Lima Araújo.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1089, datada de 20 de janeiro de 2025.)

ADITIVOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

Nº do processo SEI	SEI nº 00031.000623/2024-09
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17000844
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação 05/2016
Fundamento legal	Art. 24, X, da Lei nº 8666/1993
Nome do Locatário	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
CNPJ do Locatário	06.690.994/0001-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
CNPJ do Co-contratante	06.553.481/0003-00
Codificação da UG no Siafe	200201
Nome do Locador	LUIZ MARTINS BONFIM FILHO
CPF do Locador	254.***.***-72
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação da vigência contrato nº 02/2017.
Prazo de vigência	12 (doze) meses (16/01/2025 a 16/01/2026).
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	16/01/2025
Valor Mensal	R\$ 46.284,29 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).



EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

Fonte de Recursos	500/501
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 20201 Programa de trabalho: 04.122.0109.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 85/2025
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 85/2025
Signatários do aditivo	Pelo Locatário: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pelo Co-contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pelo Locador: LUIZ MARTINS BONFIM FILHO

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 1043, datada de 20 de janeiro de 2025.)***REGULARIDADES****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, Viviane Maria Barbosa dos Santos, CPF ***.***.906-51 nomeada para o cargo de “Assistente de Gestão Administrativa Universitária – Técnico Administrativo” da Fundação Universidade Estadual do Piauí FUESPI, conforme Diário Oficial do Estado do Piauí nº 249/2024, de 20 de dezembro de 2024, venho manifestar minha DESISTÊNCIA em assumir o citado cargo.

Teresina, 15 de Janeiro de 2025

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 1046, datada de 20 de janeiro de 2025.)***ATAS****FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV****Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS/PI**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, de forma



virtual através da Plataforma Jitsi Meet, realizou-se a sexta reunião ordinária do **Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - CONFIS/RPPS-PI**, do exercício 2024, instituído na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, regulamentado através do Decreto nº 19.370, de 09 de dezembro de 2020. Estiveram presentes na reunião os Membros Titulares do Conselho Fiscal Representantes do Governo, dos Poderes e dos Órgão Autônomos: Cristóvam Colombo dos Santos Cruz (Presidente do Conselho) - representante da SEFAZ-PI, Lidiane de Melo Sousa representante da CGE-PI e Francisco Mariano de Araújo Filho - representante do MP/PI; Membros titulares do Conselho Fiscal Representantes dos Segurados: Paula Poliana Olímpio de Melo Sousa - representante do SINDSJUS/PI, Celso Luiz Machado De Araújo Costa, representante do SINSPEA/PI. Participou, também, o servidor Ruben Ribeiro Magalhães Rodrigues, matrícula 416472-5, que fora designado para auxiliar nos trabalhos deste Conselho. Após a verificação de quórum, o Presidente do Conselho, Cristóvam Colombo dos Santos Cruz declarou aberta a reunião. Em ato contínuo, foi lida ordem do dia com a seguinte pauta: **I - Leitura e aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal RPPS/PI realizada em 10 de dezembro de 2024; II- Apresentação e Deliberação do Parecer do Conselho Fiscal do RPPS/PI sobre o Relatório da Política de Investimento da Piauí Previdência para o exercício de 2025.** Dando continuidade aos trabalhos, passou-se para a ordem do dia, com a leitura da ata da quinta Reunião Ordinária do CONFIS/RPPS/PI, ocorrida em 10 de dezembro do ano em curso, a qual foi aprovada sem ressalva, por unanimidade dos conselheiros presentes. Seguiu-se a reunião com o item II da pauta: **“Apresentação e Deliberação do Parecer do Conselho Fiscal do RPPS/PI sobre o Relatório da Política de Investimento da Piauí Previdência para o exercício de 2025”**. Oportunidade em que foi dada a palavra à Conselheira Relatora Lidiane de Melo Sousa, para apresentação do parecer em atendimento ao artigo 6º, inciso VI do Decreto nº 19.370, de 03 de dezembro de 2020, o qual foi aprovado, sem ressalvas, por unanimidade dos Conselheiros presentes. De forma exta-pauta, foi apresentado o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do RPPS/PI para o ano de 2025, sendo solicitado pelo Presidente Cristóvam Colombo dos Santos Cruz a alteração das datas programadas para os dias 19/03/2025 e 12/11/2025 para os dias 24/03/2025 e 05/12/2025, respectivamente, mantendo o mesmo horário programado para as 10:00h. Por fim, o Presidente Cristóvam Colombo elogiou o trabalho desenvolvido por todos os membros do Conselho Fiscal no decorrer do presente ano, parabenizando-os pelo compromisso, dedicação e desenvoltura frente ao Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS/PI, Cristóvam Colombo dos Santos Cruz, deu por encerrada a reunião, às 11:36. Eu, Ruben Ribeiro Magalhães Rodrigues, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes à reunião.

Cristóvam Colombo dos Santos Cruz

Presidente do Conselho Fiscal

Representante SEFAZ/PI

Lidiane de Melo Sousa

Representante CGE/PI



Francisco Mariano Araújo Filho

Representante do MP/PI

Paula Poliana Olímpio de Melo Sousa

Representante SINDSJUS/PI

Celso Luiz Machado De Araújo Costa

Representante SINSPESA/PI

Ruben Ribeiro Magalhães Rodrigues

Servidor da PIAUIPREV

(Transcrição da nota ATAS de Nº 1047, datada de 20 de janeiro de 2025.)

RESOLUÇÕES

CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CONFIS/RPPS-PI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Parecer sobre a Política Anual de Investimento para o exercício de 2025 da PIAUIPREV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CONFIS/RPPS-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 19.370, de 09 de dezembro de 2020 e considerando a deliberação tomada por unanimidade dos Conselheiros presentes na 5ª Reunião Ordinária do exercício de 2024, ocorrida no dia 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer da Política Anual de Investimento da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV para o exercício de 2025, conforme Relatório da Conselheira Relatora, que integra a Ata da 5ª Reunião Ordinária deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2024

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ



Presidente do Conselho Fiscal do RPPS-PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 1048, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CONFIS/RPPS-PI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - CONFIS/RPPS-PI, para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CONFIS/RPPS-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 19.370, de 09 de dezembro de 2020 e considerando a deliberação tomada por unanimidade dos Conselheiros presentes na 6ª Reunião Ordinária do exercício de 2024, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - CONFIS/RPPS-PI, para o exercício de 2025, conforme Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2024

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ

Presidente do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CONFIS/RPPS-PI



CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - 2024

DATA	REUNIÃO	HORÁRIO
29/01/2025	1ª Reunião Ordinária	10:00h
24/03/2025	2ª Reunião Ordinária	10:00h
21/05/2025	3ª Reunião Ordinária	10:00h
23/07/2025	4ª Reunião Ordinária	10:00h
24/09/2025	5ª Reunião Ordinária	10:00h
05/12/2025	6ª Reunião Ordinária	10:00h

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ

Presidente do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 1049, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 010/2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 312ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A necessidade de recursos financeiros para o fortalecimento das ações de saúde no município de Teresina, Estado do Piauí;

b) A Resolução CIB-PI Nº 359/2024, Resolução CIB-PI Nº 360/2024, Resolução CIB-PI Nº 361/2024, Resolução CIB-PI Nº 378/2024, Resolução CIB-PI Nº 379/2024, Resolução CIB-PI Nº 380/2024, Resolução CIB-PI Nº 381/2024 e Resolução CIB-PI Nº 388/2024, que aprovaram solicitações de incremento de recurso financeiro, junto ao Ministério da Saúde para custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade do município de Teresina-PI;

RESOLVE:

01 - Aprovar a solicitação de recurso no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), referente à parte do valor aprovado nas Resoluções supramencionadas, para custeio e manutenção dos serviços de Média e Alta Complexidade do município de Teresina-PI.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.



Teresina, 13 de janeiro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 011/2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 312ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A necessidade de recursos financeiros para o fortalecimento das ações de saúde no município de Parnaíba, Estado do Piauí;

b) O Ofício Nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba, referente à solicitação de recurso financeiro de custeio, junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.615.447,59 (três milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao incremento de custeio das ações e serviços de saúde da Média e Alta Complexidade (MAC);

RESOLVE:

01 - Dar ciência da solicitação de incremento de recurso financeiro, junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.615.447,59 (três milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a serem disponibilizados para o Fundo Municipal de Saúde de Parnaíba-PI.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 15 de janeiro de 2025.

(assinatura eletrônica)



ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 012/2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 312ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria nº 224/SAS/MS, de 18 de maio de 2011, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em saúde, do Estado do Piauí;
- b)** A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;
- c)** A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;
- d)** A RECOMENDAÇÃO CIR CARNAUBAIS Nº 009/2024 de 16 de outubro de 2024, Item 2, que versa sobre "Aprovação da solicitação de transferência de recursos destinados a procedimentos e consultas ambulatoriais cedidas ao município de São Miguel do Tapuio em Teresina para o município de Campo Maior".

RESOLVE:

01 - Aprovação da solicitação de transferência de recursos destinados a procedimentos, consultas ambulatoriais e exames referentes ao município de São Miguel do Tapuio em Teresina para o município de Campo Maior, perfazendo um total de R\$ 215.603,65 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme tabelas abaixo:

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PROCEDIMENTO MEDIA COMPLEXIDADE AGREGADO POR REFERÊNCIA MUNICÍPIO ENCAMINHADOR: SÃO MIGUEL DO TAPUIO						
Município Executor	Leito	Especialidade	Físico		Financeiro	
			Anual	Mensal	Mensal	Anual



TERESINA	PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	60	5	R\$ 1.731,22	R\$ 20.774,64
TERESINA	OBSTETRICOS	OBSTETRICIA CLINICA	100	8	R\$ 3.122,45	R\$ 37.469,42
TERESINA	CIRURGICOS	CIRURGIA GERAL	31	3	R\$ 1.496,14	R\$ 17.953,67
TERESINA	CLINICOS	DERMATOLOGIA	19	2	R\$ 520,21	R\$ 6.242,49
TERESINA	CIRURGICOS	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	31	3	R\$ 2.068,81	R\$ 24.825,67
TOTAL			241	21	R\$ 8.938,83	R\$ 107.265,89

MEDIA COMPLEXIDADE POR REFERÊNCIA (QUEM ME ATENDE) MODALIDADE: AMBULATORIAL					
Município Encaminhador: SÃO MIGUEL DOTAPUIO					
Agregado	Município Executor	Físico		Financeiro	
		Anual	Mensal	Anual	Mensal
0205020186 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	TERESINA	300	25	R\$ 7.260,00	R\$ 605,00
0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	TERESINA	300	25	R\$ 11.385,00	R\$ 948,75
0205020160 - ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	TERESINA	400	33	R\$ 9.680,00	R\$ 806,67
0205020000- Ultra-sonografias dos demais sistemas	TERESINA	325	27	R\$ 7.800,00	R\$ 650,00
0205020100 - ULTRA-SONOGRAFIA DEPROSTATA (VIA ABDOMINAL)	TERESINA	80	7	R\$ 1.936,00	R\$ 161,33
0205020097 - ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	TERESINA	200	17	R\$ 4.840,00	R\$ 403,33
0204010000- Exames radiológicos da cabeça e pescoço	TERESINA	226	19	R\$ 1.706,83	R\$ 142,24
0204020000- Exames radiológicos da coluna vertebral	TERESINA	700	58	R\$ 6.858,92	R\$ 571,58
0204030000- Exames radiológicos do torax e mediastino	TERESINA	452	38	R\$ 3.388,43	R\$ 282,37



0204030153 - RADIOGRAFIA DETORAX(PA E PERFIL)	TERESINA	500	42	R\$ 4.750,00	R\$ 395,83
0204040000- Exames radiológicos da cinturaescapular e dos membros superiores	TERESINA	381	32	R\$ 2.563,42	R\$ 213,62
0204050000- Exames radiológicos do abdomenepelve	TERESINA	120	10	R\$ 2.711,05	R\$ 225,92
0204060000- Exames radiológicos da cinturapélvicae dos membros inferiores	TERESINA	345	29	R\$ 2.540,88	R\$ 211,74
0204010160 - RADIOGRAFIA OCLUSAL	TERESINA	26	2	R\$ 91,26	R\$ 7,61
0204030030 - MAMOGRAFIA BILATERAL	TERESINA	240	20	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00
TOTAL		4595	384	R\$ 78.311,79	R\$ 6.525,99

PPI 2011-ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ALTA COMPLEXIDADE PROGRAMADO POR ABRANGÊNCIA Município Encaminhador: SÃO MIGUEL DO TAPUIO			
Município Executor	Alta Complexidade/Serviço	Cota Física do Encaminhador / Ano	Cota Financeira do Encaminhador / Ano
TERESINA	Diagnóstico - Tomografia	145	R\$ 15.023,33
TOTAL		145	R\$ 15.023,33

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 16 de janeiro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)



LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI****Presidente do COSEMS-PI***(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 1088, datada de 20 de janeiro de 2025.)***DESPACHOS****SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SSP-PI/2024 de que trata o Processo SEI Nº 00027.008413/2023-39, que objetivou a seleção de melhor proposta para a Aquisição de fardamento completo para os integrantes da FEISP, conforme edital e seus anexos nos autos, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO, nos termos dos arts. 123 e 176 do Decreto Estadual nº 21.872/2023: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 12 - a empresa: NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. (CNPJ 39.757.934/0001-08) no valor de - R\$ 210.735,00 (duzentos dez mil, setecentos e trinta cinco reais); itens 07, 09 e 11 -a empresa ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 41.406.069/0001-05) no valor de R\$16.515,00 (dezesesseis mil quinhentos e quinze reais) ; item 08 - a empresa SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ 448.859.538/0001-82) no valor de R\$ 54.337,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e o item 10 - a empresa METAL PLASTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA (CNPJ 29.567.315/0001-05) no valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), o objeto da Licitação.

Na oportunidade, segundo os mesmos dispositivos legais citados, dada à legalidade do procedimento e a conveniência da contratação HOMOLOGO o procedimento.

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Piauí

*(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 1052, datada de 20 de janeiro de 2025.)***ESTATUTOS**

A Associação dos Servidores da Rede Hospitalar do Estado do Piauí, com sede na Rua da Glória, 4353, Bairro São Sebastião, nesta Capital, CEP: 64.085-020, CNPJ: 07.457.351/0001-75, vem através da Presidente **Teresinha de Jesus Portela Leal**, brasileira, solicitar a publicação no Diário



Oficial do Estado do Piauí, a Nova Reforma do Estatuto desta Associação já registrada na 3ª Serventia Extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídica de Teresina Piauí, objeto de processo sob o nº 146406, ter sido registrada nos arquivos de digitais por imagem sob nº 9601 no livro A RCPJ nº 2 folha(s) 148 a 155 em **17 de dezembro** de 2024, protocolado sob nº 114 no livro de protocolo de RCPJ nº 1 em **06 de dezembro** de 2024, averbado sob AV-2-7259 no livro de registro de pessoas jurídica (Migração) nº B608 em **17 de dezembro** de 2024, conforme Artigo 1º - A presente **Nova Reforma do Estatuto** regula atividades da Associação dos Servidores da Rede Hospitalar do Estado do Piauí - **ASRHEPI**, localizada na Rua da Glória, 4553, Bairro São Sebastião, nessa Capital, CEP: 64.085-020, com sede e foro na cidade de Teresina Piauí.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 1054, datada de 20 de janeiro de 2025.)

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2024 - CPL/SEDEC

PROCESSO SEI Nº: 00013.001191/2023-82

A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS do TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2024 - CPL/SEDEC, será dia 21 de janeiro de 2025, às 10:00h na sala da CPL na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, situada na Rua Jaicós, nº 1435 - Ilhotas - CEP 64.014-060 em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 20 de Janeiro de 2025.

Pedro Henrique Viana Pires

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 1060, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2024-CPL/SDE-PI

Processo Administrativo SEI Nº 00152.000671/2023-31



A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações-CPL/SDE, designada através da Portaria nº 53/2024-GS, por meio de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada no pleito relativo ao certame, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2024-CPL, destinado à contratação de empresa de engenharia civil para a execução das obras e serviços de 10.628,20m² de Pavimentação em Paralelepípedo, na Zona Rural do Município de Bom Princípio do Piauí, neste Estado, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, conforme consignado em ata do dia 20/01/2025, obteve o resultado que segue: **Desclassificadas**, pelas razões a seguir, as empresas: 1-J L dos S Neres Mundial Engenharia Ltda por descumprir os subitens 9.2.3.1 c/c 13.3.3 e 9.2.4 do Edital; 2-João Nilton de Sousa Ltda (Construtora JN) por não atender os subitens 9.2.3.1, 9.2.4, 9.2.3.1 c/c 13.3.3 e 9.3.2 do Edital; 3-A.K.R. Prado EPP (Total Construções) por descumprir o subitens 9.2.3.1 c/c 13.3.3 e 9.2.3.1 do Edital; 4-F. Costa Construtora Ltda por não atender o subitem 9.2.3.1 c/c 13.3.3 do Edital; 5-Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Ltda por descumprir o subitem 9.3.2 do Edital; 6-Paulo Augusto S. Carvalho Ltda (Projete) por não atender os subitens 9.2.3.2 e 9.2.4.1 do Edital; 7-S. do Vale Carvalho Ltda por descumprir os subitens 9.2.4 c/c 9.2.4.4 e 9.2.4.1 do Edital; 8-R A C Moraes Construção e Serviços de Engenharia Ltda por não atender os subitens 9.2.4.1 e 9.2.4.4 do Edital; 9-Flávio Rodrigo Milhomem de Sousa Ltda por descumprir os subitens 9.2.4.1 e 9.2.4.4 do Edital; 10-M R A Construções Ltda - a) por não atender o subitem 9.2.4 do Edital; 11-Saga Engenharia e Participações Ltda - a) por descumprir o subitem 9.2.4 do Edital; 12-ECC-Serviços e Construções Ltda - a) por não atender o subitem 9.2.4 do Edital; 13-Construtora Longá Ltda por descumprir os subitens 9.2.2 e 9.2.4 do Edital e 14-RAGG Engenharia Ltda por não atender o subitem 9.2.4.1 do Edital. **Classificadas** na ordem crescente de classificação, por atenderem no todo as exigências do Edital, as empresas: **1º lugar**: Construtora Agiliza Ltda; **2º lugar**: A A N Engenharia Ltda; **3º lugar**: Construtora Original Empreendimentos e Serviços Ltda; **4º lugar**: Construtora Caxé Ltda; **5º lugar**: Construtora Padrão Ltda; **6º lugar**: Josiel Ribeiro dos Santos Construtora Ltda; **7º lugar**: THECON Engenharia Ltda e **8º lugar**: Construtora Casa Forte Ltda. Assim, em conformidade com o Edital e o critério de classificação, foi considerada como vantajosa a proposta da empresa:

CONSTRUTORA AGILIZA LTDA - a) Valor Global: R\$ 1.174.539,95 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) e b) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Assegurado o cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina, 20 de janeiro de 2025.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Janainna Pinto Marques Tavares**

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 1067, datada de 20 de janeiro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Abertura de Proposta de Preços, cuja classificação após a análise das Propostas é a seguinte: Ato contínuo, a comissão de licitação, em conjunto com a área técnica de engenharia, analisou as propostas e classificou as empresas TREVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TRÊS IRMÃOS CONSTRUTORA LTDA E JRS CONSTRUÇÕES por terem apresentado propostas e planilhas orçamentárias de acordo com o exigido no edital. A empresa CONSTRUTORA RD LTDA foi desclassificada por ter apresentado na sua proposta preços unitários maiores dos preços constantes na planilha de referência, não atendendo ao item 9.3.2. A empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada por ter apresentado na sua proposta BDI divergente do que consta na planilha de referência, não atendendo ao item 9.2.4.1. A comissão de licitação declara VENCEDORA a empresa TRÊS IRMÃOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 11.167.656/0001-10, vencedora da Licitação por ter apresentado o valor aceitável para a Administração e com proposta atendendo ao edital e projeto básico, com o valor de R\$ 2.098.152,71 (Dois milhões, noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital. Os documentos apresentados pelos licitantes e o relatório de Envelopes de Propostas de Preços que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 1098, datada de 20 de janeiro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SETRANS****AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista o término do prazo recursal da licitação em tela, dando prosseguimento e reabrindo o procedimento licitatório, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá no dia 22 de Janeiro de 2024, às 10:00h na sala de licitações da SETRANS-PI.



CAROLINE LACERDA MARQUES**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI**

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 1099, datada de 20 de janeiro de 2025.)

DECISÕES**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPPI****Decisão nº 61/2024/SSP-PI/GAB**

Processo nº 00019.035020/2024-88

Interessados: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Documento Oficial: Ofício, Memorando, Portaria, Edital, Instrução Normativa e outros

DECISÃO

A Comissão do **Processo Administrativo nº 02/DPAD/2024**, designada pela Portaria nº 314/2024/SSP-PI/GAB, datada de 14.11.2024, após o início dos trabalhos impulsionados pela ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO para apurar os fatos mencionados na Portaria instauradora, e em razão dos fatos narrados na Ata de Reunião (015573855), solicitou no teor do Despacho Nº: 369/2024/PC-PI/CGPC/DPAD (015574435), **que servidor Eloi Carlos de Abreu, Mat. 009.088-3**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, **seja submetido exame pericial de (in) sanidade mental**, a fim de se avaliar a higidez psíquica do servidor processado, elidindo totalmente a dúvida se o servidor possui ou não aptidão para responder a processo administrativo, lastreado no art. 181 da Lei Complementar 13/2004, *verbis*:

Art. 181 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos, um médico psiquiatra.

Parágrafo único - O incidente da sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Ressalto ainda que a comissão processante solicitou a **SUSPENSÃO do Processo Administrativo nº 02/DPAD/2024**, conforme previsão do Art. 173, II da LC nº 13/1994 do Estado do Piauí, solicitação que acolho e determino a expedição da competente Portaria, suspendendo o processo pelo tempo necessário para a realização do feito, respeitados os prazos legais.

E tendo em vista a ocorrência de dúvidas quanto a **SANIDADE MENTAL** do processado, considerando os seguintes documentos acostados aos autos do processo: Certidão PC



- PI/CGPC/DPAD (015507290), Laudo Médico (015507534) e Atestado Médico (015507759), INSTAURO O **INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL**, com fulcro nos ditames do art. 181, da Lei Complementar nº 13/94, com a finalidade de submeter o servidor **Eloi Carlos de Abreu, Mat. 009.088-3**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe 009.295-9, a exame pericial, a ser realizado Junta Médica Oficial da qual participe pelo menos 01 (um) Médico Psiquiatra.

Formulo seguintes QUESITOS:

- 1) O servidor é portador de doença mental ?
- 2) Tem o servidor o desenvolvimento mental incompleto ou retardado?
- 3) Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, é a moléstia irreversível, reversível ou episódica? Qual a espécie nosológica?
- 4) Qual o estado atual da saúde mental do servidor?
- 5) O servidor, em virtude de perturbação da saúde mental, não possui atualmente a plena capacidade de responder, na condição de processado, nos autos do processo administrativo?
- 6) Pelas condições mentais atuais, está o servidor definitivamente impossibilitado de exercer funções públicas?
- 7) Outras considerações ou observações que tiverem por úteis, para o esclarecimento da natureza da moléstia, sua evolução, a correlação entre o ilícito e a doença, o estado atual do periciado e a sua capacidade laborativa atual e pretérita.

Ressalva-se que, por imposição legal, os Peritos deverão responder aos quesitos, pois se pretende saber sobre a integridade do processado, para responder ao **Processo Administrativo nº 02/DPAD/2024**.

Determino que a Corregedoria Geral de Polícia Civil requisiute o exame pericial ao Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí - CIASPI, devendo remeter os quesitos desta autoridade e da parte (caso os queiram fazer), para que dentro da maior brevidade possível seja feito o exame solicitado.

Deve ser oportunizado à Defesa(parte) apresentação de QUESITOS, devendo ser dado o prazo razoável de 05(cinco) dias para apresentação de quesitos.

Autue-se o presente INCIDENTE, juntando-se cópias deste Despacho, do Despacho Nº: 369/2024/PC-PI/CGPC/DPAD (015574435), da Certidão PC - PI/CGPC/DPAD (015507290), do Laudo Médico (015507534), do Atestado Médico (015507759), da Ata de Reunião (015573855) e do TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA PROVISÓRIA (015574393).

Ressalte-se que o presente Incidente está sendo instaurado a pedido da Comissão Processante, considerando os documentos acima mencionados.

Tendo em vista que tal incidente não foi provocado diretamente pela Defesa, e considerando a necessidade de nomeação de curador para atuar no presente processo, e considerando o inteiro teor do TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA PROVISÓRIA (015574393), esta autoridade DECIDE que seja nomeado como curadora do processado a Srª KARINE GONÇALVES DE ABREU, filha do servidor Processado, a qual deve ser devidamente NOTIFICADA, pela Corregedoria Geral de Polícia Civil, para, querendo, oferecer quesitos.



Intime-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 1072, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Decisão nº 63/2024/SSP-PI/GAB

Processo nº 00019.017108/2024-18

Interessados: Corregedoria de Polícia Civil - PC-PI

Assunto: Documento Oficial: Ofício, Memorando, Portaria, Edital, Instrução Normativa e outros

DECISÃO

Ementa: Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Responsabilização Administrativa. Aplicação da penalidade de Demissão.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 41/DPAD/2024, instaurado por força da Portaria nº 211/2024/PC-PI/CGPC, de 10.06.2024, objetivando apurar a responsabilidade do servidor JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, matrícula nº 369.354-6, *pela existência de indícios que demonstram que o referido servidor teria, possivelmente, praticado transgressões disciplinares por ter, supostamente, solicitado e recebido valores em dinheiro, do Posto Santa Teresinha, localizado em Guadalupe-PI, utilizando o nome da Polícia Civil do Estado do Piauí, assinando notas para representar um suposto abastecimento de viatura, não constando nos autos da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA DISCIPLINAR Nº 025/DPAD/2024 diligências policiais que justificassem tal demanda.*

Regularmente instalada, a comissão processante passou a desenvolver os seguintes atos processuais:

1. Autuação da portaria instauradora e sua respectiva publicação (fls. 02/05 - 014596878);

2. Autuação da Sindicância Investigatória Nº 025/DPAD/2024 (fls. 09/120 - 014596878);

3. Ata de Instalação da Comissão de Processo Administrativo



Disciplinar (fls. 123 - 014596878);

4. Mandado de Citação expedido ao servidor José Carlos de Lima Júnior, Agente de Polícia Civil, para apresentar defesa prévia (fls. 124 - 014596878);

5. Defesa Prévia (fls. 125/129 - 014596878);

6. Expedição do MEMORANDO Nº 152/2024/PC/CGPC/DPAD, datado de 27.06.2024, ao Corregedor Geral da Polícia Civil, solicitando a suspensão do prazo para a conclusão do PAD (fls. 130 - 014596878);

7. Portaria nº 236/2024/PC-PI/CGPC, datada de 27.06.2024, suspendendo o prazo para a conclusão do PAD (fls. 131/133 - 014596878);

8. Expedição do Ofício s/n/COMISSÃO 1/DPAD/2024, datado de 31.07.2024, ao Coordenador do CIASPI-PI, solicitando comprovação de originalidade de emissão do LAUDO PERICIAL tendo como periciado o servidor José Carlos de Lima Júnior, Agente de Polícia Civil, com emissão do laudo - 22.02.2024 (fls. 135 - 014596878);

9. Expedição do MEMORANDO Nº 174/2024/PC/CGPC/DPAD, datado de 31.07.2024, ao Delegado de Polícia Civil de Guadalupe, solicitando informações nele constante (fls. 136/137 - 014596878);

10. Ofício Nº 15765/2024/PC-PI/DGPC/DPI/DS/URU/DP-GUADA, datado de 31.07.2024, contendo as informações solicitadas no MEMORANDO Nº 174/2024/PC/CGPC/DPAD (fls. 138/139 - 014596878);

11. Expedição do MEMORANDO Nº 173/2024/PC/CGPC/DPAD, datado de 31.07.2024, ao Delegado (a) da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Barras-PI, solicitando *Escalas de Serviço referente aos meses de março, abril e maio de 2024, bem como informar se todos os servidores listados nas escalas exerceram suas funções policiais normais no período descrito, ou se existiram afastamentos* (fls. 140 - 014596878);

12. Escalas de Serviço referente aos meses de março, abril e maio de 2024 da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Barras-PI (fls. 142/150 - 014596878);

13. Ata Deliberativa, datada de 06.08.2024 (fls.151 - 014596878);

14. Ofício Nº 2678/2024/SEAD-PI/SGP/CIASPI, datado de 12.08.2024, em resposta à solicitação constante no Ofício s/n/COMISSÃO 1/DPAD/2024, datado de 31.07.2024, que trata sobre a comprovação de originalidade de emissão de laudo Pericial (fls. 165/166 - 014596878);

15. Substabelecimento com reservas para o Advogado João Alberto



- Bandeira Arnaud Filho (fls. 167/168 - 014596878);
16. Oitiva de Antônio Carvalho Negreiros Sobrinho (fls. 169/171 - 014596878);
17. Oitiva de Milton Carreiro Mousinho (fls. 172/174 - 014596878);
18. Oitiva de Amanda Cassia da Silva Castro Guerra (fls. 175/177 - 014596878);
19. Oitiva de José Alves de Lima Filho (fls. 178/180 - 014596878);
20. Oitiva de João Gabriel Pereira de Brito (fls. 181/183 - 014596878);
21. Oitiva de Igor Leal Duarte Guedes (fls. 184/ 186 - 014596878);
22. Oitiva de Ednaldo Zacarias de Sousa (fls. 187/188 - 014596878);
23. Escala de Serviço referente ao mês de fevereiro de 2024 da Delegacia de Polícia Civil de Guadalupe - PI (fls. 189/190 - 014596878);
24. Expedição do MEMORANDO N° 182/2024/PC/CGPC/DPAD, datado de 15.08.2024, ao Departamento de Gestão de Pessoas da PC-PI, solicitando a Ficha Financeira do servidor José Carlos de Lima Júnior, Agente de Polícia Civil, matrícula n° 369.354-6, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2024 (fls. 191/192 - 014596878);
25. Expedição do MEMORANDO N° 185/2024/PC/CGPC/DPAD, datado de 15.08.2024, ao Delegado de Polícia Civil da Delegacia Seccional de Barras-PI, solicitando informações para instrução do PAD (fls. 192/193 - 014596878);
26. Ofício N° 17741/2024/PC-PI/DGPC/DPI/DS/BAR, datado de 20.08.2024, contendo informações solicitadas no item precedente (fls. 194/195 - 014596878);
27. Expedição do MEMORANDO N° 187/2024/PC/CGPC/DPAD, datado de 23.08.2024, ao Corregedor Geral da Polícia Civil, solicitando prorrogação de prazo para a conclusão do PAD (fls. 198 - 014596878);
28. Ficha Financeira do servidor José Carlos de Lima Júnior (fls. 199 - 014596878);
29. Oitiva de Lucas Adalicio Teixeira (fls. 200/202 - 014596878);
30. Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor José Carlos de Lima Júnior, datado de 23.08.2024 (fls. 203/206 - 014596878);
31. Documentos apresentados pelo servidor processado - Declaração expedida pela Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Substituta do Hospital Universitário da UFPI e Laudo Médico (fls. 207/208 - 014596878);



32. Juntada do Ofício Nº 172/2024/SEAD-PI/SGP/CIASPI, datado de 14.08.2024, informando que a perícia do servidor José Carlos de Lima Júnior foi agendada para o dia 22.08.2024 (fls. 209/212 - 014596878);
33. Laudo Pericial, expedido por junta médica oficial, referente a exame pericial no servidor José Carlos de Lima Júnior (fls. 213 - 014596878);
34. Juntada do Ofício Nº 1388/2023/PC-PI/GAB/GPI/DP/-GUADA, datado de 04.10.2023 que trata da apresentação do servidor José Carlos de Lima Júnior (fls. 214/215 - 014596878);
35. Juntada do Laudo Médico, datado de 16.01.2024 (fls. 216/218 - 014596878);
36. Juntada de Laudo Pericial - Junta Médica, datado de 22.02.2024 (fls. 219 - 014596878);
37. Portaria nº 294/2024/PC-PI/CGPC, datada de 23.08.2024, que prorroga o prazo para a conclusão do PAD (fls. 220/221 - 014596878);
38. Despacho de Ultimização de Instrução e Indiciação (fls. 222/230 - 014596948);
39. Defesa Final (fls. 233/268 - 014596948);
40. Relatório Final (fls. 269/293 - 014596948).

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em seu relatório final (fls. 269/293 - 014596948), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu:

(...) *(Omissis)*

Diante dos fatos narrados e da análise da defesa final do servidor processado, os membros da Comissão do presente procedimento, decidem refutar as alegações da mesma e baseando-se nas provas colhidas nos autos, confirmar o indiciamento e concluir que há provas suficientes e cabais que o servidor policial civil JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR, **Agente de Polícia Civil, matrícula nº 369.354-6 cometeu as infrações disciplinares tipificadas no art. 138, incisos IX da Lei Complementar nº 13/94 e suas alterações, bem como pelo art. 58, inciso LIV, primeira parte da Lei Complementar Estadual nº. 37/04** e suas alterações, ao valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função pública quando, na condição de policial civil, pediu e recebeu valores em dinheiro do Posto Santa Teresinha na cidade de



Guadalupe, alegando que o motivo da solicitação seria para abastecer viatura policial, o que não ocorreu, como também justificou o pedido do dinheiro com a finalidade de "fechar o caixa da Delegacia", situação inexistente, enganosa pelo qual o servidor indiciado, sabendo que era falsa a situação, deliberadamente convenceu os funcionários do posto de combustível a aceitar e entregar os valores em dinheiro em benefício próprio, como também restou comprovada a prática costumeira de jogos proibidos.

Cumprе informar ainda que JOSE CARLOS DE LIMA JUNIOR é servidor público em estágio confirmatório (probatório) - portanto, não detentor de estabilidade, posto isto, **sugerimos ao gestor abrir o procedimento de avaliação do estágio confirmatório do mesmo, no qual, poderá ser reprovado o dito servidor estagiário, sendo, ao final, exonerado.**

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado **PARECER Nº 33 PFCAA/FH**, datado de 05.10.2024 (014834634), devidamente aprovado pelo Procurador Chefe da PFCAA, conforme **DESPACHO PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 286/2024**, datado de 07.10.2024 (014837544) e pelo Procurador-Geral do Estado, conforme **DESPACHO PGE-PI/GAB/AJ Nº 916/2024**, datado de 07.10.2024 (014845933), os quais discordaram do relatório da comissão processante, manifestando para que seja procedida a avaliação da sanidade mental do servidor José Carlos de Lima Júnior, nos termos do art. 181 da LCE nº 13/94.

(...) *Omissis*

III - CONCLUSÃO

Destarte, tendo em conta a análise fática, documental e testemunhal, bem como fundamentação supra, manifestamo-nos em sentido contrário ao relatório da comissão processante, a fim de que seja procedida a avaliação da sanidade mental do servidor JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 369.354-6, submetendo-o ao exame por junta médica oficial do estado do Piauí, nos termos do art. 181 da Lei Complementar nº 13/1994.

Este é o nosso Parecer, em Controle Finalístico, o qual submetemos à consideração superior.

Em atenção ao **PARECER Nº 33 PFCAA/FH**, datado de 05.10.2024 (014834634) foi instaurado Incidente de Insanidade Mental, com fulcro no art. 181, da Lei Complementar nº 13/94, com a finalidade de submeter o servidor JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, matrícula nº 369.354-6, a exame pericial, a ser realizado por Junta



Médica Oficial (00019.031496/2024-40).

Concluído o Incidente Processual com o Laudo Pericial, foi o presente PAD devolvido à Comissão Processante acompanhado do referido incidente para ciência e manifestação quanto à elaboração ou não de Relatório Complementar, conforme se vê do DESPACHO Nº 2685/2024/PC-PI/CGPC-PC-PI (015081351).

A Comissão Processante, em atenção ao teor do DESPACHO Nº 2685/2024/PC-PI/CGPC-PC-PI (015081351), a mesma manifestou *pela não necessidade de elaboração de Relatório Final Complementar, mantendo o mesmo entendimento já exposto no Relatório Final constante dos autos, motivado pelas razões já demonstradas naquela peça final de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar* (015085219).

Após a manifestação supramencionada da comissão processante, o PAD foi devolvido à PGE, conforme Ofício nº 2732/2024/PC-PI (015106654), tendo esta expedido PARECER Nº 67/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/RG, aprovado pelo Procurador Chefe da PFCAA (015332861) e pelo Procurador-Geral do Estado (015341731), consistente em:

O Processo Administrativo Disciplinar instaurado adotou todas as normas estabelecidas na Lei Complementar Estadual 37/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), bem como a Lei Complementar Estadual 13/1994 (Estatuto do Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) para apuração dos fatos apresentados na portaria inaugural. Sanado o INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL requerido pela defesa, por determinação da autoridade instauradora, após parecer da Procuradoria-Geral do Estado, a Comissão do PAD concluiu pela ocorrência de transgressão, em âmbito disciplinar, sujeita a demissão, todavia, o servidor público está em estágio confirmatório (probatório)- portanto, não detentor de estabilidade, posto isto, sugeriu ao gestor abrir o procedimento de avaliação do estágio confirmatório do mesmo, no qual, poderá ser reprovado o dito servidor estagiário, sendo, ao final, exonerado. Ratificação, das conclusões da comissão processante, nos termos do relatório final.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos parâmetros fixados pelas Leis Complementares nº 13, de 03.01.94 e nº 37, de 10.03.04.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral



do Estado.

Compulsando os autos verifica-se que há um robusto conjunto probatório que demonstram que o servidor incorreu em transgressões disciplinares previstas art. 138, IX, da LC n° 13/94 (*valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;*) e no art. 58, LIV, primeira parte, da LC n° 37/2004 (*entregar-se a prática de jogos proibidos, ao vício da embriaguez ou ao uso de substâncias que provoquem dependência física ou psíquica;*), porquanto restou comprovado:

I - Que o servidor, no exercício da função policial pediu e recebeu valores em dinheiro do *Posto Santa Teresinha* na cidade de Guadalupe-PI, alegando que seria para abastecer a viatura policial, o que não ocorreu, conforme demonstra das provas colacionadas nos autos, especialmente ao oitivas abaixo descritas:

Trechos da Oitiva de Amanda Cassia da Silva Castro Guerra:

QUE no período de carnaval do corrente, dia 12/02/2024, recebeu no Posto Santa Teresinha, o servidor processado, pedindo a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), alegando que seria para abastecimento da viatura, que iria realizar uma missão policial, na cidade de Teresina - Pi, e com o dinheiro em espécie facilitaria o abastecimento no local de destino; QUE o abastecimento normal acontece com o policial indo ao posto abastecer e assinando uma nota; QUE atendeu ao pedido do policial, cuja confirmação veio com o mesmo indo ao posto assinar a nota de abastecimento; QUE depois veio a saber que o servidor processado também pediu a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), da mesma forma, ao frentista JOÃO VICTOR, ao mesmo dia, um pouco antes do horário que lhe fora solicitado, no que foi atendido, porém não se recorda a justificativa; QUE veio a constatar também que no dia 11/02/2024, o servidor processado pegara R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o frentista JOÃO GABRIEL, sob a justificativa de fechar o caixa da Polícia Civil de Guadalupe-PI, e que devolveria o valor em PIX; QUE diante da não devolução, responsabilizou o frentista JOÃO GABRIEL, que atualmente não trabalha mais no posto, de resolver o problema, sendo que por esta razão no dia 12/02//2024, o servidor processado foi ao posto e assinou a Nota no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme se vê às fls. 25, com data 05/02/2024, divergindo do dia da sua real emissão, ou seja, 12/02/2024.

Trechos da Oitiva de João Gabriel Pereira de Brito:



(...) Que dando seguimento à conversa o servidor processado, sempre dizendo que conhecia o gerente João Pedro, pediu a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), demanda esta que segundo o policial já teria sido atendido outras vezes pelo gerente, e que às 11:00 horas, devolveria, e por confiar no servidor, por ser um Policial, e estar com indumentária da Polícia Civil, o atendeu, porém a devolução não aconteceu no horário estabelecido; Que por volta das 11:00, o servidor processado foi novamente no Posto, e questionado da não devolução, argumentou que a pessoa responsável não tinha chegado, por isso não tinha devolvido: Que incontinenti, o servidor processado disse que estaria a precisar de mais R\$ 300,00 (trezentos reais) para complementar o fechamento do “caixa da Delegacia”, e após muita insistência e promessa de comprometimento de devolução, e também por acreditar na verdade do mesmo, inclusive por ser um policial, e fardado com camisa da corporação, entregou novamente R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja devolução no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), seria até às 18:00 horas. QUE disse ainda o servidor processado que caso não fosse, o depoente poderia ir na Delegacia, o que efetivamente aconteceu, pois o servidor não retornou, porém nas duas vezes que foi, não conseguiu encontrar o policial processado; QUE nas duas vezes que pegou dinheiro o policial tinha comportamento normal e calmo; (...) QUE depois veio a saber que no dia seguinte (12/02/2024), o servidor processado foi no Posto, e pediu uma Nota ao plantonista João Victor, preencheu e assinou no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), dinheiro este que pegara com o depoente.

Trechos da Oitiva de Igor Leal Duarte Guedes:

(...) Passada á palavra ao representante legal do servidor processado, foi perguntado ao depoente se o LIMA JUNIOR era um bom policial, **Respondeu que era um bom policial, muito inteligente e ajudava bastante o cartório e a investigação de campo.** Também foi perguntado ao depoente como era o relacionamento do LIMA JÚNIOR, com o demais servidores da Delegacia e no trabalho? *Respondeu que um relacionamento com todos os servidores, e atendia sempre bem ao público.* Grifo nosso

Trechos da oitiva de Lucas Adalício Teixeira Alves



(...) Passada a palavra aos Membros da Comissão, **se a Delegacia de Polícia de Guadalupe-PI, tem custos pecuniários que demandem fechamento de caixa? Respondeu que não existe isso na Delegacia de Guadalupe-PI.** Passada a palavra ao advogado do servidor processado, foi perguntado ao depoente quantos policiais estavam de plantão no período dos fatos em apuração? *Respondeu que dois policiais. Também foi perguntado ao depoente se tem conhecimento de que o servidor fazia uso de medicação controlada ou momentos de depressão? Respondeu que não.* *Ressalta inclusive que chegou a perguntar ao servidor processado se o mesmo estava passando por algum problema, no que este disse que era algo pessoal e não quis dizer, inclusive agradeceu pela preocupação.* Grifo nosso.

Além das oitivas, constam, nos autos da Sindicância Investigatória instaurada que instruiu o PAD em tela (012933540), o Auto de Exibição de Apreensão Nº 1993/2024 BO Nº 28014/2024, referente a objetos apresentados pela Funcionária do Posto Santa Teresinha - Amanda Cassia da Silva Castro Guerra, quais sejam: Notas de Abastecimento de Combustível (fls. 15/18 - 012933540) cujos valores representam aqueles solicitados e recebidos pelo servidor processado, no referido Estabelecimento.

Vê-se, portanto que as oitivas testemunhais e os documentos, especialmente as notas de abastecimento, colacionadas aos autos, por meio do contraditório e da ampla defesa, demonstram provas inequívocas de que o servidor valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da função pública, prevista no inciso IX do art. 138 da LCE nº 13/94, uma vez que nos momentos das solicitações, alegava que era para abastecimento da viatura, e que em determinadas situações mencionava que o valor solicitado era por ocasião de que teria que *realizar uma missão policial na cidade de Teresina, pois com dinheiro em espécie facilitaria o abastecimento no local de destino*, conforme se visualiza dos trechos das oitivas supramencionadas.

Quanto à conduta do art. 58, inciso LIV, primeira parte da Lei Complementar Estadual nº. 37/04 (*entregar-se a prática de jogos proibidos, ao vício da embriaguez ou ao uso de substâncias que provoquem dependência física ou psíquica;*), não se visualizou nos autos provas suficientes e aptas a ensejar a transgressão disciplinar prevista no citado inciso, porquanto apenas no depoimento do senhor Lucas Adalício Teixeira Alves, constam as declarações de que: *o vício de jogos de azar praticado pelo servidor processado era do conhecimento de todos os servidores da Delegacia de Guadalupe-PI, inclusive do próprio depoente a quem o servidor processado pediu dinheiro emprestado* (fls. 200/202 - 014596878).

Ocorre que não se visualizou outros elementos de informações para serem valorados aptos a corroborar com a prática da suposta transgressão disciplinar descrita no inciso LIV do art. 58 da LCE Nº 37/2004, razão pela qual fica afastada referida infração disciplinar.

Vale ressaltar que foi instaurado Incidente de Insanidade a fim de submeter servidor JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, matrícula nº 369.354-6, a



exame pericial na forma do art. 181 da LCE N^o 13/94, conforme Processo SEI 00019.031496/2024-40, tendo o laudo pericial constatado que *ATUALMENTE POSSUI PLENA CAPACIDADE DE RESPONDER NA CONDIÇÃO DE ACUSADO NO PROCESSO DISCIPLINAR*, e ao final teve como *CONCLUSÃO: APTO* (015061674).

Além do laudo pericial, vislumbra-se que o servidor processado é desprovido de enfermidade/transtorno mental, conforme se vê de depoimentos trazidos aos autos:

Oitiva do senhor Igor Leal Duarte Guedes

Passada á palavra ao representante legal do servidor processado, foi perguntado ao depoente se o LIMA JUNIOR era um bom policial, **Respondeu que era um bom policial, muito inteligente e ajudava bastante o cartório e a investigação de campo.** Também foi perguntado ao depoente como era o relacionamento do LIMA JÚNIOR, com o demais servidores da Delegacia e no trabalho? **Respondeu que um relacionamento com todos os servidores, e atendia sempre bem ao público.** Grifo nosso

Bem como constatou-se nos autos de que o servidor processado não faz uso de medicações de uso controlado:

Trechos da oitiva de Lucas Adalício Teixeira Alves:

(...) Passada a palavra aos Membros da Comissão, se a Delegacia de Polícia de Guadalupe-PI, tem custos pecuniários que demandem fechamento de caixa? **Respondeu que não existe isso na Delegacia de Guadalupe-PI.** Passada a palavra ao advogado do servidor processado, foi perguntado ao depoente quantos policiais estavam de plantão no período dos fatos em apuração? **Respondeu que dois policiais. Também foi perguntado ao depoente se tem conhecimento de que o servidor fazia uso de medicação controlada ou momentos de depressão? Respondeu que não.** Grifo nosso

Portanto, restou demonstrado que o servidor nos momentos em que praticou as condutas ilícitas o mesmo era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito dos fatos, ou seja, tinha a potencial consciência da ilicitude dos seus atos.

Vale ressaltar que o servidor encontra-se em estágio probatório e que diante de tal situação jurídica foi submetida consulta à Douta PGE consistente em:

Visando subsidiar decisão a ser adotada, quando do



juízo do Processo Administrativo Disciplinar nº 41/DPAD/2024, pela autoridade competente, SUBMETO, com fulcro no inciso IV do art. 2º da LCE nº 56/2005, à apreciação e manifestação desta Douta PGE, no sentido de dirimir a recomendação constante no PARECER Nº 67/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/RG, consistente na aplicação da penalidade de demissão e a abertura de procedimento de avaliação do estágio confirmatório do servidor processado, ou seja, se esta seria de forma concomitante ou, no caso de aplicação da reprimenda administrativa de demissão seria prescindível a instauração do processo de avaliação do estágio probatório. *para dirimir dúvida quanto aplicação da penalidade de demissão e a abertura de procedimento de avaliação do estágio confirmatório do servidor processado, ou seja, se esta seria de forma concomitante ou, no caso de aplicação da reprimenda administrativa de demissão seria prescindível a instauração do processo de avaliação do estágio probatório*

A PGE por meio do PARECER Nº 71/2024 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/RG, manifestou-se:

Assim sendo, em resposta a consulta formulada no Ofício nº 2885/2024/PC-PI, entendemos que, a Administração Pública poderá efetuar o julgamento do PAD, com a aplicação da pena de DEMISSÃO ao servidor em estágio probatório, pelas infrações apontadas no relatório final. Ademais, nesse caso, não cabe qualquer abertura de procedimento de avaliação do estágio confirmatório do servidor processado, em face da reprimenda expulsiva do serviço público.

A pena expulsiva (demissão) não se confunde com a exoneração decorrente de reprovação no estágio probatório. Na segunda hipótese, o servidor será exonerado (não demitido) por não ter satisfeito as condições do estágio probatório e esse ato não possui natureza de sanção disciplinar.

Pelas razões expostas no PARECER Nº 71/2024 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/RG (015439305), acolho-o integralmente, e considerando tudo o que consta no bojo do caderno processual em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (fls. 269/293 - 014596948) e o PARECER Nº 67/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/RG (015328150), os quais acolho parcialmente, como motivações para prolatar esta decisão, discordando apenas quanto à tipificação do inciso LIV do art. 58 da LCE Nº 37/2004, pelos motivos supramencionados, mas constituindo partes integrantes



deste *decisum*, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei 6.782/16, § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164, art. 189 e art. 153 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94.

DECIDO, com suporte nos art. 59, da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, e art. 153, XV da LCE Nº 13/94, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, IMPOR a penalidade administrativa de DEMISSÃO ao servidor JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, matrícula nº 369.354-6, por ter incorrido na prática da infração administrativa de natureza gravíssima prevista no art. 138, inciso IX da LCE nº 13/94, por resultar na mácula da dignidade da função policial, pelas razões aduzidas.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 1073, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Decisão nº 3/2025/SSP-PI/GAB

Processo nº 0019.025936/2024-20

Interessados: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Documento Oficial: Ofício, Memorando, Portaria, Edital, Instrução Normativa e outros

DECISÃO

Ementa: Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Responsabilização Administrativa. Aplicação da penalidade de suspensão. Inteligência do §2º, do art. 151 da lei complementar estadual 13/1994. Conversão da penalidade em multa

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 57/DPAD/2024, instaurado por força da Portaria nº 299/2024/PC-PI/CGPC, objetivando apurar a responsabilidade administrativa do servidor CICERO HENRIQUE DE SOUSA ARAÚJO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 2ª CLASSE, matrícula nº 286.186-X, por restar indícios de que o referido servidor teria,



supostamente, contribuído para extravio de bens e objetos apreendidos em procedimentos policiais em trâmite na Delegacia de Polícia Civil de Altos PI - 14ºDP, que estavam, supostamente sob a sua responsabilidade.

Regularmente instalada, a comissão processante passou a desenvolver os seguintes atos processuais:

1. Autuação da portaria instauradora e sua publicação (014213092);
2. Autuação da Sindicância Investigatória Nº 051/DPAD/2024 (014213193) (014213195);
3. Ata de Instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (014236814)
4. Mandado de Citação, expedido ao servidor imputado para apresentar defesa prévia (014236884) (014450466);
5. Defesa Preliminar (014450770);
6. Ata de Reunião e Deliberação, datada de 13.09.2024, consistente em *indeferir o acolhimento das alegações preliminares da Defesa e por dar prosseguimento ao procedimento* (014491791);
7. Termo de Juntada dos seguintes documentos: Ofício ao Instituto de Criminalística, Extrato de Entrega de Lauda-demanda, Protocolo de Entrega de Demanda e Extrato de Entrega de Inf. Técnica (014513652) (014513895) (014513932) (014513958) (014514045);
8. Termo de Juntada do Termo de Declarações de Eliane Morgado Sanches-DPC (014631661) (014631729);
9. Oitivas, realizadas no dia 26.09.2024, de Francisco Soares Rocha (014681418); Eliane Morgado Sanches (014685094);
10. Oitivas, realizadas no dia 08.10.2024, de Renee Alves Pereira (014872588); Tiago da Silva Macedo (014873279); Caio Cezar Batista Barbosa de Sousa (014873542); José Thomaz de Aquino Neto (014873947);
11. Oitiva, realizada no dia 09.10.2024, de Maria Clara Almeida de Sousa (014893866);
12. Termo de Juntada, datado de 15.10.2024, do Termo de Declaração da DPC Eliane Morgado (014976658) (014976678);
13. Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor Cícero Henrique de Sousa Araújo (014982296) (014992636);
14. Termo de juntada, datado de 20.10.2024, de documentos, fotos e vídeo apresentado pelo servidor imputado (015039852) (015039861) (015039864) (015039867) (015039869) (015039873) (015039877) (015039886) (015039887) (015039895) (015039902) (015039906) (015039909) (015039914);



15. Expedição do Ofício Nº: 23020/2024/PC-PI/CGPC/DPAD, datado de 25.10.2024, solicitando prorrogação do prazo para a conclusão do PAD (015140607);
16. Portaria nº 381/2024/PC-PI/CGPC, datada de 29.10.2024, que prorroga o prazo para a conclusão do PAD (015150860) (015168130);
17. Oitiva, realizada no dia 05.11.2024, de Ana Flávia Santos de Andrade (015392745) (015393892);
18. Auto de Qualificação e Interrogatório Complementar do servidor Cícero Henrique de Sousa Araújo (015483869) (015485628);
19. Despacho de Ultimação de Instrução e Indiciação (015575744);
20. Errata referente ao Despacho de Ultimação de Instrução e Indiciação (015595373);
21. Defesa Final (015771348);
22. Relatório Final da Comissão Processante, datado de 11.12.2024 (015817220).

A Comissão de Processo Administrativo, em seu relatório final ([015817220](#)), analisando o conteúdo probatório contido nos autos concluiu:

CONCLUSÃO

Diante dos fatos e das provas carreadas aos autos, a Comissão entendeu que o servidor CÍCERO HENRIQUE DE SOUSA ARAÚJO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 2ª CLASSE, matrícula nº 286.186-X, ora processado, incorreu no descumprido um dever funcional e em condutas proibitivas descritas na Lei Complementar 37, notadamente:

Art. 57. São deveres do policial civil, além dos inerentes aos demais servidores públicos civis do Estado do Piauí:

...

IV - desempenhar suas funções com presteza, eficiência e probidade;

Art. 58. Ao policial civil é proibido:

omissis

II - negligenciar a guarda de bens ou valores pertencentes à repartição policial ou deterceiros que estejam sob sua responsabilidade, possibilitando assim que eles se danifiquem ou se extraiem;

XIII - praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial;

Entende-se por eficiência, no caso em análise, não no sentido quantitativo,



mas o fato de se fazer a coisa certa quando se há regramentos a seguir, e a negligência se configurou na sua forma mais sutil, ou seja, deixar de cumprir os meios preventivos de praxe, quando se diz respeito a equipamentos bélicos.

Assim, restou devidamente comprovado, pela análise das provas carreadas aos autos, que houve negligência na guarda e custódia dos bens (principalmente armas de fogo), e que o servidor CICERO HENRIQUE DE SOUSA ARAÚJO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 2ª CLASSE, matrícula nº 286.186-X, recebeu do Instituto de Criminalística mediante chancela e não tomou os devidos cuidados que requeria o caso, e a responsabilidade pela guarda, custódia e zelo são deveres intransferíveis do policial civil, principalmente ao se tratar de armas de fogo a si confiadas.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER Nº 04/2024 - PGE/PFCAA/LF, datado de 20.12.2024 (015964811), devidamente aprovado pelo Procurador Chefe da PFCAA (015967185) e pelo Procurador-Geral do Estado (015977846), os quais concordaram parcialmente com o Relatório da Comissão Processante, recomendando o *ressarcimento do valor correspondente ao armamento extraviado*.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos parâmetros fixados pelas Leis Complementares nº 13, de 03.01.94 e nº 37, de 10.03.04.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer procedimento administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Compulsando os autos verifica-se que há suficientes provas nos autos que atestam que o servidor processado infringiu deveres e proibições funcionais previstos no art. 57, IV (*desempenhar suas funções com presteza, eficiência e probidade*) e art. 58, incisos II (*negligenciar a guarda de bens ou valores pertencentes à repartição policial ou de terceiros que estejam sob sua responsabilidade, possibilitando assim que eles se danifiquem ou se extraiam;*) e XIII (*praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial;*) da LCE Nº 37/2004 (Estatuto da Polícia Civil), conforme restou demonstrado diante das oitivas colacionadas:

Trecho da Oitiva da Senhora E. M. S.:



[...] QUE confirma o inteiro teor do termo de declarações já prestado em sede de sindicância investigatória, o qual já se encontra acostado aos autos; que então houve a notícia do extravio da DEMANDA 58505-81, que essa demanda foi recebida pelo agente SOARES e já possui uma SID em andamento investigando esse caso; Que por conta dessa notícia, a declarante resolveu verificar todas as armas recebidas na sua gestão, para ver se tinham mais alguma; Que as armas e drogas eram de responsabilidade do AGENTE CÍCERO HENRIQUE ; Que foi constatado que outra arma tinha sido extraviada; Que tal arma era o OBJETO 39637-95. Grifo nosso.

Trecho da Oitiva de F. S. R.:

Perguntado se tem conhecimento de extravios de armas e objetos da delegacia anterior à lotação de Cícero Henrique no DP de Altos? Respondeu que não sabe; Perguntado se teve conhecimento de reclamação por parte de cidadãos à delegacia de Altos por extravio de objetos apreendidos e não restituídos? Que se recorda que um Oficial de Justiça procurou a Delegacia para receber objetos, entre os quais um celular, que o policial CÍCERO HENRIQUE disse ao Oficial que tinha enviado os objetos ao Fórum de Altos; que o Oficial de Justiça foi até o fórum e depois retornou informando que os objetos não tinham sido recebidos pelo Fórum, que diante da situação o Oficial de Justiça disse que daria cinco dias para o Policial Cícero localizar os objetos; que tais objetos não foram localizados. Grifo nosso.

Trecho da Oitiva de A. F. S. de A.:

... Que a DPC Eliane adotou a divisão de atribuição por tipo de crime; Que a depoente e APC Maria Clara ficaram responsáveis pelos procedimentos relativos aos crimes que envolviam violência doméstica e grupos de vulneráveis; Que o APC RENNE não tinha uma atribuição fixa, no início ficou catalogando as motos apreendidas que estava no pátio, e também trabalhava lavrando os TCOs; Que se recorda que o policial Cícero Henrique ficou com a responsabilidade referente aos crimes de homicídio, tráfico, não sabe precisar se os crimes de roubo e furto ficaram a cargo do policial Cicero Henrique; ... Que a depoente só teve conhecimento de extravios de objetos e armas na Delegacia de Altos-PI, após ter tomado conhecimento de que uma arma vinculada a procedimento policial da delegacia de Altos ter sido encontrada na posse de um investigado pela DHPP; Que diante deste fato a DPC Eliane Morgado resolveu fazer um levantamento de objetos apreendidos na Delegacia, especialmente armas de fogo e substâncias entorpecentes; Que se recorda que a DPC Eliane comentou que foi



identificado a falta (extravios) de uma outra arma de fogo e de substancia entorpecentes; Que a DPC Eliane diante da descoberta dos novos extravios, fez a comunicação à Corregedoria via SEI; ... Que se recorda que a divisão de atribuições determinada pela DPC Eliane se deu pelo fato da unidade policial não dispor de escrivão de carreira; Que em relação a demanda 00056122-50 que a depoente recebeu no ICRIM em 17.01.2023, recorda-se que não recebeu só uma demanda naquela data, foram várias com muitos objetos, revólver, arma longa, droga, etc. Que quando chegou a Delegacia de Altos-PI com as demandas os policias RENNE, Maria Clara e Cícero Henrique ajudaram a depoente a tirar os objetos do bagageiro do carro; Que diante da situação, os objetos das demandas foram distribuídos/entregue aos agentes responsáveis pelo procedimento ao qual a demanda estava vinculada; ... Que nesta época por não ter um escrivão de carreira na unidade policial, não existia um livro de registro de entrada de demanda/objetos na Delegacia; ... Que os policias da delegacia cumpriam as atribuições/funções determinadas pela autoridade policial, até mesmo por que a divisão foi feita conforme a área na qual o policial se identificava mais. Grifo nosso.

Diante do exposto, resta demonstrado que o servidor CÍCERO HENRIQUE DE SOUSA ARAÚJO, recebeu do Instituto de Criminalística os armamentos referentes a procedimentos policiais e não adotou os devidos cuidados quanto a custódia e zelo dos objetos, especialmente por se tratar de armas de fogo a ele confiadas, porquanto, conforme restou delimitado pela autoridade policial 14º DP - Altos-PI, à época dos extravios, que o referido servidor ficava com a responsabilidade pelas armas e drogas (014976658) (014976678), bem como corroborado com a oitiva de Ana Flávia Santos de Andrade ((015392745) (015393892).

Em atenção ao disposto no art. 149 da LCE Nº 13/94 e diante da dinâmica dos fatos apurados, constata-se a gravidade dos fatos, uma vez que o servidor, no exercício de suas funções, não cumpriu com os seus deveres funcionais, como servidor policial civil, no dever de cuidado com armamentos referentes a procedimentos policiais, sendo que era o responsável, conforme designado pela autoridade policial, pela cautela dos armamentos, não desempenhando suas funções que lhe foram confiadas com eficiência e probidade, bem como causando prejuízo à persecução penal e comprometendo a função policial.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta no bojo do caderno processual em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (015817220), bem como o **PARECER Nº 04/2024 - PGE/PFCAA/LF, datado de 20.12.2024** (015964811), os quais acolho, adotando-os como motivações para prolatar esta decisão, constituindo partes integrantes da mesma, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei 6.782/16, § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164 e art. 189, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 59, da Lei Complementar nº 37/04,

DECIDO, com suporte nos art. 59 e 66, da Lei Complementar nº 37, 10.03.04,



sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **IMPOR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** por 50 (**cinquenta**) dias ao servidor **Cícero Henrique de Sousa Araújo, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 286.186-X**, com prejuízo da remuneração, por ter incorrido na prática das infrações administrativas previstas nos arts. 57, IV e 58, II e XIII, da Lei Complementar nº 37/2004, pelas razões supramencionadas.

Contudo, considerando os princípios da proporcionalidade (medida adequada e necessária quando da imposição de restrições a direitos do servidor) e da razoabilidade (uso do bom senso, o que seria o justo no momento de interpretar uma norma e a ponderação entre os extremos) diante do caso concreto, o baixo efetivo policial da unidade policial em que o servidor processado é lotado, bem como a conveniência para a administração pública, CONVERTO em multa, a penalidade de suspensão, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do §2º, do art. 151 da lei complementar estadual 13/1994.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA Nº 16/2025/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento art. 162, II, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94,

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 57/DPAD/2024, instaurado por força da Portaria nº 299/2024/PC-PI/CGPC de 27 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR, com fulcro nos arts. 59 e 66, ambos da Lei Complementar nº 37/2004, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, a penalidade de SUSPENSÃO POR 50 (CINQUENTA) DIAS, com prejuízo da remuneração, ao servidor Cícero Henrique de Sousa Araújo, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 286.186-X, por ter incorrido na prática das infrações administrativas previstas nos arts. 57, IV e 58, II e XIII, da Lei Complementar nº 37/2004;

Art. 2º. CONVERTER a penalidade administrativa de SUSPENSÃO POR 50 (CINQUENTA) DIAS, prevista no art. 1º desta Portaria, em MULTA, ao servidor Cícero Henrique



de Sousa Araújo, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 286.186-X, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, ficando o referido servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do §2º, do art. 151 da lei complementar estadual 13/1994.

Art. 3º. DETERMINAR a notificação do servidor e seu causídico a fim de que sejam cientificados da decisão.

Art. 4º. DETERMINAR, após o cumprimento do art. 3º desta Portaria, ao Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Piauí para que proceda ao registro da penalidade de SUSPENSÃO e sua CONVERSÃO nos assentamentos funcionais do servidor processado, bem como as providências quanto aos efeitos da referida conversão.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 1077, datada de 20 de janeiro de 2025.)

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024 - SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.049277/2024-87

Diário Oficial do Estado nº 1/2025, de 2 de janeiro de 2025, p. 57-58

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 11/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	12/12/2024 a 23/12/2024
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	24/12/2024 a 02/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	03/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	-
7	Período para envio dos Recursos	04/01/2025 a 13/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/01/2025 a 19/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	20/01/20245



Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 11/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	12/12/2024 a 23/12/2024
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	24/12/2024 a 02/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	03/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	-
7	Período para envio dos Recursos	04/01/2025 a 13/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/01/2025 a 20/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	21/01/20245

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 20 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 1093, datada de 20 de janeiro de 2025.)

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES DO PIAUÍ - PI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar nº 001/2025. A Secretaria Municipal de Educação de Simões, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações à comparecer no período de 16/01 à 04/02 de 2025, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Carvalho, 782, Centro, CEP: 64.585-000, para apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda para fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados na alimentação escolar durante o período letivo de 2025.

Simões (PI), 16 de Janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 1024, datada de 20 de janeiro de 2025.)

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Diretoria Executiva - A **ABCBOER - Associação Brasileira de Criadores da Raça BOER**, CONVOCA,



através do presente edital, todos os associados da ABCBOER, para Assembleia Geral, destinada à ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA do biênio 2025/2027, que será realizada de forma online às 19h do dia 17 de março de 2025. OBSERVAÇÕES: 1 - Os candidatos a cargos eletivos deverão solicitar os respectivos registros das chapas enviando para o email: contatoabcboer@gmail.com, até 30(trinta) dias antes da data estabelecida para a realização da Assembleia; 2 - Os candidatos inscritos deverão estar em conformidade com o Estatuto da respectiva associação; 3 - Encerrados o prazo para registro das chapas e do seu deferimento pelo presidente, este constituirá a Comissão Eleitoral, para os trabalhos de recepção e apuração final do pleito. Teresina-Piauí, 17 de janeiro de 2025. Alexandre de Deus Barbosa - Presidente.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 1029, datada de 20 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ “PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES” FAPEPI

EDITAL Nº 001/2025

Processo nº 00110.000493/2024-16

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PAP

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí "Professor Afonso Sena Gonçalves" (FAPEPI), em consonância com a Lei nº 4.664, de 20 de dezembro de 1993, Resolução nº 001/2021, de 19 de março de 2021 e Resolução nº 03/2022, de 30 de março de 2022, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos, de Divulgação Científica e Tecnológica - PAP/FAPEPI, torna públicas as normas de submissão de propostas para concessão de auxílio financeiro a eventos de reconhecida relevância científica, tecnológica, artística e literária realizados no estado do Piauí.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos de reconhecida relevância que visem divulgar e popularizar a produção científica e/ou tecnológica do Estado do Piauí.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital terá três CHAMADAS para submissão de propostas, conforme cronograma a seguir:

Lançamento do Edital.	21/01/2025
-----------------------	------------



Interposição de recurso ao Edital (via e-mail dtc@fapepi.pi.gov.br).	Até 23/01/2025
Resultado das interposições de recurso ao Edital.	24/01/2025
CHAMADA I - Eventos a serem realizados de 01 abril a 30 junho de 2025	
Período para submissão de propostas no SIGFAPEPI	24/01/2025 a 07/02/2025
Resultado preliminar de Habilitação e Mérito.	14/02/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar da Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	17 a 18/02/2025
Resultado da interposição de recursos contra a Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	20/02/2025
Resultado Final da Chamada I	Até 21/02/2025
CHAMADA II - Eventos a serem realizados de 01 de julho a 30 de setembro de 2025	
Período para submissão de propostas no SIGFAPEPI	10/03/2025 a 24/03/2025
Resultado preliminar de Habilitação e Mérito.	07/04/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar da Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	08 e 09/04/2025
Resultado da interposição de recursos contra a Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	14/04/2025
Resultado Final da Chamada II	Até 15/04/2025
CHAMADA III - Eventos a serem realizados de 01 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026	
Período para submissão de propostas no SIGFAPEPI.	19/05/2025 a 03/06/2025
Resultado preliminar de Habilitação e Mérito.	16/06/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar da Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	17 e 18/06/2025
Resultado da interposição de recursos contra a Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	24/06/2025
Resultado Final da Chamada II	Até 26/06/2025

3. RECURSO FINANCEIRO

3.1. Serão destinados recursos financeiros no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira, oriundos do Tesouro Estadual do Piauí e definidos na programação orçamentária da FAPEPI, em conformidade quadro a seguir:

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
Unidade Orçamentária	200203
Ação	1266



Elemento de despesa	339020 -
Fonte	500/501

3.2. Os recursos financeiros de que trata o item 3.1 serão distribuídos nas Chamadas deste Edital da seguinte forma:

a) Chamada I - será destinado um valor de até R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

b) Chamada II - será destinado um valor de até R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

c) Chamada III - será destinado um valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

3.2.1. Os recursos financeiros remanescentes da Chamada I poderão ser acrescidos às Chamadas II ou III e, analogamente, recursos remanescentes da Chamada II poderão ser acrescidos à Chamada III..

3.3. Serão financiados apenas eventos presenciais e semipresenciais que atendam de forma adequada à diversidade de gênero da comunidade científica, representada na composição do Comitê Científico, Comissão Organizadora e relação de palestrantes. As propostas que não apresentarem essa diversidade deverão justificar a ausência.

3.4. A solicitação do auxílio financeiro deverá respeitar os limites estabelecidos neste Edital para as abrangências definidas na Resolução FAPEPI 03/2022, conforme quadro a seguir:

ABRANGÊNCIA DO EVENTO	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA
Internacional	R\$20.000,00
Nacional/Regional	R\$15.000,00
Estadual/Local	R\$6.000,00

3.5. O número de propostas a serem contratadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

3.6. Excepcionalmente, proposta de evento de maior porte e representatividade nas grandes áreas do conhecimento e/ou do setor de inovação, com amplo histórico de realizações, poderá apresentar orçamento de até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

3.7. Os recursos aprovados para cada proposta serão liberados em parcela única.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. O proponente, coordenador da proposta, deverá obrigatoriamente:



a) possuir vínculo empregatício formal e efetivo com instituições de Ensino Médio, Técnico, Tecnológico, Superior e/ou de Pesquisa, públicos ou privados sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Piauí, responsável pela execução do evento;

b) possuir, no mínimo especialização;

4.2. A instituição executora da Proposta deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do SIGFAPEPI, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e/ou de Inovação (ICT), ou uma entidade administrativa responsável pela execução de políticas públicas de educação, ciência e tecnologia e correlatos, como, por exemplo, secretarias municipais, estaduais com sede no estado do Piauí.

4.3. O evento deverá atender às seguintes condições:

a) ser realizado no Estado do Piauí;

b) ter abrangência regulamentada conforme a Resolução FAPEPI 003/2022;

c) ser presencial ou semipresencial;

d) possuir data de início no período estabelecido na Chamada de submissão.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá seguir estritamente o modelo disponibilizado pela FAPEPI.

A proposta deverá apresentar:

a) dados do(a) proponente e da Instituição (nome completo, formação, titulação, instituição onde atua, cargo, contato: celular e e-mail);

b) título da proposta/nome do evento;

c) abrangência do evento, conforme Resolução FAPEPI 003/2022;

d) justificativa e relevância do evento;

e) histórico do evento e sua contribuição para divulgação e popularização da f) ciência, tecnologia e inovação no Estado;

g) composição da Comissão Organizadora (nome, instituição, titulação, link do currículo Lattes e função);

h) composição do Comitê Científico (nome, instituição, titulação, link do currículo) como previsto na Resolução 003/2022 da FAPEPI;



- i) porte do evento: público-alvo e número de participantes esperados;
- j) forma de inscrição dos participantes no evento (obrigatório informar cota de gratuidade e/ou taxa de inscrição para estudantes e profissionais);
- l) submissão de trabalhos (descrever a chamada de submissão e modalidade de apresentação);
- m) programação contendo: data e horário de realização, atividades a serem desenvolvidas;
- n) previsão de publicações de Anais com ISBN (obrigatório para eventos de abrangência nacional e internacional).

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis neste Edital despesas consideradas indispensáveis para a execução do evento:

a) DIÁRIAS NACIONAIS, conforme os valores praticados pelo Governo do Estado do Piauí pelo Decreto nº 20.890, de 04 de abril de 2022;

b) PASSAGENS AÉREAS nacionais e internacionais;

c) PASSAGENS TERRESTRES interestaduais e intermunicipais;

d) SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa jurídica:

I - Serviços de mídia impressa e/ou eletrônica para confecção e publicação de anais, diagramação, impressão de material gráfico ou eletrônico (“folders” e cartazes) para divulgação do evento;

II - Traslado de palestrantes do evento;

III - Locação de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia (quando a instituição executora não dispuser de tais equipamentos na data do evento ou quando este vier a ser realizado fora das dependências da mencionada instituição);

IV - Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura (quando a instituição executora não dispuser de tais instalações ou equipamentos na data do evento ou quando este venha a ser realizado fora das dependências da mencionada instituição).

6.2. São VEDADAS as despesas com:

a) pró-labore (remuneração do trabalho realizado pelo outorgado dos recursos concedidos pela FAPEPI);



b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

c) itens para finalidade diversa da estabelecida no presente edital e/ou Termo de Outorga;

d) itens em data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;

taxa de administração, ou de gerência, ou similar;

e) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;

f) obras civis, mobiliário, veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), reprografia e similares;

g) despesas com decoração, coquetéis, “coffee break” e similares;

h) material de expediente que não seja específico para a execução do evento;

combustíveis;

i) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º, do art. 37 da Constituição Federal);

j) pessoa física a qualquer título;

l) bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal etc.;

m) produtos ou serviços não descritos no item 6.1.

6.3. O apoio financeiro será concedido de forma total ou parcial, levando-se em conta orçamento e/ou ao plano de trabalho demonstrado na proposta de evento.

6.4. Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente conforme orçamento aprovado pela FAPEPI, de acordo com o Termo de Outorga e estritamente relacionados à execução do evento.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. Uma única proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo SIGFAPEPI, para tanto o proponente deverá:

a) ler atentamente este Edital para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;



b) acessar o endereço <https://sistema.fapepi.pi.gov.br/index.php> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;

c) clicar em "Editais Abertos" e escolher o Edital FAPEPI 001/2025 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos, de Divulgação Científica e Tecnológica (PAP);

d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;

e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar todos os documentos obrigatórios; e

f) clicar em "Enviar Proposta para Julgamento". Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se na sua área do SIGFAPEPI aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas" e se recebeu e-mail de inscrição realizada.

Somente serão aceitas propostas submetidas até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data descrita para o período de submissão de proposta no item 2 (CRONOGRAMA).

7.2. É de responsabilidade do proponente o preenchimento do formulário on-line no sistema SIGFAPEPI, devendo este assumir a responsabilidade pela veracidade das informações.

7.3. O proponente poderá ser responsabilizado civil e penalmente por falsas informações.

7.4. Constatando-se o envio de propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes, todas serão eliminadas.

7.5. Após a submissão da proposta, não será aceita inclusão ou a substituição de qualquer documento.

7.6. A FAPEPI não se responsabiliza por submissão não recebida em virtude de fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPEPI, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos. A impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEPI, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. Documentos a serem anexados pelo proponente durante a submissão da proposta:

a) formulário da proposta de evento (ANEXO I), preenchido conforme item 5 deste Edital, em arquivo no formato PDF;



b) declaração de anuência da instituição executora do evento;

c) formulário de produção científica corretamente preenchido com os dados do proponente no SIGFAPEPI (ANEXO II).

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A avaliação e o julgamento das propostas submetidas dar-se-ão em duas etapas: Etapa I - Habilitação, e Etapa II - Avaliação de Mérito.

9.2. Etapa I - Habilitação: consiste na verificação dos requisitos de elegibilidade e da documentação, conforme previsto neste Edital e será realizada pela Comissão de Habilitação da FAPEPI (composta por quatro membros com no mínimo graduação, designados pela FAPEPI e nomeados por portaria específica).

9.2.1. Somente serão consideradas habilitadas as propostas que atendam aos critérios de Elegibilidade (item 4) e apresentarem a documentação exigida no item 8.

9.3. Etapa II - Avaliação de Mérito: consiste na análise do mérito técnico-científico e na análise da produção científica do proponente (nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste Edital) (adicional para mulheres com licença maternidade).

9.3.1. A análise do mérito técnico-científico de cada projeto será realizada pela Comissão de Avaliação formada por doutores com notório conhecimento técnico-científico, designada por portaria específica pela FAPEPI.

9.4. A Comissão de Avaliação analisará o mérito das propostas, com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA
A	Proposta (temática e objetivos, justificativa, adequação do orçamento e programação) será atribuído até 2,5 pontos a cada critério;	0 - 10
B	Histórico do evento: a pontuação se dará de acordo com o número de edições. Eventos de edições até 4 anos já realizadas (5,0 pontos); Eventos de edições de 5 a 7 anos já realizadas (7,0 pontos); Eventos de edições acima de 7 anos (10,0 pontos);	5 - 10
C	Coordenador(a) da proposta: produção intelectual (até 5,0 pontos), atuação e liderança na área do evento (até 5,0 pontos).	0 - 10

9.4.1. A nota de mérito da proposta será a média aritmética das notas obtidas nos itens A, B e C;

9.4.2. A proposta para ser recomendada à análise do Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI



deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) no critério de mérito;

9.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não podendo a FAPEPI auxiliar financeiramente todas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no item A);
- b) maior pontuação no item B);
- c) maior pontuação no item C).

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados das etapas I e II, serão divulgados na página da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br), conforme prazo previsto no Cronograma, e o Resultado Final será publicado como extrato do Diário Oficial do Estado do Piauí.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS RESULTADOS

11.1. Os recursos poderão ser impetrados somente por meio do sistema SIGFAPEPI e nos prazos estipulados nos cronogramas, em formulário eletrônico específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como "Recursos".

11.2. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, fatos novos não serão acatados.

12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A documentação necessária para contratação será solicitada pela FAPEPI via e-mail;

12.2. Somente será contratada a proposta cujo coordenador esteja adimplente junto à FAPEPI e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação, mediante apresentação da seguinte documentação, quando for o caso:

- a) Autodeclaração de adimplência junto à FAPEPI (ANEXO III);
- b) Declaração de Vínculo Formal e Efetivo com Instituições de Ensino Médio, Técnico, Tecnológico, Superior e/ou de Pesquisa, públicos ou privados sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Piauí, responsável pela execução do evento;
- c) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);



e) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

g) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);

h) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

12.3. Para a contratação da proposta, deverá ser assinado eletronicamente Termo de Outorga entre a FAPEPI e o coordenador (via gov.br).

12.4. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências, ou o não atendimento aos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O outorgado deverá encaminhar a Prestação de Contas Técnica e Financeira (relatório) no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, via sistema SIGFAPEPI.

13.2. Alterações na data do evento poderão ser realizadas, desde que devidamente justificadas, dentro da vigência deste Edital e autorizadas pela FAPEPI. A solicitação deverá ser realizada por meio do endereço: dtc@fapepi.pi.gov.br.

13.3. Para informações referentes à prestação de contas, entrar em contato com a Coordenação de Convênios, por meio do e-mail: conv@fapepi.pi.gov.br.

13.4. Em caso de inexecução total do objeto, deverá o(a) proponente justificar o ato e ressarcir à FAPEPI todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Constituem obrigações do outorgado:

a) citar o apoio da FAPEPI, incluindo a marca da Fundação em todas as formas de divulgação do evento;

b) nas divulgações e publicações, a que se referem a alínea "a", atender as normas da Portaria Nº 1, de 08 de abril de 2021, bem como as exigências do Manual de Uso da Marca da FAPEPI;

c) encaminhar a prestação de contas no prazo previsto no Termo de Outorga firmado com a FAPEPI;



d) prestar quaisquer informações referente à utilização do recurso financeiro à FAPEPI, sempre que solicitadas;

e) devolver recursos pagos, no caso de não cumprimento da proposta aprovada;

f) permanecer adimplente junto à FAPEPI e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista durante todo o período de vigência do Termo de Outorga.

13.6. Constituem obrigações da FAPEPI:

a) liberar os recursos financeiros previstos;

b) acompanhar a execução técnica e financeira da proposta aprovada;

c) analisar a prestação de contas apresentada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A FAPEPI reserva-se, a qualquer tempo, o direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão, execução ou prestação de contas da proposta.

14.2. O coordenador responsabiliza - se pela obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução da proposta, quando for o caso.

14.3. A identificação de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados ou o não atendimento aos itens deste edital, em qualquer etapa durante a vigência deste certame, implicará a eliminação imediata da proposta.

14.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI.

15. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

15.1. O presente Edital, no que couber, faz referências à legislação e aos documentos a seguir:

a) Lei de criação da FAPEPI - Lei n.º 4.664 de 20 de dezembro de 1993;

c) Princípios Constitucionais - Caput e Parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal;

c) Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016;

d) Propriedade Industrial - Lei 9.279/1996, Propriedade Industrial;



e) Lei de Inovação do Estado do Piauí - Lei 7.511/2021;

f) Regulamento para realização de Eventos - Resolução FAPEPI 03/2022/; g) Regulamenta o auxílio financeiro para realização de eventos.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

João Xavier da Cruz Neto

DIRETOR PRESIDENTE DA FAPEPI

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE EVENTO (016218835);

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (016218895);

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO À FAPEPI (016219020).

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 1094, datada de 20 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN) FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

EDITAL Nº 13/2025 - DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD), da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN) e da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUÍPREV) tendo em vista os Editais nº 01/2024 e 02/2024 - De Abertura de Inscrições, publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí edição de 03/06/2024, **RESOLVE:**



1. **TORNAR PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos**, para todos os cargos/especialidades, na forma do Capítulo 11 dos Editais nº 01/2024 e nº 02/2024, a partir dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos então habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas, conforme Capítulos 9 e 10 dos Editais supracitados, constante do **Anexo Único** do presente Edital.

2. **ESTABELECER** que os recursos referentes ao Resultado da Avaliação dos Títulos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Teresina/PI, 17 de janeiro de 2025.

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração do Estado do Piauí

Washington Luís de Sousa Bonfim

Secretário de Planejamento do Estado do Piauí

Flávio Chaib

Diretor-Presidente da Fundação Piauí Previdência

ANEXO I



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO DO PIAUÍ DIVERSOS CARGOS

CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)

LEGENDA:

(D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.(N) CANDIDATOS NEGROS.(N/A) NÃO APRESENTOU.

**CARGO/ESPECIALIDADE: A01 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO
QUADRO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUÍPREV)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0000776g	ANDREIA MARIA DE BRITO SILVA(N)	N/A
0000319a	AUGUSTO TEIXEIRA LIMA	0.25
0000887e	CARLOS MENDES MONTEIRO DA ROCHA	0.75
0003192g	CHARLES DA LUZ GOMES	N/A
0003011j	CRAMER MORAES DE ALMEIDA	0.25
0002057g	DANIEL DA SILVA BARBOSA(N)	0.25
0000189c	DEBORA DE SOUSA LEAL LIMA	0.25
0003164b	DIRCE LEITE SOUSA AIRES	N/A
0002014k	ELIZAMARA OLIVEIRA MAGALHAES SOARES	N/A
0000733k	FRANCIEL CAVALCANTE DOS SANTOS(N)	0.25
0001094h	FRANCISCO DAS CHAGAS LEAL BRAGA JUNIOR	N/A
0000108j	GISELI RIBEIRO LEITE	N/A
0001056k	HAGNE DE ANDRADE CARVALHO	0.25
0000153d	HELLEN JOYCE DE FREITAS COSTA(N)	0.25
0000156j	IRACTAN AYRES SANTANA JUNIOR	0.25
0000655f	JOAO MARCOS FERREIRA REGO	0.25
0000794i	JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	0.25
0000064e	JOEL COELHO FERREIRA PORTELA	0.25
0001003a	JORDANIA FERREIRA MESQUITA DE OLIVEIRA	0.25
0000066i	JULIANA LEAL LEOPOLDO	0.25
0000910g	LEILA LAIANNY ROCHA SANTIAGO	0.25
0000249f	LETICIA MARIA SILVA ANDRADE MAGALHAES(N)	0.25
0003067d	LORENA MARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	N/A
0000751b	LUANA MINEIRO ALVES	0.25
0002208b	MARCELA DE PAIVA LAURENTINO	0.25
0000082g	NICHOLAS GUSTAVO DUARTE CARLOS DE S B TOLENTINO	N/A
0003281f	PHABLO RAPHAEL PEREIRA BORGES	0.25



CARGO/ESPECIALIDADE: A01 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO
QUADRO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUIPREV)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0000813i	RAISSA BEATRIZ DE CASTRO MENDES	0.25
0003124a	RODRIGO MARTINS OLIVEIRA	N/A
0001072i	SABRINA STELA DE OLIVEIRA CLIMACO	N/A
0000221f	SAMEA RAFAELA RODRIGUES DAMATA	N/A
0000176e	SAMUEL DE OLIVEIRA	0.25
0000820f	SAMYA MADUREIRA ORSANO	0.25
0001021c	SANDRO LUCIO DA SILVA PAULINO	0.25
0000822j	TAMISA DE OLIVEIRA BELMINO	0.25

35 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: B02 - AN GOVERNAMENTAL - ESP GESTÃO PÚBLICA
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0003558a	ADELAINÉ DE ARAUJO NASCIMENTO VIANA	0.25
0003319e	ANA MARIA CASTRO MATOS(N)	N/A
0001321d	ANDREA EDUARDA COELHO DOS SANTOS(D)	N/A
0000500j	ANDREIA FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA	0.25
0003325k	BIANCA MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA	0.25
0001470j	BRENO ANDERSON CARVALHO VIANA	0.25
0000503e	BRUNO LIMA E SILVA SANTOS	N/A
0001371h	CAROLINE RODRIGUES DE SOUSA	0.50
0003543j	DANYELA STEFANIA CARVALHO ISAIAS(D)	N/A
0002490j	DIEGO VICTOR COELHO ARAUJO	0.25
0003731k	DOUGLAS GOMES NASCIMENTO	N/A
0001607k	EDUARDO LUIZ GOIS DE ALMEIDA FERREIRA	N/A
0001428k	FABRICIO CAVALCANTE VIANA	N/A
0003737a	FELIPE HENRIQUE LIMA SILVA	N/A
0003687a	FRANCISCO AIRTON SOUSA ARAUJO	N/A
0001482f	FRANKERCIA NAIARA SANTOS DA SILVA(N)	N/A
0003549k	GABRIEL MELO NUNES	0.25
0001571e	GENA BORGES DO NASCIMENTO	0.75
0003372i	GEORGE VASCONCELOS ALCANTARA(N)	N/A
0003628g	GEORGIA DANTAS RODRIGUES MENDES	0.25
0001483h	GEORGIA PARENTE ALMEIDA	N/A
0003691c	HUGO LEONARDO DA SILVA LESBAO(N)	0.25



**CARGO/ESPECIALIDADE: B02 - AN GOVERNAMENTAL - ESP GESTÃO PÚBLICA
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0002541a	JESSICA BATISTA BESERRA	1.75
0001619g	JESSICA GABRIELA DE SOUZA ABREU(N)	0.25
0003633k	JIVAGO CESAR PINTO	0.25
0003527a	JULIENE SILVEIRA DE BRITO	0.25
0003307i	KATIA MARYLIA GOMES MONTEIRO MOTA	N/A
0001580f	KEILA NAIARA ANDRADE VALE	0.25
0003380h	LAZARO EMANNUEL LIMA VERDE RODRIGUES(N)	0.25
0001583a	LEANDRO DE SOUZA PAES LANDIM	0.25
0001536c	LUCAS BENEDITO GOMES ROCHA FERREIRA	1.75
0003501e	LUCAS ROBERT VARAO NEGREIROS	N/A
0003457f	LUIZ GUILHERME DE SOUSA RODRIGUES	N/A
0001442e	MARCEL JEFFERSON ALVES DE MORAIS(D)	0.25
0001392e	MARCILIO MAURO SOUSA RODRIGUES	0.25
0001633a	MARCO AURELIO DE SOUSA MARTINS(N)	0.25
0003762k	MARIANA LIMA DA COSTA ARAUJO	0.25
0001350k	MARIANNY DE SOUSA OLIVEIRA	N/A
0003598b	MATHEUS SILVA CUNHA	N/A
0001446b	NAYARA HANNA SANTIAGO COSTA(N)	0.50
0003653f	NAYARA KELLY GOMES BRITO	N/A
0001355j	NERCILIA FERNANDES LIMA DUARTE	0.00
0001398f	OLIVER GARCIA ALENCAR	N/A
0001449h	PAULO ROBERTO SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	N/A
0001450d	PEDRO FELIPE MAGALHAES VIEIRA	0.25
0000444d	RACHELLE MARIELLY COSTA SIQUEIRA	0.25
0001402d	RAIMUNDO NONATO ARCANJO DE SOUZA NETO	0.25
0003534i	RAYANNE MARIA MARTINS RIBEIRO DA SILVA(N)	N/A
0002517d	RICARDO DIOGO DE VASCONCELOS	0.25
0002561g	SAMA DA SILVA MATIAS	0.25
0000534e	SARAH RAQUEL ALVES TORQUATO CLERTON	0.25
0003665b	TERCYO DANIELSON SANTOS DE MORAIS(N)	0.25
0000448a	THIAGO TORRES DE MELO VASCONCELOS	0.25
0003474f	VALNICE DE JESUS LIMA(N)	0.25
0002290b	YANN DE SOUSA COUTINHO	N/A

55 Candidato(s) nesta opção



**CARGO/ESPECIALIDADE: C03 - AN GOV - ESP INFRA (ARQUITETURA E URBANISMO)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0002615d	ANDRE LEAL SANTOS	0.75
0002655e	BRUNA GABRIELLE DA COSTA E SILVA NEGREIROS(N)	0.75
0001130h	CAMILA SOARES DE FIGUEIREDO(N)	0.75
0001132a	DEBORA COSTA RIBEIRO DE SOUSA	0.25
0001150c	MARJORIE BRITO DE OLIVEIRA MARQUES	0.25
0001151e	NATHALIA CASTRO LIMA AGUIAR	0.25
0001158h	RODRIGO FIGUEIREDO DE BRITO NERY	N/A

7 Candidato(s) nesta opção
**CARGO/ESPECIALIDADE: D04 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA CIVIL)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001223d	AUGUSTO DANIEL SOUSA DA COSTA(N)	0.25
0001173d	BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA	N/A
0001175h	CARLOS CESAR PEREIRA NOGUEIRA FILHO	0.25
0001656b	EDGAR BAGGIO SILVA	N/A
0001181c	EMANUEL FREIRE DE ALMEIDA MUNIZ	0.00
0002703a	GABRIEL LIMA OLIVEIRA MARTINS	1.75
0001232e	GAREMBERTO JOSE VILARINHO FILHO	N/A
0001236b	JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA	0.75
0001238f	JOSE CARLOS JOVINO BELEM	N/A
0002747j	JOSUE LOPES BATISTA	N/A
0001245c	LEONARDO DO NASCIMENTO CUNHA	0.75
0001246e	LUCAS BOMFIM RAMACCOTTE MIRANDA	0.25
0001674d	MARCOS VICTOR FURTADO FARIAS	N/A
0002759f	MATEUS CAVALCANTE ABILIO	N/A
0001209j	RAFAEL ATAIDE DA SILVA	0.25
0001254d	RAFAEL CASTELO BRANCO ROCHA SILVA	N/A
0001255f	RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS	0.25
0001256h	RICARDO FERNANDES DE MESQUITA	N/A
0002727d	THIAGO DE SOUSA ARAUJO	0.75
0001686k	TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA	N/A
0001213a	TULIO FERNANDO DE ARAUJO LEAL	N/A
0001217i	WILKY FERNANDES VOGADO(N)	N/A
0001218k	YAN LEVY LIMA NUNES	0.25



23 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: E05 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENG DE AGRIMENSURA)****QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001915k	ALESHANDRE DHELUCAS ARAUJO DANTAS	N/A
0001916b	AMANDA KATIELLE ANDRADE AMORIM	0.25
0001917d	AMELYA DJIULLYA SILVA TERCEIRO	0.25
0001918f	BENTO FURTADO DE SOUSA JUNIOR	N/A
0001925c	MARCUS PAULO SABINO DE OLIVEIRA LIMA	N/A

5 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: F06 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA ELÉTRICA)****QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001871f	CARLOS ANGELO BATISTA CAMPOS	N/A
0001874a	FABILO DE ARRUDA LEDA	0.25
0001881i	IAGO STANCIOLLE ALVES DA SILVA(N)	N/A
0001889c	LUCAS AGUIAR SANTOS SILVA	0.25
0001893e	MATHEUS ROCHA BARBOSA	0.50
0001894g	OSMAR LEITE FERREIRA NETO	0.25
0001896k	OTAVIANO SOUZA NETO	N/A
0001903d	WENDEL PEREIRA PINHEIRO	N/A

8 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: G07 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001734g	ADRIANO DE LIMA VIEIRA(N)	0.25
0001780c	ALAN DAVIS DE SOUSA ALMEIDA	N/A
0001737b	ALVARO ALVES DE OLIVEIRA	0.25
0001266k	ALVARO TEIXEIRA DE ARAUJO	N/A
0002955f	ANDERSON FEITOZA LIMA	0.25
0001741d	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CEZARIO(N)	0.25



CARGO/ESPECIALIDADE: G07 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001743h	BRENDO LUCAS OLIVEIRA BORGES(N)	0.25
0001268d	BRUNO IKEY RODRIGUES DE CARVALHO	N/A
0002833c	BRUNO MENDES DE CARVALHO CASTELO BRANCO(D)	N/A
0001831e	CARLOS ALBERTO SOUSA SILVEIRA	0.75
0001271d	CLEBER ROGERIO FRANCO	0.25
0001746c	DANNIEL ROCHA DO NASCIMENTO	N/A
0001274j	EDINO DE MOURA ROCHA	N/A
0001703g	EMANUELLE RIBEIRO BATISTA(N)	0.25
0001750e	FERNANDO MORAIS PEIXOTO(N)	N/A
0001835b	FILIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	N/A
0001751g	FRANCISCO ADAILDO DA SILVA LIMA	0.25
0002966k	GABRIEL OLIVEIRA COSTA	0.25
0001791h	HELLDANIO MUNIZ BARROS	0.25
0001289a	HUMBERTO PEREIRA DA SILVA GUEDES(N)	N/A
0002800j	JEAN ANTONIO ALVES CRUZ	0.25
0001793a	JOAO HENRIQUE SILVA	N/A
0001292a	JOSE ALBERTO DA COSTA E SILVA(N)	N/A
0001293c	JOSE BRENDO FERREIRA DOS SANTOS	0.25
0001762a	JUSCELINO GOMES DOS SANTOS	0.25
0002806k	KENAD WANDERSON ARAUJO SILVA(N)	0.50
0001296i	LEONARDO DA ROCHA FREITAS	0.25
0001804b	LUIS AUGUSTO RODRIGUES DOMINGUES	N/A
0001717g	MACIEL DE CASTRO SILVA(N)	0.25
0002977e	MARCELO ALVES NUNES DA SILVA	N/A
0001807h	MARCIO IGO CARVALHO RIBEIRO GONCALVES(D)	N/A
0002900c	MARCIO VINICIUS ARAUJO RODRIGUES	0.25
0001767k	MARCO ANTONIO MARQUES LIMA FILHO	0.25
0001719k	MARCUS VINICIUS BATISTA MEIRELLES	0.25
0002931c	MARIO CEZAR BATISTA EULALIO(D)(N)	0.25
0001305f	NAIRA SOARES EVANGELISTA	0.25
0001816i	NICHOLAS VELOSO LIMA	0.75
0001818b	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	0.25
0001770k	RAIMUNDO BRENO BARROS GOMES	N/A
0001819d	RENEE VIEIRA ROCHA	0.25
0002907f	RONAN OLIVEIRA DE ANDRADE	0.25



CARGO/ESPECIALIDADE: G07 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001729c	SAULO DE TARCO NEVES OLIVEIRA	N/A
0001775j	SILVIA NEIVA LEITE	N/A
0001778e	VITOR MELO LOPES	N/A

44 Candidato(s) nesta opção
CARGO/ESPECIALIDADE: H08 - AN GOV - ESP INFRA (ARQUITETURA E URBANISMO)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004798d	DEBORA COSTA RIBEIRO DE SOUSA	0.25
0004819h	MARJORIE BRITO DE OLIVEIRA MARQUES	0.25
0004820d	NATHALIA CASTRO LIMA AGUIAR	0.25
0004826e	RODRIGO BRUNO SOARES RIBEIRO	N/A

4 Candidato(s) nesta opção
CARGO/ESPECIALIDADE: I09 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA CIVIL)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004835f	ALEX DEOLINDO GOMES	N/A
0004836h	ALLAN ANDERSON LIMA ROCHA	N/A
0004005i	ANDERSON DO NASCIMENTO SOUSA	0.75
0004844g	CARLOS CESAR PEREIRA NOGUEIRA FILHO	0.25
0004850b	EMANUEL FREIRE DE ALMEIDA MUNIZ	0.00
0004902f	GAREMBERTO JOSE VILARINHO FILHO	N/A
0004858g	HYGOR FERNANDO COIMBRA DE SEPULVIDA	0.25
0004906c	JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA	0.75
0004908g	JOSE CARLOS JOVINO BELEM	N/A
0004911g	JOSELIA OLIVEIRA CARRIAS(N)	0.75
0004915d	LEONARDO DO NASCIMENTO CUNHA	0.75
0004916f	LUCAS BOMFIM RAMACCOTTE MIRANDA	0.25
0004918j	MARIANA FONTENELE RAMOS	0.75
0004877k	PAULO HENRIQUE LEAO DO NASCIMENTO	0.25
0004878b	RAFAEL ATAIDE DA SILVA	0.25



**CARGO/ESPECIALIDADE: I09 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA CIVIL)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
(SEPLAN)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004924e	RAFAEL CASTELO BRANCO ROCHA SILVA	N/A
0004926i	RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS	0.25
0004037k	RENAN ITALO ALVES DE SOUSA(N)	0.25
0005836b	RENAN JAVIAN NECO DE SOUSA	0.25
0004927k	RICARDO FERNANDES DE MESQUITA	N/A
0005840d	SARA REIS ARAUJO(N)	0.25
0004882d	TULIO FERNANDO DE ARAUJO LEAL	N/A
0004883f	VALDECI CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	0.25
0004887c	YAN LEVY LIMA NUNES	0.25

24 Candidato(s) nesta opção

**CARGO/ESPECIALIDADE: J10 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENG DE
AGRIMENSURA)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
(SEPLAN)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004048e	ANASTACIO SOUSA DA SILVA JUNIOR	N/A
0004187h	JOAO PEDRO DE SOUSA PAZ	N/A
0005609b	MARCUS PAULO SABINO DE OLIVEIRA LIMA	N/A

3 Candidato(s) nesta opção

**CARGO/ESPECIALIDADE: K11 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENG ELÉTRICA)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
(SEPLAN)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004197k	ARTHUR NUNES MATOS	N/A
0005531b	CARLOS ANGELO BATISTA CAMPOS	N/A
0005535j	FABILO DE ARRUDA LEDA	0.25
0004211a	JULYANA QUIRINO DE FREITAS	N/A
0005547f	LUCAS AGUIAR SANTOS SILVA	0.25
0005521j	MARINA CARVALHO CRAVEIRO MOREIRA	0.00
0005550f	MATHEUS ROCHA BARBOSA	0.50
0004218d	MIGUEL VIEIRA DE BARROS LIMA JUNIOR	N/A



**CARGO/ESPECIALIDADE: K11 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENG ELÉTRICA)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
(SEPLAN)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0005551h	OSMAR LEITE FERREIRA NETO	0.25
0005553a	OTAVIANO SOUZA NETO	N/A
0005555e	RENEE RODRIGUES LIMA	0.75

11 Candidato(s) nesta opção

**CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AN GOVERNAMENTAL - ESP PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
(SEPLAN)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0005613d	ALAN WOLNER DA SILVA LEANDRO	N/A
0004308e	ALEX FERREIRA DA SILVA	N/A
0005653e	ALMIRO BACKES NETO	N/A
0005844a	ARACY KENNYA DE SOUSA ALMEIDA RODRIGUES(D)	0.25
0004453c	ARTHUR PEREIRA DUARTE	0.25
0005619e	BERTA LORENA DAMASCENO LEITE	0.25
0004554i	BRENDO SA ANDRE	0.25
0005142b	BRENO ANDERSON CARVALHO VIANA	0.25
0004404a	BRUNA NUNES BRASILINO	0.25
0004750i	BRUNO DE CASTRO PINHEIRO	N/A
0005698e	CAMILA CUNHA BARBOSA	0.25
0004505g	CHARLES BRAGA BESERRA	0.25
0004703k	DEBORA ALVES DA SILVA COSTA	0.25
0004364d	EDUARDO NONATO MACHADO NOBRE	N/A
0004461b	EDUARDO QUINDERE DE CARVALHO	N/A
0004313i	ELIDINEY ARAUJO RIBEIRO	N/A
0005570a	EVANDRO ROSAL PADUA	N/A
0005002h	FELIPE COSTA DIAS	N/A
0005628f	FELLIPE SAMPAIO BRAGA	N/A
0005328e	FERNANDA BRITO FREIRE	N/A
0004661j	FERNANDO PASSOS ROCHA(N)	N/A
0005704g	FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES DA COSTA	0.25
0005154i	FRANKERCIA NAIARA SANTOS DA SILVA(N)	N/A
0004518e	GENILSON LOPES DE CARVALHO JUNIOR(N)	N/A



CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AN GOVERNAMENTAL - ESP PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004762e	HALLANA DE SOUSA ALMEIDA	0.25
0005284k	HENRIQUE ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA(D)	0.25
0004714e	HERMESON FELIPE DA SILVA NASCIMENTO(N)	N/A
0005749g	IGO LEONARDO DE OLIVEIRA FONTINELE	N/A
0003933a	IRACTAN AYRES SANTANA JUNIOR	0.25
0003935e	JAIRO DE OLIVEIRA BARROS(N)	0.25
0005336d	JALLISON DA COSTA DE SOUSA	N/A
0005633j	JANAINA DA SILVA MOURA	0.25
0005288h	JESSICA GABRIELA DE SOUZA ABREU(N)	0.25
0003841g	JOEL COELHO FERREIRA PORTELA	0.25
0004768f	JOSE AVELAR CAMINHA LEAL FILHO	0.25
0004770d	JOSE CRISTIANO TEIXEIRA LUCIO(N)	0.25
0004575f	JOSE LUCAS DE CARVALHO DE SOUZA	0.25
0004381d	JOYCE DIAS MACEDO BRITO	0.25
0003843k	JULIANA LEAL LEOPOLDO	0.25
0005203g	JULIEL MARCOS DE CARVALHO	N/A
0004475b	JULIO CESAR DE SOUZA MELO	0.25
0005255d	LEANDRO DE SOUZA PAES LANDIM	0.25
0004524k	LUAN BRITO DA SILVA(N)	0.25
0005755b	LUANA GONCALVES DO NASCIMENTO MOUSINHO	0.25
0004628a	LUCAS DE SOUSA BARROS	N/A
0004580j	LUCAS EDUARDO RIBEIROLIMA	N/A
0004432f	LUCAS MARQUES SOARES SILVA	N/A
0005585c	MANUELY SABRINY ALVES BARBOSA BEZERRA	N/A
0005114h	MARCEL JEFFERSON ALVES DE MORAIS(D)	0.25
0004724h	MARCELA NOGUEIRA BARBOSA REGO	N/A
0004531h	MARCIA WANESSA PORTELA LOPES	0.25
0005064h	MARCILIO MAURO SOUSA RODRIGUES	0.25
0003900h	MARCILIO NERY DO REGO(N)	N/A
0004673f	MARCIO BENICIO RODRIGUES ROCHA(N)	N/A
0003801f	MARCIO RICARDO FERREIRA TORRES	N/A
0004629c	MARIA CLARA RIOS ARAUJO	N/A
0004729g	MARIANA FERNANDO DE MORAIS PORTO NUNES	0.25
0005722i	MARIANA LIMA E SOUSA	N/A



CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AN GOVERNAMENTAL - ESP PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0005643b	MARIANO BARBOSA DE CARVALHO NETO(N)	0.25
0005760f	MATEUS GRAISFIMBERG JUNIOR	N/A
0004483a	MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA	N/A
0005171i	MATHEUS LIMA PEREIRA(N)	0.25
0004731e	MICHAEL ALISSON DA SILVA RABELO(N)	N/A
0004732g	NALIDA DA CUNHA RABELO(N)	0.25
0004486g	NATALICE DE MARIA DA SILVA RODRIGUES	N/A
0004489b	OTAVIO AUGUSTO BATISTA MELO	N/A
0005265g	PAMELLA BARBARA LUSTOSA	0.75
0004343g	PAULO GOMES DA COSTA FILHO	N/A
0004778i	PAULO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA	0.25
0003996c	PEDRO PAULO CARVALHO BRAGA	0.25
0004539b	PEDRO VICTOR ALEXANDRE MONTEIRO(N)	0.25
0005792h	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA(N)	N/A
0003807g	RAFAELBER DE CARVALHO SOUZA PEREIRA LIMA	N/A
0005350i	RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO JUNIOR	N/A
0004781i	ROMULO DE QUADROS MELO	N/A
0005353d	RONIEL HENRIQUE DE MORAIS UCHOA(N)	0.00
0004392i	ROSE DE SOUSA ALENCAR	N/A
0004783b	SANNY MARIA DOS MILAGRES GARCIA DO NASCIMENTO	0.75
0005794a	TERCIO PORTELA RABELO(N)	N/A
0004307c	VANESSA DE ARAUJO COELHO	N/A
0003818a	VANINI MACLANE ARAUJO DANTAS	0.25
0005360a	YURI FARIAS DA SILVA	N/A
0005797g	YVVES LOURAMTH LEITE PEREIRA	0.25

83 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: M13 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004229i	ADYLSO CRISTOVAO NUNES SOARES	N/A
0004231g	ALAN DELGADO BEZERRA	0.25



CARGO/ESPECIALIDADE: M13 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004059j	ALINSON SOUSA DE ASSUNCAO(N)	0.25
0005410a	ALVARO ALVES DE OLIVEIRA	0.25
0004936a	ALVARO TEIXEIRA DE ARAUJO	N/A
0005455a	ANDERSON LIMA MIRANDA	N/A
0005413g	ANDRE BARBOSA NOGUEIRA	N/A
0005414i	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CEZARIO(N)	0.25
0005456c	CAUBI DE SOUSA MOURA JUNIOR	N/A
0004942g	CLEBER ROGERIO FRANCO	0.25
0005458g	CLEVERTON DE SOUSA LIMA	0.25
0004066g	CRISTYAN THALLANO SOARES E SILVA	N/A
0005419h	DANNIEL ROCHA DO NASCIMENTO	N/A
0004945b	EDINO DE MOURA ROCHA	N/A
0004950f	FABRICIO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO	0.25
0005423j	FERNANDO MORAIS PEIXOTO(N)	N/A
0004961k	HUMBERTO PEREIRA DA SILVA GUEDES(N)	N/A
0005465d	IGOR DE ARIMATEA CARMO	N/A
0005467h	JOAO HENRIQUE SILVA	N/A
0004964f	JOSE ALBERTO DA COSTA E SILVA(N)	N/A
0004965h	JOSE BRENDON FERREIRA DOS SANTOS	0.25
0004968c	LEONARDO DA ROCHA FREITAS	0.25
0004250k	LORENZO COSTA DA CUNHA	N/A
0005477k	LOURIVAL DE CARVALHO SANTOS JUNIOR	0.25
0005385f	LUCAS ARAUJO LOPES	0.50
0005389c	MACIEL DE CASTRO SILVA(N)	0.25
0005438a	MANOEL DA GUIA NUNES DA CRUZ	N/A
0005483f	MARCIO IGO CARVALHO RIBEIRO GONCALVES(D)	N/A
0005391a	MARCUS VINICIUS BATISTA MEIRELLES	0.25
0005492g	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	0.25
0004978f	RONIVON SILVA DIAS	0.75
0005402b	SAULO DE TARCO NEVES OLIVEIRA	N/A
0004984a	THIAGO FELIPE DA SILVA DE SOUZA	N/A
0005452f	VITOR MELO LOPES	N/A
0005406j	WALLYSON SOUZA CASTRO	N/A



35 Candidato(s) nesta opção**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)****CARGO/ESPECIALIDADE: A01 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO
QUADRO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUÍPREV)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001087k	ELORRAYNE MARIA TORRES MENDES	0.25
0002233a	LINDOMAR CASTILHO FERREIRA PORTELA	0.25

2 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: B02 - AN GOVERNAMENTAL - ESP GESTÃO PÚBLICA
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001321d	ANDREA EDUARDA COELHO DOS SANTOS	N/A
0003543j	DANYELA STEFANIA CARVALHO ISAIAS	N/A
0001384f	JAMES DEVYD ARAUJO DE SOUZA	N/A
0001442e	MARCEL JEFFERSON ALVES DE MORAIS	0.25
0003342k	THIAGO SOUSA TEIXEIRA	0.50

5 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: D04 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA CIVIL)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001194a	JOAQUIM PEDRO MARIANO MOURA E SOUSA	N/A
0001675f	MARCOS VITOR SILVA MORAES ARAUJO	0.25

2 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: G07 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0002833c	BRUNO MENDES DE CARVALHO CASTELO BRANCO	N/A
0002972f	KALLIANY KELLZER DA SILVA	0.25



CARGO/ESPECIALIDADE: G07 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001807h	MARCIO IGO CARVALHO RIBEIRO GONCALVES	N/A
0002931c	MARIO CEZAR BATISTA EULALIO	0.25
0001725f	RAFAEL CARLOS ENSA VARELLA BORGES	0.25

5 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: I09 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA CIVIL) QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004863k	JOAQUIM PEDRO MARIANO MOURA E SOUSA	N/A
0004870h	LUIS EDUARDO ALBUQUERQUE ROCHA	0.25

2 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AN GOVERNAMENTAL - ESP PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0005844a	ARACY KENNYA DE SOUSA ALMEIDA RODRIGUES	0.25
0005284k	HENRIQUE ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	0.25
0005056i	JAMES DEVYD ARAUJO DE SOUZA	N/A
0005114h	MARCEL JEFFERSON ALVES DE MORAIS	0.25
0005071e	PABLO ROMARIO SOUSA MELO	N/A

5 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: M13 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0005483f	MARCIO IGO CARVALHO RIBEIRO GONCALVES	N/A

1 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS NEGROS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)

**CARGO/ESPECIALIDADE: A01 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO
QUADRO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUÍPREV)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0000776g	ANDREIA MARIA DE BRITO SILVA	N/A
0002057g	DANIEL DA SILVA BARBOSA	0.25
0000054b	DANIELLE OSORIO SANTOS	0.75
0000733k	FRANCIEL CAVALCANTE DOS SANTOS	0.25
0000153d	HELLEN JOYCE DE FREITAS COSTA	0.25
0000249f	LETICIA MARIA SILVA ANDRADE MAGALHAES	0.25
0002233a	LINDOMAR CASTILHO FERREIRA PORTELA	0.25
0003147b	LUCIANI MUNIZ DIAS	N/A
0000300b	LUISSA MARIA RESENDE LIMA	0.25
0000926k	RENAN DE SOUSA SOARES	N/A
0000037b	SIDNEY FEITOSA DA SILVA	0.25
0000045a	YANA SOUSA OLIVEIRA PARENTE	0.25

12 Candidato(s) nesta opção

**CARGO/ESPECIALIDADE: B02 - AN GOVERNAMENTAL - ESP GESTÃO PÚBLICA
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0003319e	ANA MARIA CASTRO MATOS	N/A
0003681k	DANIELA DE MORAIS MELO RIOS	N/A
0003486b	DOMINGOS ALVES NETO	N/A
0001482f	FRANKERCIA NAIARA SANTOS DA SILVA	N/A
0003372i	GEORGE VASCONCELOS ALCANTARA	N/A
0003691c	HUGO LEONARDO DA SILVA LESBAO	0.25
0001619g	JESSICA GABRIELA DE SOUZA ABREU	0.25
0000472i	JHUAN PABLO VIEIRA MELO	N/A
0001529f	JOSENI LIMA E SILVA PINHO	0.25
0003380h	LAZARO EMANNUEL LIMA VERDE RODRIGUES	0.25
0003758i	MALU FLAVIA PORTO AMORIM	0.75
0001587i	MARCELO DOS SANTOS	0.25



**CARGO/ESPECIALIDADE: B02 - AN GOVERNAMENTAL - ESP GESTÃO PÚBLICA
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001633a	MARCO AURELIO DE SOUSA MARTINS	0.25
0001446b	NAYARA HANNA SANTIAGO COSTA	0.50
0000442k	PAMELA LUCIA LEAL DA SILVA	0.50
0003534i	RAYANNE MARIA MARTINS RIBEIRO DA SILVA	N/A
0003665b	TERCYO DANIELSON SANTOS DE MORAIS	0.25
0001552a	VALDECI SILVA LIRA	N/A
0003474f	VALNICE DE JESUS LIMA	0.25

19 Candidato(s) nesta opção

**CARGO/ESPECIALIDADE: C03 - AN GOV - ESP INFRA (ARQUITETURA E URBANISMO)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0002655e	BRUNA GABRIELLE DA COSTA E SILVA NEGREIROS	0.75
0001130h	CAMILA SOARES DE FIGUEIREDO	0.75

2 Candidato(s) nesta opção

**CARGO/ESPECIALIDADE: D04 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA CIVIL)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0002732h	ALEFEN SILVA DE SOUSA	N/A
0001223d	AUGUSTO DANIEL SOUSA DA COSTA	0.25
0001241f	JOSELIA OLIVEIRA CARRIAS	0.75
0001205b	MARCOS ANTONIO DE MACEDO MENEZES JUNIOR	N/A
0001257j	SAMUEL JACKSON SILVA DO CARMO	N/A
0001217i	WILKY FERNANDES VOGADO	N/A

6 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: F06 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA ELÉTRICA)

QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001881i	IAGO STANCIOLLE ALVES DA SILVA	N/A

1 Candidato(s) nesta opção



CARGO/ESPECIALIDADE: G07 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001734g	ADRIANO DE LIMA VIEIRA	0.25
0001741d	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CEZARIO	0.25
0001743h	BRENDO LUCAS OLIVEIRA BORGES	0.25
0001275a	EDMAYCON TORRES SENA	0.25
0001703g	EMANUELLE RIBEIRO BATISTA	0.25
0001750e	FERNANDO MORAIS PEIXOTO	N/A
0001706b	FRANCISCO DAS CHAGAS GREGORIO DE SOUSA	N/A
0001289a	HUMBERTO PEREIRA DA SILVA GUEDES	N/A
0001292a	JOSE ALBERTO DA COSTA E SILVA	N/A
0002806k	KENAD WANDERSON ARAUJO SILVA	0.50
0001717g	MACIEL DE CASTRO SILVA	0.25
0002931c	MARIO CEZAR BATISTA EULALIO	0.25
0002859j	MAX WEBER BRANDAO DOS SANTOS	0.25

13 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: I09 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA CIVIL)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004892g	AUGUSTO DANIEL SOUSA DA COSTA	0.25
0004911g	JOSELIA OLIVEIRA CARRIAS	0.75
0004865d	JOSNAYRA MARIA OLIVEIRA DE PAULA	N/A
0004869a	LUIS DE SOUSA CIPRIANO FEITOSA	N/A
0005830a	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	N/A
0004037k	RENAN ITALO ALVES DE SOUSA	0.25
0005840d	SARA REIS ARAUJO	0.25
0004047c	WESLLEY FERREIRA SILVA	N/A
0004886a	WILKY FERNANDES VOGADO	N/A

9 Candidato(s) nesta opção



CARGO/ESPECIALIDADE: J10 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENG DE AGRIMENSURA)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004184b	ARIELL HENRIQUE DE CASTRO BASTOS	0.25

1 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: K11 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENG ELÉTRICA)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0005529d	BRENO AVELAR RODRIGUES DE ANDRADE	0.50
0004204d	FRANCISCO SEGUNDO BARBOSA DE SOUSA E SILVA	N/A

2 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AN GOVERNAMENTAL - ESP PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0004643h	ALEXANDRO CARDOSO SILVA	0.25
0004745e	ALLEFY MATHEUS DE CARVALHO MORAIS	N/A
0005235i	DAVID DOS SANTOS ALENCAR	N/A
0004704b	DOGIVAL FERREIRAMORAIS	N/A
0004409k	ERICLES JHONE PEREIRA DE CARVALHO	N/A
0004661j	FERNANDO PASSOS ROCHA	N/A
0005663h	FRANCISCA CAROLINE FARIAS COSTA	0.25
0005154i	FRANKERCIA NAIARA SANTOS DA SILVA	N/A
0004518e	GENILSON LOPES DE CARVALHO JUNIOR	N/A
0004714e	HERMESON FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	N/A
0004616e	IDELSON DOS SANTOS RIOS	N/A
0003935e	JAIRO DE OLIVEIRA BARROS	0.25
0005288h	JESSICA GABRIELA DE SOUZA ABREU	0.25
0004770d	JOSE CRISTIANO TEIXEIRA LUCIO	0.25
0005294c	JULIANA MOTA DE OLIVEIRA	0.00
0004524k	LUAN BRITO DA SILVA	0.25
0005259a	MARCELO DOS SANTOS	0.25



CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AN GOVERNAMENTAL - ESP PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0003900h	MARCILIO NERY DO REGO	N/A
0004673f	MARCIO BENICIO RODRIGUES ROCHA	N/A
0005304b	MARCO AURELIO DE SOUSA MARTINS	0.25
0005643b	MARIANO BARBOSA DE CARVALHO NETO	0.25
0005171i	MATHEUS LIMA PEREIRA	0.25
0004585i	MAX TEIXEIRA ALVES	N/A
0004731e	MICHAEL ALISSON DA SILVA RABELO	N/A
0004732g	NALIDA DA CUNHA RABELO	0.25
0004777g	NATALIA FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	0.25
0005266i	PEDRO HENRIQUE SOUSA CAMPOS	N/A
0004539b	PEDRO VICTOR ALEXANDRE MONTEIRO	0.25
0005792h	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	N/A
0005353d	RONIEL HENRIQUE DE MORAIS UCHOA	0.00
0005794a	TERCIO PORTELA RABELO	N/A
0005770i	TIAGO FREIRE DOS SANTOS	0.25

32 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: M13 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0005407a	ADRIANO DE LIMA VIEIRA	0.25
0004059j	ALINSON SOUSA DE ASSUNCAO	0.25
0005414i	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CEZARIO	0.25
0004946d	EDMAYCON TORRES SENA	0.25
0005423j	FERNANDO MORAIS PEIXOTO	N/A
0004961k	HUMBERTO PEREIRA DA SILVA GUEDES	N/A
0004964f	JOSE ALBERTO DA COSTA E SILVA	N/A
0005383b	LAECIO FERNANDO PIAUILINO MENDES	N/A
0005386h	LUIS FERNANDO BRAUNA DE MEIRELES	N/A
0005389c	MACIEL DE CASTRO SILVA	0.25



10 Candidato(s) nesta opção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN) FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

EDITAL Nº 14/2025 - DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD), da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN) e da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUÍPREV) tendo em vista os Editais nº 01/2024 e 02/2024 - De Abertura de Inscrições, publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí edição de 03/06/2024, **RESOLVE**:

1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA PARA TODOS OS CARGOS/ ESPECIALIDADES

1.1 TORNAR PÚBLICA a lista de candidatos habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição foi constatada na Avaliação por Equipe Multiprofissional indicada pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD), pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e pela Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV), de acordo com o Capítulo 5 dos Editais nº 01/202 e nº 02/2024, para permanecerem concorrendo às vagas reservadas, constante do **Anexo I** do presente Edital.

1.2 Consideram-se eliminados da lista específica de vagas reservadas aos candidatos com deficiência os candidatos convocados que não constarem da lista mencionada no item 1.1



deste Edital, por não terem sido considerados na condição de pessoa com deficiência ou por não terem comparecido, na data e no horário estabelecidos à referida avaliação. O candidato eliminado da lista específica de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, permanece como aprovado no certame em relação às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista específica de candidatos negros, caso assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, desde que, em qualquer das situações, tenham obtido a pontuação/classificação conforme estabelecido nos Editais nº 01/2024 e nº 02/2024.

1.3 O resultado desta avaliação da Equipe Multiprofissional indicada pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD), pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e pela Fundação Piauí Previdência (PIAÚÍPREV) terá validade para todos os cargos nos quais o candidato convocado esteja participando. Portanto, caso o candidato convocado para esta avaliação tenha sido classificado na listagem de vagas reservadas para candidatos com deficiência para outro cargo que não os mencionados neste Edital, não será realizada nova avaliação.

2. RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS PARA TODOS OS CARGOS / ESPECIALIDADES

2.1 TORNAR PÚBLICA a lista dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas que foram reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), realizada no período de 06 a 07/01/2025, para permanecerem concorrendo às vagas reservadas, constante do Anexo II do presente Edital.

2.2 Os candidatos convocados para a Comissão de Heteroidentificação e que não constarem na lista mencionada no item 2.1 deste Edital são os candidatos que não compareceram perante a Comissão de Heteroidentificação ou não foram reconhecidos pela referida Comissão em virtude de não terem sido verificadas características fenotípicas que, isoladamente ou em conjunto, permitissem tal enquadramento às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos).

2.3 Os candidatos que não foram reconhecidos como negros (pretos e pardos) pela Comissão de Heteroidentificação e aqueles que não compareceram nas datas estipuladas para as entrevistas continuarão participando do Concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, caso a deficiência assinalada no formulário de inscrição foi constatada na Avaliação por Equipe Multiprofissional, desde que, em qualquer das situações, tenham obtido a pontuação/classificação conforme estabelecido nos Editais nº 01/2024 e nº 02/2024.



2.4 O resultado da aferição da Comissão de Heteroidentificação terá efeitos para todos os cargos aos quais o candidato esteja concorrendo, dispensado novo comparecimento perante a referida comissão caso o candidato tenha sido classificado na listagem de vagas reservadas para candidatos negros de outro cargo contemplado neste concurso público.

2.5 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão Principal, designados pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD), pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e pela Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV). **3. ESTABELECE** que os recursos referentes ao Resultado da Avaliação Biopsicossocial e do Resultado da Avaliação da Comissão de Heteroidentificação deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Teresina/PI, 17 de janeiro de 2025.

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração do Estado do Piauí

Washington Luís de Sousa Bonfim

Secretário de Planejamento do Estado do Piauí

Flávio Chaib

Diretor-Presidente da Fundação Piauí Previdência

ANEXO I



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO DO PIAUÍ DIVERSOS CARGOS

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA CONFIRMADA EM ORDEM ALFABÉTICA**CARGO/ESPECIALIDADE: A01 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO
QUADRO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUIPREV)**

NÚMERO	NOME
0001087k	ELORRAYNE MARIA TORRES MENDES
0002233a	LINDOMAR CASTILHO FERREIRA PORTELA

2 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: B02 - AN GOVERNAMENTAL - ESP GESTÃO PÚBLICA
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME
0003543j	DANYELA STEFANIA CARVALHO ISAIAS
0001384f	JAMES DEVYD ARAUJO DE SOUZA
0001442e	MARCEL JEFFERSON ALVES DE MORAIS
0003342k	THIAGO SOUSA TEIXEIRA

4 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: D04 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA CIVIL)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME
0001194a	JOAQUIM PEDRO MARIANO MOURA E SOUSA
0001675f	MARCOS VITOR SILVA MORAES ARAUJO

2 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: G07 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO****QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME
0002833c	BRUNO MENDES DE CARVALHO CASTELO BRANCO
0002972f	KALLIANY KELLZER DA SILVA



CARGO/ESPECIALIDADE: G07 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME
0001807h	MARCIO IGO CARVALHO RIBEIRO GONCALVES
0002931c	MARIO CEZAR BATISTA EULALIO
0001725f	RAFAEL CARLOS ENSA VARELLA BORGES

5 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: I09 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA CIVIL) QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)**

NÚMERO	NOME
0004863k	JOAQUIM PEDRO MARIANO MOURA E SOUSA
0004870h	LUIS EDUARDO ALBUQUERQUE ROCHA

2 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AN GOVERNAMENTAL - ESP PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)**

NÚMERO	NOME
0005844a	ARACY KENNYA DE SOUSA ALMEIDA RODRIGUES
0005284k	HENRIQUE ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
0005056i	JAMES DEVDYD ARAUJO DE SOUZA
0005114h	MARCEL JEFFERSON ALVES DE MORAIS

4 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: M13 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)**

NÚMERO	NOME
0005483f	MARCIO IGO CARVALHO RIBEIRO GONCALVES

1 Candidato(s) nesta opção

ANEXO II**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO DO PIAUÍ DIVERSOS CARGOS****RESULTADO PRELIMINAR DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS COM A AUTODECLARAÇÃO CONFIRMADA EM ORDEM ALFABÉTICA****CARGO/ESPECIALIDADE: A01 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO
QUADRO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUÍPREV)**

NÚMERO	NOME
0000776g	ANDREIA MARIA DE BRITO SILVA
0000733k	FRANCIEL CAVALCANTE DOS SANTOS
0000153d	HELLEN JOYCE DE FREITAS COSTA
0000249f	LETICIA MARIA SILVA ANDRADE MAGALHAES
0002233a	LINDOMAR CASTILHO FERREIRA PORTELA
0003147b	LUCIANI MUNIZ DIAS
0000300b	LUISSA MARIA RESENDE LIMA
0000045a	YANA SOUSA OLIVEIRA PARENTE

8 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: B02 - AN GOVERNAMENTAL - ESP GESTÃO PÚBLICA
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME
0003319e	ANA MARIA CASTRO MATOS
0001482f	FRANKERCIA NAIARA SANTOS DA SILVA
0003691c	HUGO LEONARDO DA SILVA LESBAO
0001619g	JESSICA GABRIELA DE SOUZA ABREU
0001529f	JOSENI LIMA E SILVA PINHO
0003380h	LAZARO EMANNUEL LIMA VERDE RODRIGUES
0001587i	MARCELO DOS SANTOS
0001633a	MARCO AURELIO DE SOUSA MARTINS
0001446b	NAYARA HANNA SANTIAGO COSTA
0003534i	RAYANNE MARIA MARTINS RIBEIRO DA SILVA
0003665b	TERCYO DANIELSON SANTOS DE MORAIS



**CARGO/ESPECIALIDADE: B02 - AN GOVERNAMENTAL - ESP GESTÃO PÚBLICA
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME
0003474f	VALNICE DE JESUS LIMA

12 Candidato(s) nesta opção

**CARGO/ESPECIALIDADE: C03 - AN GOV - ESP INFRA (ARQUITETURA E URBANISMO)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME
0002655e	BRUNA GABRIELLE DA COSTA E SILVA NEGREIROS
0001130h	CAMILA SOARES DE FIGUEIREDO

2 Candidato(s) nesta opção

**CARGO/ESPECIALIDADE: D04 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA CIVIL)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME
0001223d	AUGUSTO DANIEL SOUSA DA COSTA
0001217i	WILKY FERNANDES VOGADO

2 Candidato(s) nesta opção

**CARGO/ESPECIALIDADE: G07 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

NÚMERO	NOME
0001734g	ADRIANO DE LIMA VIEIRA
0001275a	EDMAYCON TORRES SENA
0001703g	EMANUELLE RIBEIRO BATISTA
0001750e	FERNANDO MORAIS PEIXOTO
0001706b	FRANCISCO DAS CHAGAS GREGORIO DE SOUSA
0001289a	HUMBERTO PEREIRA DA SILVA GUEDES
0001292a	JOSE ALBERTO DA COSTA E SILVA
0002806k	KENAD WANDERSON ARAUJO SILVA
0001717g	MACIEL DE CASTRO SILVA
0002859j	MAX WEBER BRANDAO DOS SANTOS

10 Candidato(s) nesta opção



**CARGO/ESPECIALIDADE: I09 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENGENHARIA CIVIL)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
(SEPLAN)**

NÚMERO	NOME
0004911g	JOSELIA OLIVEIRA CARRIAS
0004037k	RENAN ITALO ALVES DE SOUSA

2 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: J10 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENG DE
AGRIMENSURA)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
(SEPLAN)**

NÚMERO	NOME
0004184b	ARIELL HENRIQUE DE CASTRO BASTOS

1 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: K11 - AN GOVERNAMENTAL - ESP INFRA (ENG ELÉTRICA)
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
(SEPLAN)**

NÚMERO	NOME
0005529d	BRENO AVELAR RODRIGUES DE ANDRADE

1 Candidato(s) nesta opção**CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AN GOVERNAMENTAL - ESP PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
(SEPLAN)**

NÚMERO	NOME
0004745e	ALLEFY MATHEUS DE CARVALHO MORAIS
0005154i	FRANKERCIA NAIARA SANTOS DA SILVA
0004518e	GENILSON LOPES DE CARVALHO JUNIOR
0004714e	HERMESON FELIPE DA SILVA NASCIMENTO
0004616e	IDELSON DOS SANTOS RIOS
0005288h	JESSICA GABRIELA DE SOUZA ABREU
0003900h	MARCILIO NERY DO REGO
0005643b	MARIANO BARBOSA DE CARVALHO NETO
0004731e	MICHAEL ALISSON DA SILVA RABELO



CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AN GOVERNAMENTAL - ESP PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME
0004732g	NALIDA DA CUNHA RABELO
0004777g	NATALIA FRANCISCA GOMES DOS SANTOS
0005794a	TERCIO PORTELA RABELO
0005770i	TIAGO FREIRE DOS SANTOS

13 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: M13 - AN GOVERNAMENTAL - ESP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

NÚMERO	NOME
0005407a	ADRIANO DE LIMA VIEIRA
0004059j	ALINSON SOUSA DE ASSUNCAO
0004946d	EDMAYCON TORRES SENA
0005423j	FERNANDO MORAIS PEIXOTO
0004961k	HUMBERTO PEREIRA DA SILVA GUEDES
0004964f	JOSE ALBERTO DA COSTA E SILVA
0005386h	LUIS FERNANDO BRAUNA DE MEIRELES
0005389c	MACIEL DE CASTRO SILVA

8 Candidato(s) nesta opção

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 1105, datada de 20 de janeiro de 2025.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

ANDERSON LORICCHIO, CPF:117.***.***-80,torna público que Solicitou a SEMAR-PI a Outorga de Regularização de Poço Tubular situado na Localidade Fazenda Ilhotas e grotões, Zona rural de Gilbues-PI,Bacia Hidrográfica do Parnaíba,Sub-bacia Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto, Coordenadas:09°35'00.19"S 45°35'14.86"O, para reservar3832,50m³/ano para Consumo animal, humano e outras finalidades.



ANDERSON LORICCHIO, CPF:117.***.***-80,torna público que Solicitou a SEMAR-PI a Outorga de Regularização de Poço Tubular situado na Localidade Fazenda Ilhotas e grotões, Zona rural de Gilbues-PI,Bacia Hidrográfica do Parnaíba,Sub-bacia Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto, Coordenadas09°33'11.09"S 45°33'07.69"O, para reservar2487,34m³/ano para Consumo animal.

ROLIMAQ LTDA, CNPJ:01.088.427/0001-56, torna público que Solicitou a SEMAR-PI a Outorga de Regularização de Poço Tubular situado na Localidade Aroeiras, zona rural de Teresina-PI,Bacia Hidrográfica do Parnaíba,Sub-bacia Poti, Coordenadas4°59'46,964"S, 42°47'51,162"O, para reservar31.846,00m³/ano para Consumo humano e mineração.

MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA (SO SEIXO), CNPJ: 13.463.877/0001-60, torna público que REQUEREU da Sec. Est. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH, a Licença de Operação de Regularização para a atividade de extração de areia em curso hídrico por dragagem no leito do rio Poti, localizado na margem esquerda do rio, localidade Alegria, sn, zona rural de Teresina-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 1026, datada de 20 de janeiro de 2025.)

A empresa **OLIVEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (REDE CORRENTE)**, com endereço na R. João Batista de Castro nº 27 bairro centro, no município de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, inscrito no CNPJ 37.231.052/0001-89, torna publico que solicitou da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para atividade Comercio varejista de combustível para veículos automotores de São Raimundo Nonato - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 1028, datada de 20 de janeiro de 2025.)

A empresa A & F DABOA FONTHE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.097.158/0001-00, torna público que solicitou à SEMARH, A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LOR, para atividade- Fabricação de águas envasadas. Localizado no município de Teresina.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 1070, datada de 20 de janeiro de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

